



CONSTRUTORA CARIPI

CONSTRUTORA CARIPI LTDA EPP CNPJ: 21.382.376/0001-88

Endereço: TV WE 03 Nº 51 CONJUNTO CIDADE NOVA I

CEP 67.130-030 ANANINDEUA - PARÁ.

1

RECURSO ADMINISTRATIVO DE INABILITAÇÃO DE LICITANTE

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES- MCTIC.

CONCORRENCIA Nº 001/2.018-MPEG

Processo Administrativo Nº 01205.000399/2.0188-22

*Recebido 22
11
2018 às 10:51*

Dilson Junior

AO ILMº

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

SR. HUMBERTO COSTA QUEIROZ JR.

CONSTRUTORA CARIPI LTDA, RECORRENTE, inscrita no CNPJ Nº 21.382.376/0001-88, já qualificada no processo em epígrafe, __ vem com o devido respeito e acatamento à Douta Comissão de Licitação__, composta por Servidores Públicos do Órgão, nomeada pela Ordem Interna Nº 052/2.018-MPEG__ para **RECORRER TEMPESTIVAMENTE DE SUA INABILITAÇÃO NO PRESENTE CERTAME.**

Louvando-se no Art. 5º da CF, que assegura a todos,__ nos Processos Administrativos Públicos, decorrentes da aplicação da LF. 8.666/93 e consolidações__, que cabe recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, tendo efeito suspensivo, tratando-se de habilitação, inabilitação de licitante, (Art. 109 LF. 8.666/93) a contar da ciência, na publicação no Diário Oficial da União. Assim a Recorrente, irresignada com a decisão da Comissão, que na ATA DE SESSÃO Nº 02/2018 a inabilitou de prosseguir no Certame, vem apresentar suas razões, para pedir sua habilitação, pois a Comissão, **"informou o resultado da análise das documentações de habilitação**

Da comissão

Contato:

Telefone: 91 2122-0704

E-mail: construtoracaripi@gmail.com

CONSTRUTORA CARIPÍ

CONSTRUTORA CARIPÍ LTDA
Endereço: Av. WEINER, 81 - JARDIM CARIPÍ
CEP: 81.130-000 - PARANÁ

RECURSO ADMINISTRATIVO DE INABILITAÇÃO DE LICITANTE

MUSEU PARANAENSE EMILIO GELDI
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC
CONCORRÊNCIA Nº 00412.018-MPEG
Processo Administrativo Nº 01205.0003012.0188-22

Handwritten notes:
Requerimento nº 00412
14/04/2018
Prestador: CONSTRUTORA CARIPÍ

AO ILM.
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SR. HUMBERTO COSTA QUEIROZ JR.

CONSTRUTORA CARIPÍ LTDA, RECORRENTE, inscrita no CNPJ nº 21.382.375/0001-88, já qualificada no processo em epígrafe, vem com o devido respeito e acatamento à Dótila Comissão de Licitação, composta por Servidores Públicos do Órgão, remessa pelo Edital Interno nº 082/2018-MPEG para RECORRER TEMPORARIAMENTE DE SUA INABILITAÇÃO NO PRESENTE CERTAME.

Louvando-se no Art. 5º da CF, que assegure a todos, nos Processos Administrativos Públicos, documentos da aplicação da Lei 8.666/93 e consórcios, que cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, tendo em vista a suspensão, tratando-se de habilitação, realizada de licitante (Art. 109 da Lei 8.666/93) a partir da época, na publicação no Diário Oficial da União. Assim a Recorrente, respaldada com a decisão da Comissão que no ATA DE SESSÃO Nº 02/2018 a habilitou de processo, no Cerame vem apresentar suas razões, para pedir sua habilitação, pois a Comissão "informou o resultado da análise das documentações de habilitação

Caripí
14/04/2018
Endereço: Av. Weiner, 81 - Jardim Caripí



CONSTRUTORA CARIPI

CONSTRUTORA CARIPI LTDA EPP CNPJ: 21.382.376/0001-88

Endereço: TV WE 03 Nº 51 CONJUNTO CIDADE NOVA I

CEP 67.130-030 ANANINDEUA - PARÁ.

2

apresentadas:"(sic) "Foram inabilitadas as empresas CONSTRUTORA CARIPI LTDA- não atendeu o item 7.3.3.3 do Edital."(sic).

1-DOS FATOS:

Senhor Presidente, e demais membros dessa íntegra Comissão: Trata o item em comento, refere-se ao caput do item 7.3.3, relativo à Qualificação Técnica, onde os licitantes deverão comprovar sua qualificação técnica, __através de documento que comprove sua capacitação técnico-profissional__, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico, CAT.

Ora, a comprovação de aptidão referida no caput do artigo, no caso de licitações de obras de engenharia, será feito por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, devidamente registradas no Órgão competente de classe.

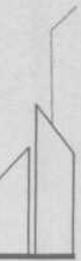
O dispositivo referente à Qualificação Técnica, e seu conceito, tem grande amplitude em seu significado. Presume-se que o licitante, em apresentando sua certidão, possui efetiva capacidade de executar o objeto pretendido pela Administração.

A lei alude que essa comprovação terá que ser feita através de CAT. Toda CAT, emitida pelo CREA(Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)da 1ª Região, é produto de documentos que o originaram: a) **Contrato de execução de serviço** firmado entre o órgão contratante e o Licitante vencedor; 2) **ART da obra**, onde os responsáveis técnicos são os que, efetivamente, foram responsáveis pela Obra; c) São os responsáveis técnicos que estão listados no **Atestado de Obra** emitido pelo Órgão contratante, por ocasião da conclusão do serviço.

2-LEGISLAÇÃO:

Ora, íntegra cpl: concluída a execução do serviço, e recebida a Obra, por comissão específica do Órgão contratante, dado entrada no CREA, dos documentos acima elencados, o Conselho emite a CAT. O Conselho, emitida a CAT, faz juntada do Orçamento licitado e contratado.

Faz parte do documento apresentado na licitação em epígrafe, todos esses documentos, inclusive os itens de serviço relativos à parte de Eletricidade, Eletrotécnica e Lógica, pois a **DECISÃO Nº**



apresentadas; (sic) "Foram habilitadas as empresas CONSTRUTORA CARIRI LTDA - não atender o item 2.3.3 do Edital" (sic)

1- DOS FATOS:

Senhor Presidente e demais membros dessa Inteira Comissão: Trata o item em comento, referente ao caput do item 2.3.3 relativo à Qualificação Técnica onde os licitantes deverão comprovar sua qualificação técnica através de documento que comprove sua capacidade técnica-profissional mediante a apresentação de Certidão de Anexo Técnico CAT. Ora, a comprovação de aptidão relativa ao caput do artigo, no caso de licitações de obras de engenharia, são feitas por atestados fornecidos por pessoas jurídicas do Direito Público ou Privado, devidamente registradas no órgão competente no caso. O dispositivo referente à Qualificação Técnica, e seu conceito, tem grande amplitude em seu significado. Presume-se que o licitante, em apresentando sua certidão, possui efetiva capacidade de executar o objeto pretendido pela Administração. A lei não exige que seja comprovada pela licitante através de CAT, toda CAT emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da 1ª Região é produto de documentos que o organizador do contrato de execução de serviço firmado entre o órgão contratante e o licitante vencedor. A Lei não exige que os responsáveis técnicos não os que efetivamente foram responsáveis pela obra. São os responsáveis técnicos que estão listados no Atestado de OBR emitido pelo órgão contratante, por ocasião da conclusão do serviço.

2- LEGISLAÇÃO:

Ora, desde que concluída a execução do serviço, e recebida a OBR, por comissão específica do órgão contratante, dados entrarem no CREA, dos documentos acima elencados, o Conselho emite a CAT. O Conselho emite a CAT, sob juramento do Organizador, caso o contratado. Faz parte do documento apresentado na licitação em epígrafe, todos esses documentos, inclusive os itens de serviço relativos à parte da Eletrotécnica, Eletroeletrônica e Logica, pois a DECISÃO Nº

Carirí
Rua W. S/ Condomínio Cadebom
CerteLO 187-10 Ananias/BA



CONSTRUTORA CARIPI

CONSTRUTORA CARIPI LTDA EPP CNPJ: 21.382.376/0001-88

Endereço: TV WE 03 Nº 51 CONJUNTO CIDADE NOVA I

CEP 67.130-030 ANANINDEUA - PARÁ.

3

0040/2.009-CEEE, (anexo), do CREA-PA, através da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, ampliou a Competência de Atribuição Profissional de Engenheiros Eletricistas egressos da UFPA. (ANEXO).

Assim, os Engenheiros "Eletricista- Eletrotécnica", (caso de nosso RT. Eng.º Ozimar Dias de Vasconcelos CREA 4.130 D-PA.), tiveram suas Atribuições ampliadas, tendo competência para executar serviços além do Art.218/73 e Art. 8. (anexo), do CONFEA.

Considerando que nos termos do Art. 1º da Resolução Nº 09/77 do CFE, através da Resolução Nº2510/97, definiu o Currículo Pleno do Curso de Engenharia Elétrica, tendo atribuições também nas áreas de: Circuitos Elétricos, Eletromagnetismo, **ELETRÔNICA**, Materiais Elétricos, Conversão de Energia, e Controle Servo-mecânico, **Estando, portanto plenamente apto, a executar todo e qualquer serviço de Engenharia nessa área Requerido pelo licitante MPEG, nos seus diversos campos de atuação.**

Louvada CPL: a Recorrente assim, em consulta ao Órgão de Classe, teve corroborada sua tese(anexo), Que o CREA, emitindo uma CAT, onde estão juntados no Documento o orçamento da obra, onde constam todos os Serviços executados e concluídos, inclusive os de Elétrica/ eletrônica, **O RECORRENTE TEM SIM CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXECUTAR, PARA O LICITANTE, SERVIÇO SEMELHANTE EM QUANTIDADES ATÉ MAIORES QUE O LICITADO.**

Ainda sobre a Decisão Nº 0040/2.009-CEEE, solicita que independente de revisão nas Atribuições em Comento, os profissionais de Elétrica, não poderão ter suas ARTs recusadas, como justificativa de exorbitância de atribuição, como é o caso na parte de Elétrica, com atribuições para Telemática, e Eletrônica, nos seus diversos campos de atuação.

Destarte, em função de todas essas assertivas, que comprovam que a recorrente, tem capacidade técnica, para licitar com o MPEG., e, que só não será titular do Direito de Licitar , aquele que não dispuser da qualificação técnica exigida para o objeto da licitação; Iguamente, a fixação ,por parte do Licitante, de exigências de capacidade técnica, apesar de relevantes para consecução de seu objeto, não se pode fazer em termos puramente teóricos, ou burocráticos.A relação de encargos tem de cumprir a função que justifica sua instituição.

Contato:

Telefone: 91 2122-0704

E-mail: construtoracariپی@gmail.com



CONSTRUTORA CARIRI LTDA - CNPJ 08.123.456/0001-80
RUA SERRA DO MAR, 123 - JARDIM BELLA VISTA - SÃO PAULO - SP
CEP 05400-000

004012.009-CEEE (anexo) do GRBA-PA, através da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, ampliou a Competência de Atuação Profissional de Engenheiros Eletricistas expressa na UPEA (ANEXO).

Assim, os Engenheiros Eletricistas - Eletrônicos (caso de acesso RT, Eng.º Ozival Dias de Vasconcelos, CREA 4.130 D-PA), tiveram suas Atuações, amplias, tendo competência para executar serviços além do Art. 23873-A Art. 8 (anexo) do CONFEA.

Considerando que nos termos do Art. 1º da Resolução N.º 0977 do CFE, através da Resolução N.º 251087, definiu o Currículo Plano de Curso de Engenharia Elétrica, tendo atribuições também nas áreas de: Circuitos Elétricos, Eletromagnetismo, ELETRÔNICA, Materiais Elétricos, Conversão de Energia, e Controle Servomecânica. Estando, portanto, plenamente apto, a executar todo e qualquer serviço de Engenharia nessa área requerido pelo licitante MPFG, nos seus diversos campos de atuação.

Louçada CPL, a Recorrente assim, em consulta ao Órgão de Classe, teve corroborada sua tese (anexo). Que o CREA, emitindo uma GAT, onde estão justas no Documento o aumento da obra, onde constam todos os Serviços executados e contidos inclusive os de Engenharia elétrica. O RECORRENTE TEM SIM CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXECUTAR, PARA O LICITANTE

SERVIÇO SEMELHANTE EM QUANTIDADES ATÉ MAIORES QUE O LICITADO

Ainda sobre a Decisão N.º 004012.009-CEEE, solicita que independente de revisão nas Atuações em Comenda, os profissionais de Elétricos, não poderão ter suas ARTs recusadas, como justificativa de exigência de atuação, como é o caso na parte de Elétricos, com atribuições para Telemática e Eletrônica, nos seus diversos campos de atuação.

Destarte, em função de todas essas razões, que comprovam que a recorrente tem capacidade técnica para licitar com o MPFG, a que só não será titular do Direito de licitar, aquele que não dispuser da qualificação técnica exigida para o objeto da licitação. Igualmente, a taxação por parte do licitante de exigências de capacidade técnica, apesar de relevância para o sucesso de seu objeto, não se pode fazer em termos puramente técnicos, ou burocráticos. A relação de encargos tem de cumprir a função que justifica sua inscrição.

Cariri
Rua Serra do Mar, 123
Jardim Bella Vista
São Paulo - SP



CONSTRUTORA CARIPI

CONSTRUTORA CARIPI LTDA EPP CNPJ: 21.382.376/0001-88

Endereço: TV WE 03 Nº 51 CONJUNTO CIDADE NOVA I

CEP 67.130-030 ANANINDEUA - PARÁ.

4

Em um dos Princípios consagrados da LF. 8.666/93, e consolidações, que disciplinou a matéria da Qualificação Técnica, de modo minucioso, buscou-se evitar que exigências formais, e desnecessárias se constituíssem em instrumento de restrição, à capacidade de participação em licitação, restringindo assim a oferta de propostas. Ou seja se o Órgão tem pleno conhecimento, que o licitante detém capacidade técnica ,para levar a bom termo seu objeto, não pode exorbitar, pois estaria ferindo o princípio da Razoabilidade ,da Competividade, e da Legalidade , três pilares da Administração Pública. É evidente que a questão da habilitação na licitação se relaciona com a "experiência-qualificação".

● Não se trata de investigar se os Licitantes seriam titulares de "conhecimento técnico"; Esse conhecimento é avaliado, ou através da metodologia de execução, ou na própria proposta.

A disposição autoriza limitar o acesso ao certame, apenas aos licitantes não qualificados tecnicamente. Em suma, a qualificação técnica, e seus acervos, não é faculdade jurídica, mas possibilidade Fática. Assim, não se pode estabelecer relação jurídica, cujo objeto seja a técnica, mas sim a capacidade de u(tili)zá-la para realizar uma obra.

3-DO PEDIDO:

● Sabe-se que o objetivo precípuo da Administração, é obter vantajosividade na proposta, com qualidade técnica. E, a Recorrente o fez. Sabe-se também, que o objetivo maior da Administração é obter uma proposta com vantajosividade, para si, e ampliar a competitividade, buscando um preço alinhado com o de Mercado, e que garanta a qualidade do serviço ofertado, não sacrificando o erário, e nem trazendo dano ao particular, com a garantia do serviço proposto.

Destarte a Recorrente, **MESMO JÁ TENDO APRESENTADO TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL**, e sabendo que a Comissão pode fazer diligencia para sanar dúvidas a respeito do documento em comento, **VEM APRESENTAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS ACESSÓRIOS PARA SANAR DE VEZ QUAISQUER DÚVIDAS A RESPEITO DA MATÉRIA.**

Desse modo, observando-se os princípio da Legalidade, da Moralidade Administrativa e, da Eficiência, e o poder-dever da Administração de rever seus atos, e REFORMAR até de ofício não conformidades,

Contato:

Telefone: 91 2122-0704

E-mail: construtoracaripi@gmail.com



Em um dos princípios consagrados na Lei 8.666/93 a consolidação que distingue a matéria de
Qualificação Técnica, de modo minucioso, busca-se evitar que omissões formais e desnecessárias
se constituam em instrumento de restrição à capacidade de participação em licitação, restringindo
assim a oferta de propostas. Ou seja, se o Edital tem pleno conhecimento, que o licitante detém
capacidade técnica para fazer a obra, não pode excluir, pois estaria ferindo o
princípio da razoabilidade, da Competitividade e da Legalidade, três pilares da Administração Pública.

E evidente que a questão da habilitação se relaciona com a "experiência-qualificação".
Não se trata de investigar se os licitantes seriam titulares de conhecimento técnico. Esse
conhecimento é avaliado, ou através da metodologia de execução, ou no próprio projeto.
A disposição autônoma limitar o acesso ao certame, apenas aos licitantes não qualificados tecnicamente,
em suma, a qualificação técnica, e seus aspectos, não é facultade jurídica, mas possibilidade fática.
Assim, não se pode estabelecer restrição jurídica, cujo objeto seja a técnica, mas sim a capacidade de
utilizá-la para realizar uma obra.

3-DO PEDIDO.

Sabe-se que o objetivo principal da Administração é obter vantagemidade na proposta, com
qualidade técnica. E a Razoabilidade é o fator determinante para o objetivo maior da Administração é
obter uma proposta com vantagemidade, para si, e ampliar a competitividade, buscando um preço
alinhado com o do Mercado, e que garanta a qualidade do serviço oferecido, não sacrificando o preço, e
nem trazendo danos ao particular, com a garantia do serviço proposto.

**DETALHE A RAZOABILIDADE MESMO JA TENDO APRESENTADO TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO
EDITAL, e sabendo que a Comissão deve fazer diligências para sanar dúvidas a respeito do documento
em comento. VEM APRESENTAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS ACESSÓRIOS PARA SANAR DE
VEZ QUAISQUER DUVIDAS A RESPEITO DA MATERIA.**

Desse modo, observando-se os princípios da Legalidade, da Moralidade Administrativa e da Eficiência,
é o poder-dever da Administração de levar seus atos, e REFORMAR este de ofício, não conformada.



CONSTRUTORA CARIPI

CONSTRUTORA CARIPI LTDA EPP CNPJ: 21.382.376/0001-88
Endereço: TV WE 03 Nº 51 CONJUNTO CIDADE NOVA I
CEP 67.130-030 ANANINDEUA – PARÁ.

5

porventura existentes no julgamento, é que a **RECORRENTE PEDE QUE A DOUTA COMISSÃO RECONSIDERE SEU ATO, PARA HABITÁ-LA PROCEGUIR NO CERTAME**, proporcionando assim a busca do melhor preço para o MPEG. Não sendo deferido seu pleito, fazer subir o processo à Autoridade Superior para retificá-la.

É o que submeto à superior análise e decisão de V, Sa.

Ananindeua, PA 22(vinte e dois) de novembro de 2.018.

● **Anexos: Comprovante**

- 1-Certidão de Acervo Técnico
- 2-Atestado de Obra
- 3-Resolução nº 218 /Confea
- 4-Resolução 1.073
- 5-Decisão Nº 0040/2009-CEEE
- 6-ART do CREA-PA
- 7-Certidão de Registro e Quitação 2018 –Construtora Caripi.
- 8-Certidão de Registro e quitação 2.018 dos Responsáveis Técnicos.

CONSTRUTORA CARIPI LTDA CNPJ 21.382.376.0001/88
Rep. Legal
construtoracaripi@gmail.com

Contato:
Telefone: 91 2122-0704
E-mail: construtoracaripi@gmail.com



CONSTRUTORA CARIRI

CONSTRUTORA CARIRI S.A. - RUA ...
FONE: (11) 5071-1111
CNPJ: 06.908.110/0001-00

CONSTRUTORA CARIRI S.A. - RUA ...
FONE: (11) 5071-1111
CNPJ: 06.908.110/0001-00

CONSTRUTORA CARIRI S.A. - RUA ...





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO N.º 0428/COP/2013
ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO - ATIVIDADE CONCLUÍDA

NOME DO RESP. TÉC.P/SERVIÇO	: PAULO HENRIQUE NAPOLEAO DA SILVA
TITULO PROFISSIONAL	: ENGENHEIRO CIVIL*****
N.º REG. E/OU VISTO CREA-PA	: 3188D-PA Expedido em: 17/10/1977
ATRIBUIÇÃO	: DEC 23569/33 ART 28 EXCETO ALÍNEA "F" E ART 29*****
NOME DA EMPRESA	: *****
N.º REG. E/OU VISTO CREA/PA	: ***** Expedido em: *****
NOME DO CONTRATANTE	: FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO, PESQUISA E EXT. FUNCFET/PA*****
LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	: ROD PA-150 KM. 25 VICINAL 31KM. RIO SORORO MARABÁ/PA*****

❖Certificamos, em cumprimento ao disposto na Resolução n.º 4023 de 30 de outubro de 2009, do CONFEA, que as atividades, constantes do contrato n.º 09/2009, foram registradas no CREA-PA através da ART n.º 3188D PA/63 de 14/12/2009.*****

❖Certificamos, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme carimbo de segurança, devidamente assinado por funcionário do CREA/PA, o ATESTADO DE OBRA, expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.*****

CERTIFICAMOS AINDA QUE O ATESTADO DE OBRA DO PROFISSIONAL EM FIGRAFE CONFERE COM A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PROTOCOLADA SOB O N.º 114752013 DE 26/04/2013 E ARQUIVADA NESTE REGIONAL.

Belém, 16 de maio de 2013.

Lucyene Moisés de Oliveira
Gerente de Registro e Cadastro/ART/SDO
Portaria n.º 124/2013

VISTO:

Jefferson Cordeiro Lima
Eng. Mec. JEFFERSON CORDEIRO LIMA
Analista Técnico

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio da Certidão de Registro e Quitação entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território Nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificações dos dados técnicos quantitativos e qualitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

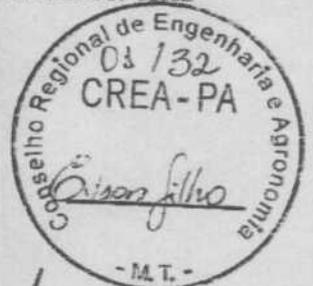
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE OBRA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA, CONEXÃO SERVIÇOS LTDA, ESTABELECIDÀ À AVENIDA MAGALHÃES BARATA, Nº 2919, ALTOS- BAIRRO DA BETÂNIA, CEP 68.445-000, MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, CNPJ 10.326.327/0001-01, SOB A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS ABAIXO NOMINADOS, EXECUTOU PARA O FUNCEFETE. OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CAMPUS RURAL DE MARABÁ-PA, NO CAMPUS DA CIDADE DE MARABÁ, ESTANDO CONCLUÍDA NA FORMA ABAIXO, EM ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS ANEXA.

- 1-LOCAL DE REALIZAÇÃO DA OBRA: ROD. PA-150. KM 25, VICINAL KM 03 RIO SORORÓ, 68500000 MARABÁ-PA.
- 2-PERÍODO DE REALIZAÇÃO : INÍCIO 14/10/2009 FIM 09/10/2010
- 3- RESPONSÁVEL TÉCNICO : ENGº CIVIL PAULO HENRIQUE NAPOLEÃO DA SILVA, CREA 3188 D-PA. ENGº ELETRICISTA OZIMAR DIAS DE VASCONCELOS CREA 4.130 D-PA.
- 4-VALOR DO CONTRATO R\$- 6.104.649,87(SEIS MILHÕES, CENTO E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS, E OITENTA E SETE CENTAVOS).
- 5- ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS ANEXA; DE ACORDO COM ART Nº 3188D-PA/63.
- 6-PROCESSO Nº 002.13.21/2.009 LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 002/2.009; CONTRATO Nº 09/2.009.



BELEM (PA) 09 DE OUTUBRO DE 2010.

Cartório
 Quatro Santos

DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS
 PROF. WILSON TAVARES VON PAUMGARTTEN
 ENGº CIVIL CREA 2.646D -PA FISCAL

Conduriz

Qui Guilherme M. Ferreira
 Engº. CREA: 12.425-D/PA

QUATRO SANTOS
 3º Tabelionato de Notas
 Av. Pedro Miranda, 849 - Pedreira
 Fone: (91)-233-2749-CEP:66085-000-Belem-PA

Reconheço e dou fé, por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 [0062725]-EDSON ARY DE OLIVEIRA.....
 FONTE:

Em Testemunha da Verdade
 Belém/PA., 13 de Março de 2013.

DANIELLE MONTILHO FRANCO
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE SEGURANÇA



CARTÓRIO CONDURIZ
 Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) com a seta. (*Conduriz*)

Belém, 13 MAR. 2013

FRANCISCO LEONARDO L...
 Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE SEGURANÇA

Série: G
 Nº 003166912



ESTADO DE BARRA

DECLARAR QUE O ALUNO...
OBSERVAÇÃO: O ALUNO...
OBSERVAÇÃO: O ALUNO...

DECLARAR QUE O ALUNO...
OBSERVAÇÃO: O ALUNO...
OBSERVAÇÃO: O ALUNO...

DECLARAR QUE O ALUNO...
OBSERVAÇÃO: O ALUNO...
OBSERVAÇÃO: O ALUNO...



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO COORDENADOR
13 MAR 2007

DECLARAR QUE O ALUNO...
OBSERVAÇÃO: O ALUNO...

DECLARAR QUE O ALUNO...
OBSERVAÇÃO: O ALUNO...

DECLARAR QUE O ALUNO...
OBSERVAÇÃO: O ALUNO...

RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973

Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, usando das atribuições que lhe conferem as letras "d" e "f", parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966,

CONSIDERANDO que o Art. 7º da Lei nº 5.194/66 refere-se às atividades profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro agrônomo, em termos genéricos;

CONSIDERANDO a necessidade de discriminar atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, para fins da fiscalização de seu exercício profissional, e atendendo ao disposto na alínea "b" do artigo 6º e parágrafo único do artigo 84 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966,

RESOLVE:

Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:

- Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;
- Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;
- Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;
- Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;
- Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;
- Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;
- Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;
- Atividade 09 - Elaboração de orçamento;
- Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;
- Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;
- Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;
- Atividade 13 - Produção técnica e especializada;
- Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;
- Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;
- Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;
- Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

Art. 2º - Compete ao ARQUITETO OU ENGENHEIRO ARQUITETO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística e de interiores; planejamento físico, local, urbano e regional; seus serviços afins e correlatos.

Art. 3º - Compete ao ENGENHEIRO AERONÁUTICO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a aeronaves, seus sistemas e seus componentes; máquinas, motores e equipamentos; instalações industriais e mecânicas relacionadas à modalidade; infra-estrutura aeronáutica; operação, tráfego e serviços de comunicação de transporte aéreo; seus serviços afins e correlatos;

Art. 4º - Compete ao ENGENHEIRO AGRIMENSOR:

I - o desempenho das atividades 01 a 12 e 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referente a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; locação de:

- a) loteamentos;
- b) sistemas de saneamento, irrigação e drenagem;
- c) traçados de cidades;
- d) estradas; seus serviços afins e correlatos.

II - o desempenho das atividades 06 a 12 e 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referente a arruamentos, estradas e obras hidráulicas; seus serviços afins e correlatos.

Art. 5º - Compete ao ENGENHEIRO AGRÔNOMO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a engenharia rural; construções para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia, agrometeorologia; defesa sanitária; química agrícola; alimentos; tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; zimotecnica; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas; nutrição animal; agrostologia; bromatologia e rações; economia rural e crédito rural; seus serviços afins e correlatos.

Art. 6º - Compete ao ENGENHEIRO CARTÓGRAFO ou ao ENGENHEIRO DE GEODÉSIA E TOPOGRAFIA ou ao ENGENHEIRO GEÓGRAFO:

I - o desempenho das atividades 01 a 12 e 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; elaboração de cartas geográficas; seus serviços afins e correlatos.

Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

Art. 8º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.

Art. 9º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETRÔNICA ou ao ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÃO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos.

Art. 10 - Compete ao ENGENHEIRO FLORESTAL:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a engenharia rural; construções para fins florestais e suas instalações complementares, silvimetria e inventário florestal; melhoramento florestal; recursos naturais renováveis; ecologia, climatologia, defesa sanitária florestal; produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização; edafologia; processos de utilização de solo e de floresta; ordenamento e manejo florestal; mecanização na floresta; implementos florestais; economia e crédito rural para fins florestais; seus serviços afins e correlatos.

Art. 11 - Compete ao ENGENHEIRO GEÓLOGO ou GEÓLOGO:

I - o desempenho das atividades de que trata a Lei nº 4.076, de 23 JUN 1962.

Art. 12 - Compete ao ENGENHEIRO MECÂNICO ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE ARMAMENTO ou ao ENGENHEIRO DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos.

Art. 13 - Compete ao ENGENHEIRO METALURGISTA ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL E DE METALURGIA ou ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE METALURGIA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos metalúrgicos, instalações e equipamentos destinados à indústria metalúrgica, beneficiamento de minérios; produtos metalúrgicos; seus serviços afins e correlatos.

Art. 14 - Compete ao ENGENHEIRO DE MINAS:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à prospecção e à pesquisa mineral; lavra de minas; captação de água subterrânea; beneficiamento de minérios e abertura de vias subterrâneas; seus serviços afins e correlatos.

Art. 15 - Compete ao ENGENHEIRO NAVAL:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a embarcações e seus componentes; máquinas, motores e equipamentos; instalações industriais e mecânicas relacionadas à modalidade; diques e porta-batéis; operação, tráfego e serviços de comunicação de transporte hidroviário; seus serviços afins e correlatos.

Art. 16 - Compete ao ENGENHEIRO DE PETRÓLEO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução referentes a dimensionamento, avaliação e exploração de jazidas petrolíferas, transporte e industrialização do petróleo; seus serviços afins e correlatos.

Art. 17 - Compete ao ENGENHEIRO QUÍMICO ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE QUÍMICA:

I - desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à indústria química e petroquímica e de alimentos; produtos químicos; tratamento de água e instalações de tratamento de água industrial e de rejeitos industriais; seus serviços afins e correlatos.

Art. 18 - Compete ao ENGENHEIRO SANITARISTA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a controle sanitário do ambiente; captação e distribuição de água; tratamento de água, esgoto e resíduos; controle de poluição; drenagem; higiene e conforto de ambiente; seus serviços afins e correlatos.

Art. 19 - Compete ao ENGENHEIRO TECNÓLOGO DE ALIMENTOS:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à indústria de alimentos; acondicionamento, preservação, distribuição, transporte e abastecimento de produtos alimentares; seus serviços afins e correlatos.

Art. 20 - Compete ao ENGENHEIRO TÊXTIL:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à indústria têxtil; produtos têxteis, seus serviços afins e correlatos.

Art. 21 - Compete ao URBANISTA:

I - o desempenho das atividades 01 a 12 e 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a desenvolvimento urbano e regional, paisagismo e trânsito; seus serviços afins e correlatos.

Art. 22 - Compete ao ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO:

I - o desempenho das atividades 09 a 18 do artigo 1º desta Resolução, circunscritas ao âmbito das respectivas modalidades profissionais;

II - as relacionadas nos números 06 a 08 do artigo 1º desta Resolução, desde que enquadradas no desempenho das atividades referidas no item I deste artigo.

Art. 23 - Compete ao TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ou TECNÓLOGO:

I - o desempenho das atividades 09 a 18 do artigo 1º desta Resolução, circunscritas ao âmbito das respectivas modalidades profissionais;

II - as relacionadas nos números 06 a 08 do artigo 1º desta Resolução, desde que enquadradas no desempenho das atividades referidas no item I deste artigo.

Art. 24 - Compete ao TÉCNICO DE GRAU MÉDIO:

I - o desempenho das atividades 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, circunscritas ao âmbito das respectivas modalidades profissionais;

II - as relacionadas nos números 07 a 12 do artigo 1º desta Resolução, desde que enquadradas no desempenho das atividades referidas no item I deste artigo.

Art. 25 - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade.

Parágrafo único - Serão discriminadas no registro profissional as atividades constantes desta Resolução.

Art. 26 - Ao já diplomado aplicar-se-á um dos seguintes critérios:

I - àquele que estiver registrado, é reconhecida a competência concedida em seu registro, salvo se as resultantes desta Resolução forem mais amplas, obedecido neste caso, o disposto no artigo 25 desta Resolução.

II - àquele que ainda não estiver registrado, é reconhecida a competência resultante dos critérios em vigor antes da vigência desta Resolução, com a ressalva do inciso I deste artigo.

Parágrafo único - Ao aluno matriculado até à data da presente Resolução, aplicar-se-á, quando diplomado, o critério do item II deste artigo.

Art. 27 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

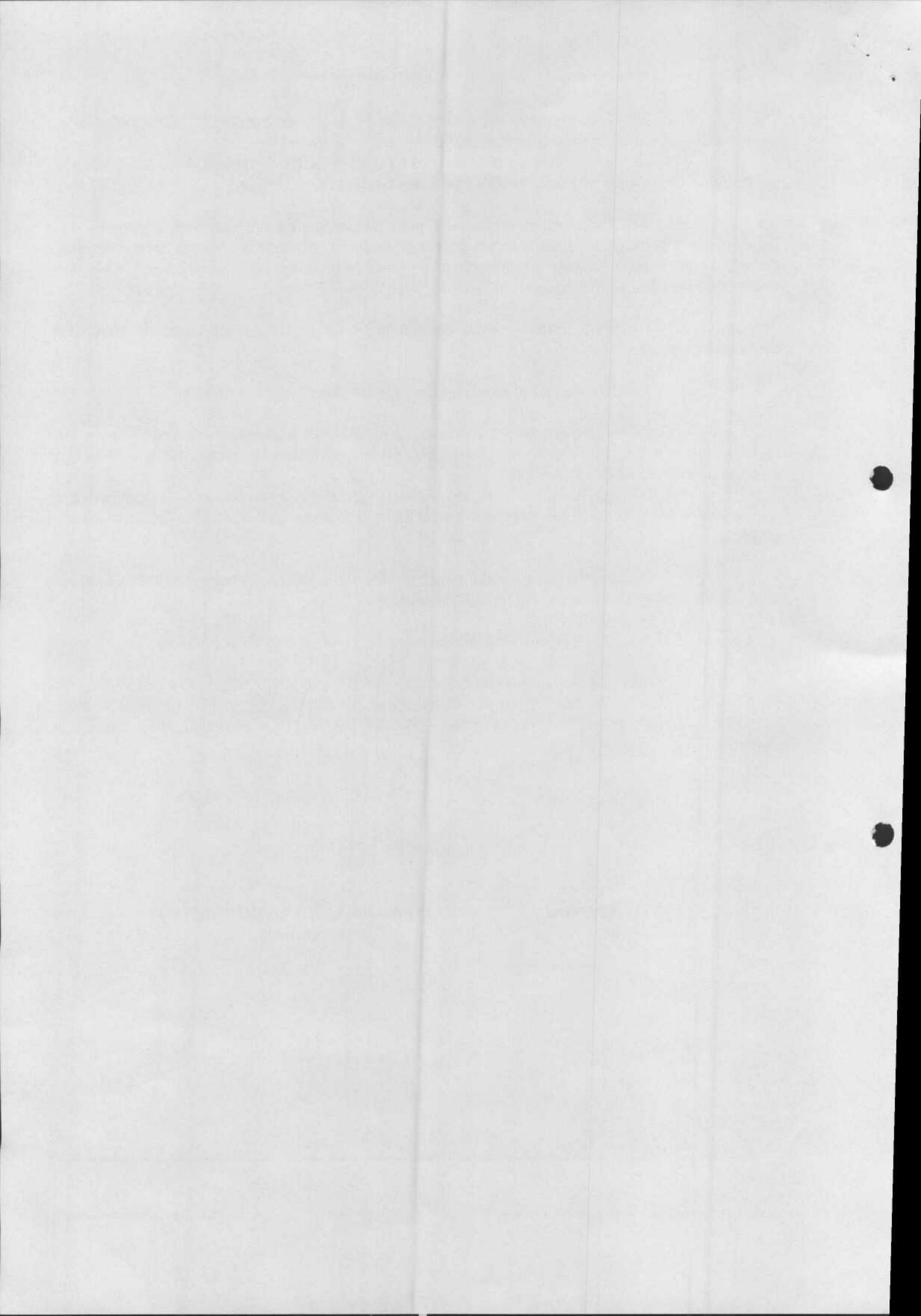
Art. 28 - Revogam-se as Resoluções de nº 4, 26, 30, 43, 49, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 67, 68, 71, 72, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 89, 95, 96, 108, 111, 113, 120, 121, 124, 130, 132, 135, 139, 145, 147, 157, 178, 184, 185, 186, 197, 199, 208 e 212 e as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 JUN 1973.

Prof. FAUSTO AITA GAI
Presidente

Engº. CLÓVIS GONÇALVES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicada no D.O.U. de 31 de julho de 1973.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

RESOLUÇÃO Nº 1.073, DE 19 DE ABRIL DE 2016

Regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia.

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - Confea, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do art. 27 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, e

Considerando a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro e de engenheiro agrônomo;

Considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 5.194, de 1966, que caracteriza as profissões do engenheiro e do engenheiro agrônomo pelas realizações de interesse social e humano que importem na execução dos empreendimentos, de caráter técnico, dispostos nas alíneas desse artigo;

Considerando o Decreto nº 23.196, de 12 de outubro de 1933, que regula o exercício da profissão agrônoma;

Considerando o Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, que regula o exercício das profissões de engenheiro e de agrimensor;

Considerando o Decreto-Lei nº 8.620, de 10 de janeiro de 1946, que dispõe sobre a regulamentação do exercício das profissões de engenheiro e de agrimensor, regida pelo Decreto nº 23.569, de 1933;

Considerando a Lei nº 4.076, de 23 de junho de 1962, que regula o exercício da profissão de geólogo;

Considerando a Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, que dispõe sobre a profissão de técnico industrial e agrícola de nível médio;

Considerando a Lei nº 6.664, de 26 de junho de 1979, que disciplina a profissão de geógrafo;

Considerando a Lei nº 6.835, de 14 de outubro de 1980, que dispõe sobre o exercício da profissão de meteorologista;

Considerando o Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, que regulamenta a Lei nº 5.524, de 1968, modificado pelo Decreto nº 4.560, de 30 de dezembro de 2002;

Considerando a Lei nº 7.270, de 10 de dezembro de 1984, que apresenta disposições referentes ao exercício da atividade de perícia técnica;

Considerando a Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, que dispõe sobre a especialização de engenheiros e arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho;

Considerando o Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986, que regulamenta a Lei nº 7.410, de 1985;

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Considerando a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e

Considerando o disposto na Constituição Federal, art. 5º, inciso XIII, que preconiza ser "livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer",

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais no âmbito das profissões que, por força de legislação federal regulamentadora específica, forem fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para efeito da fiscalização do exercício das profissões objeto desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - atribuição: ato geral de consignar direitos e responsabilidades dentro do ordenamento jurídico que rege a sociedade;

II - atribuição profissional: ato específico de consignar direitos e responsabilidades, na defesa da sociedade, para o exercício da profissão de acordo com a formação profissional obtida em cursos regulares, junto ao sistema oficial de ensino brasileiro;

III - título profissional: título constante da Tabela de Títulos do Confea, atribuído pelo Crea ao portador de diploma de conclusão de cursos regulares, expedido por instituições de ensino credenciadas, em conformidade com as diretrizes curriculares, o projeto pedagógico do curso e o perfil de formação profissional, correspondente a um campo de atuação profissional sob a fiscalização do Sistema Confea/Crea;

IV - atividade profissional: conjunto de práticas profissionais que visam à aquisição de conhecimentos, capacidades, atitudes, inovação e formas de comportamentos exigidos para o exercício das funções próprias de uma profissão regulamentada;

V - campo de atuação profissional: conjunto de habilidades e conhecimentos adquiridos pelo profissional no decorrer de sua vida laboral em consequência da sua formação profissional obtida em cursos regulares, junto ao sistema oficial de ensino brasileiro;

VI - formação profissional: processo de aquisição de habilidades e conhecimentos profissionais, mediante conclusão com aproveitamento e diplomação em curso regular, junto ao sistema oficial de ensino brasileiro, visando ao exercício responsável da profissão;

VII - competência profissional: capacidade de utilização de conhecimentos, habilidades e atitudes necessários ao desempenho de atividades em campos profissionais específicos, obedecendo a padrões de qualidade e produtividade.

VIII - modalidade profissional: conjunto de campos de atuação profissional da Engenharia correspondentes a formações básicas afins, estabelecido em termos genéricos pelo Confea;

IX - categoria (ou grupo) profissional: cada uma das duas profissões regulamentadas na Lei nº 5.194 de 1966;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Seção II

Atribuição Inicial de atividades profissionais

Art. 5º Aos profissionais registrados nos Creas são atribuídas as atividades profissionais estipuladas nas leis e nos decretos regulamentadores das respectivas profissões, acrescidas das atividades profissionais previstas nas resoluções do Confea, em vigor, que dispõem sobre o assunto.

§ 1º Para efeito de fiscalização do exercício profissional dos profissionais registrados nos Creas, ficam designadas as seguintes atividades profissionais:

- Atividade 01 - Gestão, supervisão, coordenação, orientação técnica.
- Atividade 02 - Coleta de dados, estudo, planejamento, anteprojeto, projeto, detalhamento, dimensionamento e especificação.
- Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental.
- Atividade 04 - Assistência, assessoria, consultoria.
- Atividade 05 - Direção de obra ou serviço técnico.
- Atividade 06 - Vistoria, perícia, inspeção, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria, arbitragem.
- Atividade 07 - Desempenho de cargo ou função técnica.
- Atividade 08 - Treinamento, ensino, pesquisa, desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica, extensão.
- Atividade 09 - Elaboração de orçamento.
- Atividade 10 - Padronização, mensuração, controle de qualidade.
- Atividade 11 - Execução de obra ou serviço técnico.
- Atividade 12 - Fiscalização de obra ou serviço técnico.
- Atividade 13 - Produção técnica e especializada.
- Atividade 14 - Condução de serviço técnico.
- Atividade 15 - Condução de equipe de produção, fabricação, instalação, montagem, operação, reforma, restauração, reparo ou manutenção.
- Atividade 16 - Execução de produção, fabricação, instalação, montagem, operação, reforma, restauração, reparo ou manutenção.
- Atividade 17 - Operação, manutenção de equipamento ou instalação.
- Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

§ 2º As atividades profissionais designadas no § 1º poderão ser atribuídas de forma integral ou parcial, em seu conjunto ou separadamente, mediante análise do currículo escolar e do projeto pedagógico do curso de formação do profissional, observado o disposto nas leis, nos decretos e nos normativos do Confea, em vigor, que tratam do assunto.

§ 3º As definições das atividades designadas neste artigo encontram-se no glossário constante do Anexo I desta Resolução.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

X - curso regular: curso técnico ou de graduação ou de bacharelado reconhecido pelo sistema oficial de ensino brasileiro, curso de especialização oficialmente autorizado e credenciado pelo sistema oficial de ensino brasileiro e curso de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* considerado válido, em consonância com as disposições legais que disciplinam o sistema oficial de ensino brasileiro; e

XI - suplementação curricular: conjunto de componentes curriculares integrantes de cursos de formação ou de graduação regulares, em consonância com as disposições legais que disciplinam o sistema oficial de ensino brasileiro.

Art. 3º Para efeito da atribuição de atividades, de competências e de campos de atuação profissionais para os diplomados no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, consideram-se os níveis de formação profissional, a saber:

- I - formação de técnico de nível médio;
- II - especialização para técnico de nível médio;
- III - superior de graduação tecnológica;
- IV - superior de graduação plena ou bacharelado;
- V - pós-graduação *lato sensu* (especialização);
- VI - pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado); e
- VII - sequencial de formação específica por campo de saber.

§ 1º Os cursos regulares de formação profissional nos níveis discriminados nos incisos deste artigo deverão ser registrados e cadastrados nos Crea para efeito de atribuições, títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais.

§ 2º Os níveis de formação profissional discriminados nos incisos I, III e IV habilitam o diplomado, em cursos reconhecidos pelo sistema oficial de ensino brasileiro, ao registro profissional no Crea na forma estabelecida nos normativos do Confea que regulam o assunto.

§ 3º Os níveis de formação de que tratam os incisos II, V, VI e VII possibilitam ao profissional já registrado no Crea, diplomado em cursos regulares e com carga horária que atenda os requisitos estabelecidos pelo sistema oficial de ensino brasileiro, a requerer extensão de atribuições iniciais de atividades e campos de atuação profissionais na forma estabelecida nesta resolução.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS

Seção I

Atribuição de título profissional

Art. 4º O título profissional será atribuído pelo Crea, mediante análise do currículo escolar e do projeto pedagógico do curso de formação do profissional, nos níveis discriminados nos incisos I, III e IV do art. 3º, obtida por diplomação em curso reconhecido pelo sistema oficial de ensino brasileiro, no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea.

Parágrafo único. O título profissional a ser atribuído em conformidade com o caput deste artigo deverá constar da Tabela de Títulos do Confea.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Seção III

Atribuição inicial de campo de atuação profissional

Art. 6º A atribuição inicial de campo de atuação profissional se dá a partir do contido nas leis e nos decretos regulamentadores das respectivas profissões, acrescida do previsto nos normativos do Confea, em vigor, que tratam do assunto.

§ 1º As profissões que não têm atribuições regulamentadas em legislação específica terão suas atribuições mínimas definidas nos normativos do Confea, em vigor, que tratam do assunto.

§ 2º As eventuais atribuições adicionais obtidas na formação inicial e não previstas no *caput* e no § 1º deste artigo serão objeto de requerimento do profissional e decorrerão de análise do currículo escolar e do projeto pedagógico do curso de formação do profissional, a ser realizada pelas câmaras especializadas competentes envolvidas.

Seção IV

Extensão das atribuições profissionais

Art. 7º A extensão da atribuição inicial de atividades, de competências e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será concedida pelo Crea aos profissionais registrados adimplentes, mediante análise do projeto pedagógico de curso comprovadamente regular, junto ao sistema oficial de ensino brasileiro, nos níveis de formação profissional discriminados no art. 3º, cursados com aproveitamento, e por suplementação curricular comprovadamente regular, dependendo de decisão favorável das câmaras especializadas pertinentes à atribuição requerida.

§ 1º A concessão da extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será em conformidade com a análise efetuada pelas câmaras especializadas competentes do Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino ou a sede do campus avançado, conforme o caso.

§ 2º A extensão de atribuição é permitida entre modalidades do mesmo grupo profissional.

§ 3º A extensão de atribuição de um grupo profissional para o outro é permitida somente no caso dos cursos *stricto sensu* previstos no inciso VI do art. 3º, devidamente reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e registrados e cadastrados nos Crea's.

§ 4º Os cursos previstos no parágrafo anterior quando realizados no exterior deverão ser revalidados na forma da legislação em vigor.

§ 5º No caso de não haver câmara especializada relativa ao campo de atuação profissional do interessado ou câmara especializada compatível à extensão de atribuição de campo de atuação profissional pretendida pelo interessado, a decisão caberá ao Plenário do Crea, embasada em relatório fundamentado da Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Crea, quando houver, ou em relatório e voto fundamentado de conselheiro representante de instituição de ensino da modalidade.

§ 6º Em todos os casos, será exigida a prévia comprovação do cumprimento das exigências estabelecidas pelo sistema oficial de ensino brasileiro para a validade e a

0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

regularidade dos respectivos cursos, bem como o cadastro da respectiva instituição de ensino e dos seus cursos no Sistema Confea/Crea.

§ 7º É vedada a alteração do título profissional inicial em função exclusivamente de extensão de atribuição.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO E DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

Art. 8º Os profissionais habilitados só poderão exercer a profissão após o registro no Conselho Regional da circunscrição onde se encontrar o local de sua atividade.

Parágrafo único. A atribuição inicial de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais, bem como a extensão de atribuições, para os diplomados nos respectivos níveis de formação abrangidos pelas diferentes profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será efetuada pelo Crea estritamente em conformidade com a análise do Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino ou a sede do campus avançado, conforme o caso, incluindo o respectivo registro no Sistema de Informações Confea/Crea - SIC.

Art. 9º O Crea deverá anotar as características da formação do profissional, com a correspondente atribuição inicial de título, atividades e campos de atuação para o exercício profissional, levando em consideração as disposições dos artigos anteriores.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Para efeito da aplicação desta resolução, adotar-se-ão os seguintes critérios:

I - ao profissional que estiver registrado será permitida a extensão da atribuição inicial de atividades e campos de atuação profissionais, em conformidade com o estabelecido no art. 7º e seus parágrafos desta resolução;

II - ao aluno matriculado em curso técnico ou de graduação comprovadamente regular antes da vigência desta resolução é permitida a opção pelo registro em conformidade com as disposições então vigentes;

III - ao egresso de curso técnico ou de graduação matriculado a partir da vigência desta resolução serão atribuídos título, atividades e campo de atuação profissionais em conformidade com os critérios estabelecidos nos artigos 4º, 5º e 6º e seus parágrafos, sendo-lhe permitida a extensão dessa atribuição inicial em conformidade com o estabelecido no art. 7º e seus parágrafos, desta resolução; e

IV - ao profissional que ainda não estiver registrado, incluindo o diplomado no exterior, serão atribuídos título, atividades e campo de atuação profissionais, em conformidade com os critérios estabelecidos nos artigos 4º, 5º e 6º e seus parágrafos, sendo-lhe permitida a extensão dessa atribuição inicial em conformidade com o estabelecido no art. 7º e seus parágrafos, desta resolução.

Art. 11. A partir da vigência desta resolução, os Creas deverão registrar, no cadastro do SIC:

I - do profissional engenheiro já registrado no Crea, com atribuições iniciais constantes das resoluções do Confea, em vigor, o acréscimo das atribuições do art. 7º da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Lei nº 5.194, de 1966, e dos artigos específicos de sua profissão constantes do Decreto nº 23.569, de 1933, mediante análise curricular;

II – do profissional engenheiro-agrônomo já registrado no Crea com atribuições iniciais constantes das resoluções do Confea, em vigor, o acréscimo das atribuições do art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, e do Decreto nº 23.196, de 1933, mediante análise curricular; e

III – dos demais profissionais já registrados no Crea, as atribuições constantes das leis, dos decretos regulamentadores das respectivas profissões ou dos artigos específicos de suas profissões constantes das resoluções do Confea, conforme o caso.

Parágrafo único. O registro no cadastro do SIC das situações previstas nos incisos I, II e III acima deverá ser solicitado mediante requerimento do profissional interessado dirigido ao Presidente do Crea no qual foi registrado.

Art. 12. Os procedimentos para cadastramento de instituição de ensino e de cursos para atendimento dos arts. 10 e 11 da Lei nº 5.194, de 1966, assim como o regulamento das Comissões de Educação e Atribuição Profissional dos Creas estão dispostos no Anexo II desta resolução.

Art. 13. As dúvidas levantadas no âmbito dos Creas relativos a atribuições de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais serão analisados e decididos pelo Confea, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 5.194, de 1966.

Art. 14. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União – DOU.

Brasília, 19 de abril de 2016.

Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente

Publicada no D.O.U. de 22 de abril de 2016 – Seção 1, págs. 245 a 249

Retificada no D.O.U. de 3 de maio de 2016 – Seção 1, pág. 84 - Na primeira linha do formulário A – Cadastramento de Instituição de Ensino e na primeira linha do formulário B – Cadastramento dos Cursos da Instituição de Ensino, onde se lê: "Resolução nº X.XXX, de XX de mmm de aaaa", Leia-se: "Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016,".

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA
SERVICO PUBLICO FEDERAL

Lei nº 2.194, de 1954, e dos artigos específicos de seu próprio estatuto de Direito nº 22 de 1953, mediante as seguintes alterações:

II - Os profissionais engenheiros agrônomos já registrados no CREA com o número de inscrição dos profissionais de Direito, em vigor, e estatuto dos artigos de Lei nº 2.194, de 1954, e do Decreto nº 23.159, de 1953, mediante as seguintes alterações:

III - As demais alterações já registradas no CREA, as seguintes alterações nos arts. 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.

Parágrafo único. O registro no CREA de profissionais de Direito, em vigor, e estatuto dos artigos de Lei nº 2.194, de 1954, e do Decreto nº 23.159, de 1953, mediante as seguintes alterações:

Art. 11. Os profissionais de Direito, em vigor, e estatuto dos artigos de Lei nº 2.194, de 1954, e do Decreto nº 23.159, de 1953, mediante as seguintes alterações:

Art. 12. As divisões de Engenharia Agrônoma, no âmbito dos CREA, deverão ser constituídas e funcionar de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 11, de Lei nº 2.194, de 1954, e do Decreto nº 23.159, de 1953, mediante as seguintes alterações:

Art. 13. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial da União - DOU.

Brasília, 10 de abril de 1954.

Eng. Cel. José Fábio de Silva
Presidente

Art. 14. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial da União - DOU.

DECISÃO Nº 0040/2009-CEEE

INTERESSADO: Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

ASSUNTO: Atribuição profissional de engenheiros eletricitas egressos da Universidade Federal do Pará - UFPA

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do CREA-PA, reunida em 28 de outubro de 2009, considerando a Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Confea; considerando a Resolução nº 48, de 37 de abril de 1976, do Conselho Federal de Educação - CFE que fixou os mínimos de conteúdo e de duração dos cursos de graduação em Engenharia; considerando que o art. 1º da Resolução nº 48/76 do CFE caracteriza os cursos de Engenharia com parte comum a todas as áreas, com matérias de formação básica e de formação geral, como Administração e Economia e Ciências do Ambiente, e parte diversificada compreendendo matérias de formação profissional geral e de formação profissional específica; considerando que as áreas de habilitação da Engenharia são: civil, eletricidade, mecânica, metalurgia, minas e química; considerando que as matérias de formação profissional geral definidas pela Resolução nº 48/76 do CFE para a área de habilitação Eletricidade são Circuitos Elétricos, Eletromagnetismo, Eletrônica, Materiais Elétricos, Conversão de Energia e, Controle e Servomecanismo; considerando que as matérias de formação profissional específica conterão assuntos que cubram outros aspectos da profissão ligados às habilitações específicas da engenharia; considerando a Resolução nº 09, de 27 de abril de 1977, do CFE, que caracterizou a habilitação Engenharia Elétrica, do Curso de Engenharia; considerando que, nos termos do art. 1º da Resolução nº 09/77 do CFE, a Engenharia Elétrica passou a ser habilitação única, com origem na Área Eletricidade do curso de Engenharia, devendo as disciplinas darem ênfase a setores específicos da Engenharia Elétrica, como os de Eletrotécnica, de Eletrônica, e de Telecomunicações, obedecidas as determinações da Resolução nº 48/76 do CFE em relação aos conteúdos e duração do curso; considerando que a Universidade Federal do Pará - UFPA, através da Resolução nº 2510/97 definiu o Currículo Pleno do Curso de Engenharia Elétrica na forma da Resolução nº 48/76 do CFE, atribuindo aos egressos o título de "Engenheiro Eletricista" tanto na habilitação eletrônica como na Eletrotécnica; considerando que a currículo definido através da Resolução nº 2510/97 é compatível com o currículo dos egressos do Curso de Engenharia Elétrica da UFPA dos anos anteriores, tanto nas disciplinas de formação básica e formação geral quanto nas disciplinas de formação profissional geral; considerando que o Curso de Engenharia Elétrica da UFPA anteriores a Resolução nº 2510/97 tinha em seu currículo disciplinas de Circuitos Elétricos, Eletromagnetismo, Eletrônica, Materiais Elétricos, Conversão de Energia e Controle e Servomecanismo, definidas pela Resolução nº 48/76 como disciplinas da Área de Habilitação Eletricidade; DECIDIU, por unanimidade: 1) atribuir a todos os portadores do Título de Engenheiro Eletricista, independente da opção Eletrônica ou Eletrotécnica, egressos do Curso de Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Pará - UFPA, as atribuições dos arts. 8º e 9º da Resolução nº 218/73 do Confea, no sentido de não restringir a estes profissionais o exercício profissional na área da Engenharia Elétrica nos seus diversos campos de atuação; 2) delegar à Gerência de Registro e Cadastro competência para proceder à revisão das atribuições no cadastro dos profissionais, mediante requerimento por escrito solicitando revisão de atribuições e pagamento das taxas devidas, desde que cumpridos os requisitos do item 1; 3) determinar que, independente de solicitação de revisão de atribuições citada no item 2, os profissionais que cumprirem os requisitos do item 1, não poderão ter suas ARTs recusadas com a justificativa de exorbitância de atribuições, quando estas se referirem a serviços na área da engenharia elétrica nos seus diversos campos de atuação. A reunião foi Coordenada pelo Conselheiro Dario Parente Santos, estando presentes os Conselheiros João César Ferraro Carvalho, Beatriz Ivone Costa Vasconcelos e José da Silva Neves, contando ainda com a participação dos suplentes José Emmanuel de Carvalho Mesquita Junior e Ricardo Guedes Accioly Ramos.

Belém-PA, 28 de outubro de 2009.

Conselheiro Dario Parente Santos
Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - 3188D PA/63

Profissional: PAULO HENRIQUE NAPOLEAO DA SILVA

Fones: -81691068 -32220904

Carteira: 3188D PA

C P F: 03172902234

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa: CONEXAO SERVICOS LTDA EPP

Registro: 7977EMPA

C N P J: 10326327000101

Fone: 3753-2792

Tipo de ART: Normal

Classificação da ART: Outros

Área de Atuação: Engenharia Civil

Sub Empreitada: Não

Vínculos:

Contratante: Fundação de Apoio Tecnológico, Pesquisa e Ext.

CPF/CNPJ:

Fone: 32762619

FUNCEFET/PA

Proprietário: FUNCEFET/IFPA/PA

CPF/CNPJ:

Fone: 32762619

Endereço do Objeto: Rod. PA-150 Km. 25, vicinal 3Km. Rio Sororo Marabá/PA 68500000

Serviços			
Natureza	Unidade	Quantidade	Atividade
Rede de água	Número de obras	1,00	Execução
Rede de esgoto	Número de obras	1,00	Execução
Redes de águas pluviais	Número de obras	1,00	Execução
Tanques ou reservatórios em concreto armado	Número de pontos	2,00	Execução
Impermeabilização	Número de pontos	2,00	Execução
Serviços afins e correlatos em estruturas e concretos	Tonelada	14,90	Execução
Estrutura de concreto armado	Metro cúbico	864,30	Execução
Estrutura de madeira	Metro quadrado	1.966,40	Execução
Terraplenagem	Metro cúbico	2.261,21	Execução
Estrutura metálica	Metro quadrado	3.911,82	Execução
Edifícios de alvenaria Para fins especiais	Metro quadrado	5.878,22	Execução
Pavimentação de lajotas	Metro quadrado	14.908,00	Execução
Topografia	Metro quadrado	90.000,00	Execução

Valor: 6104649,87

Data: 14/10/2009

Início: 14/10/2009

Entidade: Nenhuma

Descrição: Construção do Campus Rural de Marabá, do IFPA, Contrato N 09/2009, constante de 12 edificações, estrutura mista de concreto armado, e estrutura metálica, fechamento em alvenarias cerâmicas, locação a aparelho das obras e da urbanização e arreamentos, serviços de terraplenagem, topografia, pavimentações em revestimento primário, e bloquetes intertravados, cerca em muros de concreto armado; limpeza de 90.000m² de terreno; sistema de abastecimento de água em 2 (dois) poços tubulares profundos de 6 inch.; 40m. entrada de energia em BT, estrutura metálica e de madeira para cobertura dos prédios. instalações de água fria, esgoto sanitário e águas pluviais, sistema de combate a incêndio por extintores, limpeza geral da obra.

Comissão Nacional de Regulação e Supervisão de Valores

ART - Análise de Responsabilidade Técnica - 31830 FV83

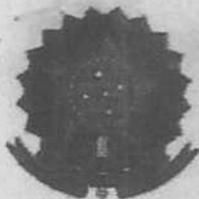
Nome do Profissional	CPF	Registro Profissional	Estado
Nome do Profissional	CPF	Registro Profissional	Estado
Nome do Profissional	CPF	Registro Profissional	Estado
Nome do Profissional	CPF	Registro Profissional	Estado
Nome do Profissional	CPF	Registro Profissional	Estado
Nome do Profissional	CPF	Registro Profissional	Estado
Nome do Profissional	CPF	Registro Profissional	Estado
Nome do Profissional	CPF	Registro Profissional	Estado
Nome do Profissional	CPF	Registro Profissional	Estado
Nome do Profissional	CPF	Registro Profissional	Estado

Item	Descrição	Valor	Unidade
1	Material de consumo	100	kg
2	Material de consumo	200	kg
3	Material de consumo	300	kg
4	Material de consumo	400	kg
5	Material de consumo	500	kg
6	Material de consumo	600	kg
7	Material de consumo	700	kg
8	Material de consumo	800	kg
9	Material de consumo	900	kg
10	Material de consumo	1000	kg

Declaração de que o profissional assinante desta declaração declara que as informações prestadas são verdadeiras e corretas, e que não possui qualquer impedimento para exercer a atividade profissional em questão.

Assinatura: _____

Data: _____



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - 3188D PA/63

Taxa: R\$ 750

Vencimento: 16/12/2009

Pagamento: 14/12/2009

Multa: R\$ 0

Baixa de pagamento: 15/12/2009

Boleto: 01111209528600012

Responsável pela baixa: BBRETORNO

Local / Data: _____

Profissional: _____

Contratante: _____

Informações:

- Este documento deve conter data e assinaturas;
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site do CREA-PA
<http://www.creapa.com.br/servicos/art/autenticrea.asp>;
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20180344645

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL
CO-RESPONSÁVEL à 3188DPA63

1. Responsável Técnico

OZIMAR DIAS DE VASCONCELOS

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICA**

RNP: 1511839953-PA

2. Contratante

Contratante: **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ - FUNCEFET/PA**

CPF/CNPJ: 09.021.003/0001-86

AVENIDA ALMIRANTE BARROSO

Nº: 1155

Complemento:

Bairro: **MARCO**

Cidade: **BELÉM**

UF: **PA**

CEP: 66093020

País: **Brasil**

Telefone:

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **14/10/2009**

Valor: **R\$ 5.500,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ - FUNCEFET/PA**

CPF/CNPJ: 09.021.003/0001-86

RODOVIA PA-150 Km. 25

Nº: 00

Complemento: **vicinal 3Km**

Bairro: **RIO SORORO**

Cidade: **MARABÁ**

UF: **PA**

CEP: 68508970

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de início: **16/11/2018**

Previsão de término: **16/12/2018**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

Quantidade

Unidade

15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO -> #1802 - INDUSTRIAL

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- DECLARO QUE ESTOU CUMPRINDO AS REGRAS DE COLOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACA LEGÍVEL E VISÍVEL AO PÚBLICO ENQUANTO DURAR A EXECUÇÃO DA OBRA, INSTALAÇÃO E SERVIÇOS, CONFORME ESTABELECIDO NO ARTIGO 16 DA LEI FEDERAL 5.194/66.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

OZIMAR DIAS DE VASCONCELOS - CPF: 000.363.232-68

Local

de

data

de

FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ - FUNCEFET/PA - CNPJ: 09.021.003/0001-86

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 82,94**

Registrada em: **19/11/2018**

Nosso Número: **4664812**



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

CERTIFICO, mais, ainda que esta certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados.

Interessado(a)

Empresa: CONSTRUTORA CARIPI LTDA

CNPJ: 21.382.376/0001-88

Registro: 000012931-3

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 2.300.000,00

Data do Capital: 12/04/2016

Faixa: 6

Atividades CNAE:

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS PORTARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: TRAVESSA WE-03, 51, CONJ. CIDADE NOVA I, COQUEIRO, ANANINDEUA, PA, 67130030

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 05/05/2015

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000013213DDPA

Descrição

CERTIDÃO

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2018 (6/6)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: ALEXANDRE LUZ DE VASCONCELOS

Registro: 150933028-3

CPF: 890.098.352-00

Data Início: 19/06/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: RES 218/73 CONFEA ART 07 E 25

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABIL TÉCNICO

Profissional: PAULO HENRIQUE NAPOLEAO DA SILVA

Registro: 150040485-3

CPF: 031.729.022-34

Data Início: 16/04/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Nº 176128/2018
Emissão: 13/11/2018
Validade: 31/03/2019
Chave: 0Ya1a

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: DEC 23569/33 ART 28 EXCETO ALÍNEA F E ART 29.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: FRANCISCO ANTONIO BATISTA FILHO

Registro: 150239613-0

CPF: 047.727.332-72

Data Início: 05/01/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: RES CONFEA 218/73 ART 07,25

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: OZIMAR DIAS DE VASCONCELOS

Registro: 151183995-3

CPF: 000.363.232-68

Data Início: 05/05/2015

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICA

Atribuição: RES CONFEA 218/73 ART 08

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PA.

Interessado(a)

Profissional: OZIMAR DIAS DE VASCONCELOS

Registro: 151183995-3

CPF: 000.363.232-68

Endereço: Avenida NAZARE , 1341, AP. 102, NAZARE, Belém, PA, 66035-145

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 23/07/1980

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICA

Atribuição: RES CONFEA 218/73 ART 08

Data de Formação: 27/07/1979

Descrição

CERTIDÃO

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2018 (1/1)

Autos de Infração

Responsabilidades Técnicas

Empresa: L M C C SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP

Registro: 000000150-9

CNPJ: 19.288.204/0001-06

Data Início: 08/07/2014

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CONSTRUTORA CARIPI LTDA

Registro: 000012931-3

CNPJ: 21.382.376/0001-88

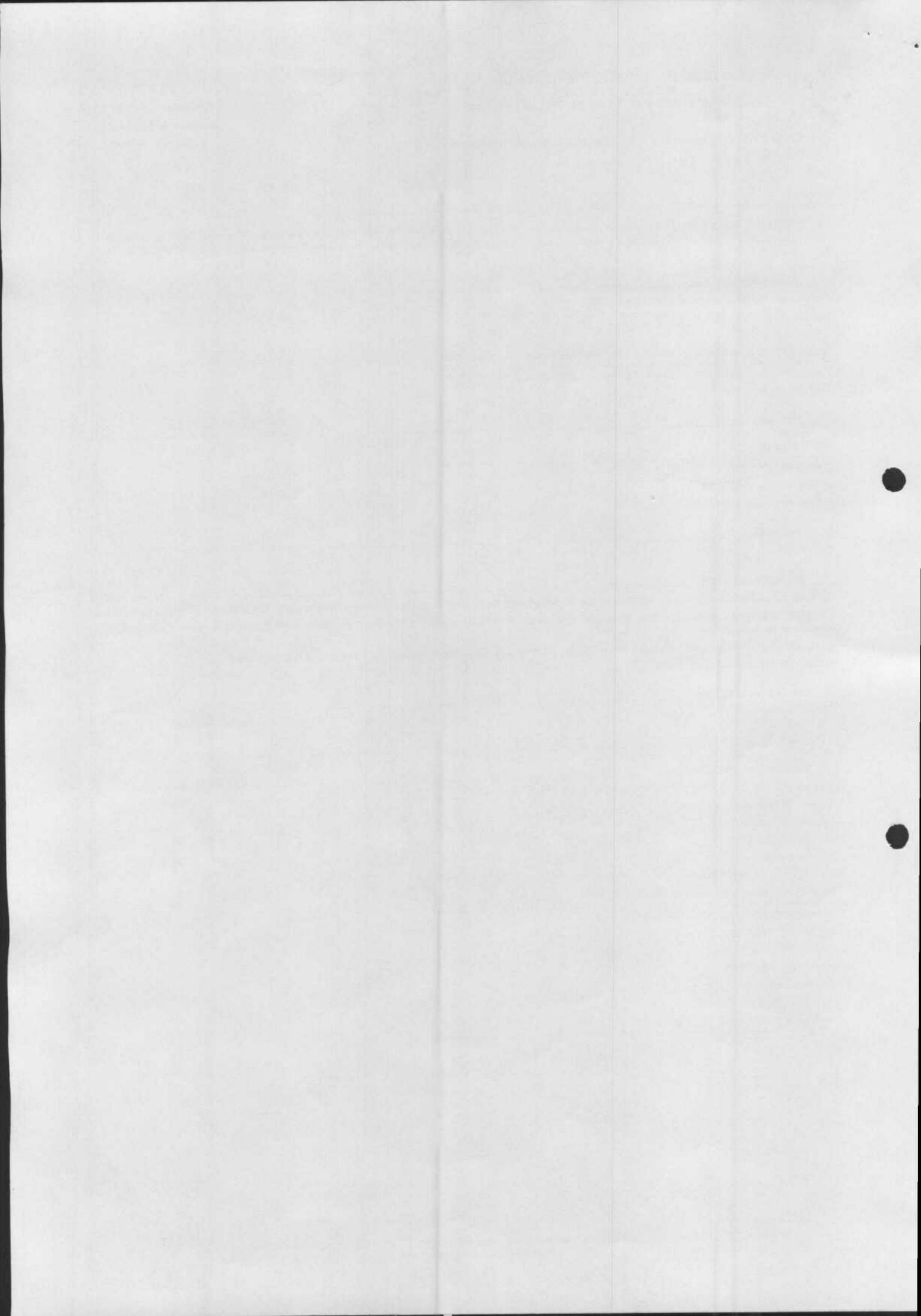
Data Início: 05/05/2015

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO







Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PA.

Interessado(a)

Profissional: PAULO HENRIQUE NAPOLEAO DA SILVA
Registro: 150040485-3
CPF: 031.729.022-34
Endereço: Travessa Quatorze de Março, 2039, APT. 305, Nazaré, Belém, PA, 66035-180
Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 17/10/1977

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: DEC 23569/33 ART 28 EXCETO ALÍNEA F E ART 29.
Data de Formação: 20/12/1974

Descrição

CERTIDÃO

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2018 (1/1)

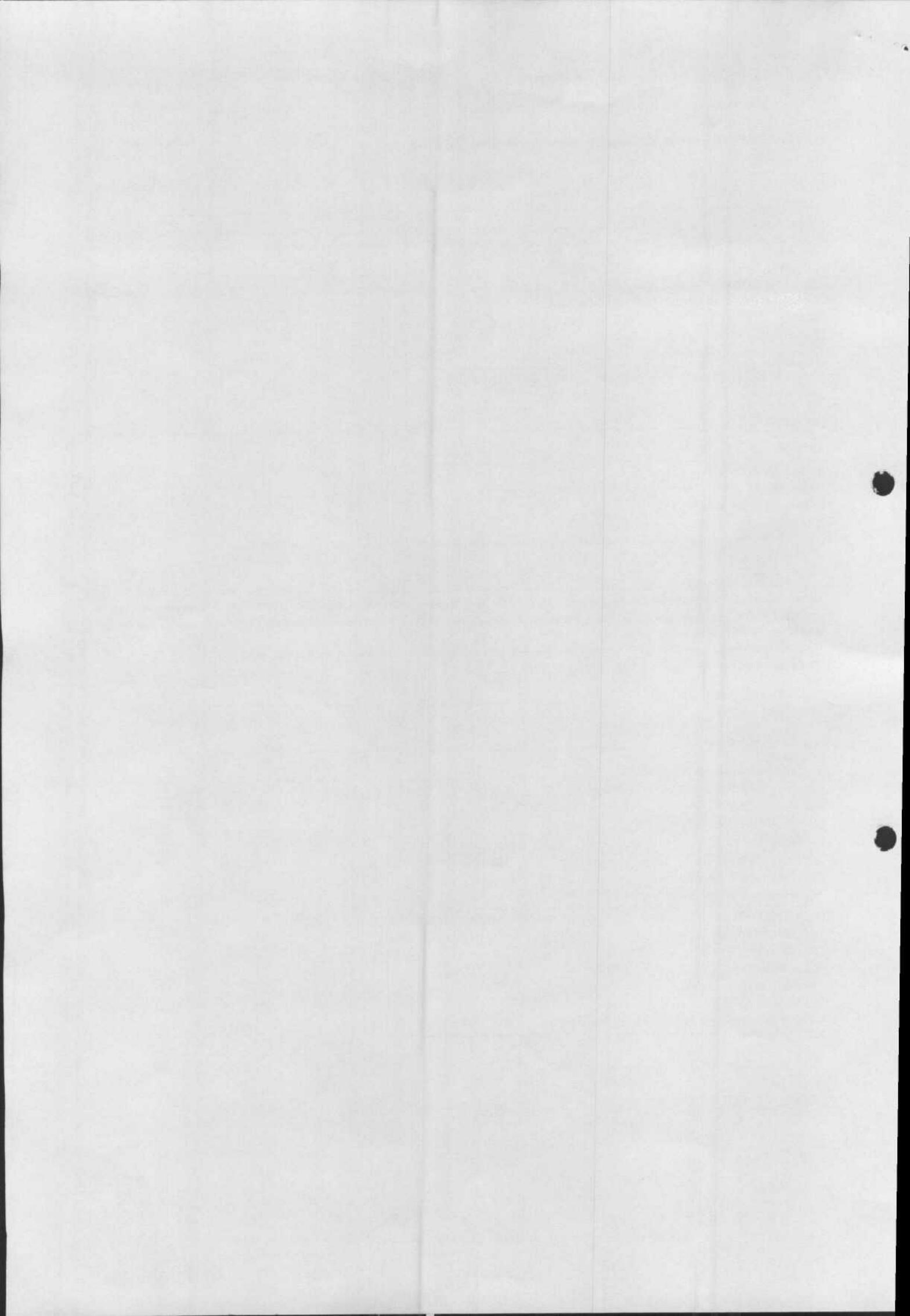
Autos de Infração

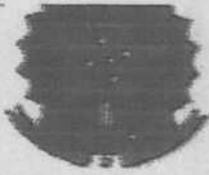
Responsabilidades Técnicas

Empresa: CONSTRUTORA CARIFI LTDA
Registro: 000012931-3
CNPJ: 21.382.376/0001-88
Data Início: 16/04/2018
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
Registro: 000000862-6
CNPJ: 03.137.985/0001-90
Data Início: 05/12/2016
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - 3188D PA/63

Profissional: PAULO HENRIQUE NAPOLEAO DA SILVA

Fone: -31881000 - 32228004

Categoria: 3188D PA

C.P.F.: 0317290234

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa: CONEAPD SERVICOS LTDA EPP

Registro: 757/EMPA

C.N.P.J.: 10826327000101

Fone: 3153-2792

Tipo de ART: Normal

Classificação da ART: Outras

Área de Atuação: Engenharia Civil

Sub-Especialidade: Não

Modalidade:

Contribuinte: Fundação de Apoio Tecnológico, Pesquisa e Ext.

C.P.F./C.M.F.:

Fone: 32762619

FUNCEFE/PA

Proprietário: FUNCEFEI/MPA/PA

C.P.F./C.M.F.:

Fone: 32762619

Endereço do Objeto: R. R. PA-150 Km. 25, vicinal 36m.

Rio Sereia Marabá/PA

88500000

Serviços

Descrição	Quantidade	Valor	Execução
Rede de água	Número de obras	1,00	Execução
Rede de esgoto	Número de obras	1,00	Execução
Redes de águas pluviais	Número de obras	1,00	Execução
Arquitetura ou reservatórios em concreto armado	Número de pontos	2,00	Execução
Impermeabilização	Número de pontos	2,00	Execução
Serviços gerais e concretos em estruturas e concretos	Tonelada	14,50	Execução
Estrutura de concreto armado	Metro cúbico	854,30	Execução
Estrutura de madeira	Metro quadrado	1.566,40	Execução
Reaparelhagem	Metro cúbico	2.261,21	Execução
Estrutura metálica	Metro quadrado	3.911,82	Execução
Serviços de abastecimento Para fins especiais	Metro quadrado	5.878,22	Execução
Pavimentação de laje	Metro quadrado	14.500,00	Execução
Topografia	Metro quadrado	90.000,00	Execução

Valor: 6104649,87

Data: 14/10/2009

Início: 14/10/2009

Finalidade: Nenhuma

Descrição: Construção do Campus Rural de Marabá, do IFPA, Contrato N 0892009, consiste de 12 edificações, estrutura mista de concreto armado e estrutura metálica, fechamento em alvenarias cerâmicas, iteração a aparelho das obras e da utilização e ornamentos, serviços de reaparelhagem, topografia, pavimentações em revestimento primário, e tubos e eletrodutos, rede em concreto armado, limpeza de 90.000m² de terreno, sistema de abastecimento de água em 2 (duas) poças tubulares profundas de 6 inch, 40m extração de energia em BI, estrutura metálica e de madeira para cobertura das praças, instalações de água fria, esgoto sanitário e águas pluviais, sistema de combate a incêndio por extintores, topografia da obra.

0

09-03-90

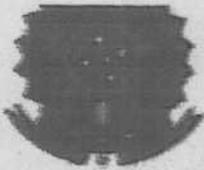
MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR



Subject: [Illegible]

Reference is made to [Illegible]

0



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - 3188D PA63

Taxa: R\$ 750

Vencimento: 15/12/2009

Pagamento: 14/12/2009

Multa: R\$ 0

Data de pagamento: 15/12/2009

Boleto: 0111120552860012

Responsável pelo boleto: EBRETO000

Local / Data:

Belém, 14 de dezembro de 2009

Profissional:

[Assinatura]

Contratante:

Eng.º Paulo Henrique da Silva
CREA 158840485-0

Informações:

- Este documento deve conter data e assinaturas;
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site do CREA-PA
<http://www.creapa.com.br/servicos/autenticacao.asp>;
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

0

CREA-PA

1973



1973

1973

1973

1973

1973

1973

1973

1973

1973

1973

1973

1973



**ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (Lei Federal 6.496/77)
A ART número (3188D PA/63)**

Profissional: **PAULO HENRIQUE NAPOLEAO DA SILVA** Título: **ENGENHEIRO CIVIL**
Fones: **- 31691068** Carteira: **3188D PA** CPF: **03172902234**

Empresa: **CONEXAO SERVICOS LTDA EPP**
Fone: **3753-2792** Registro: **7977EMPA** CNPJ: **10326327000101**

Tipo de ART: **1** Classificação ART: **7** Área de Atuação: **10** Vinculo: **Sub Empreitada: Não**

Contratante: **Fundação de Apoio Tecnológico, Pesquisa e Ext. FUNCEFET/PA** CPF/CNPJ: Fone: **32762619**
Proprietário: **FUNCEFET/IFPA/PA** CPF/CNPJ: Fone: **32762619**

Endereço do Objeto:
**Rod. PA-150 Km. 25, vicinal 3Km. - Rio Soroto
68500000 Marabá - PA**

Serviços			
REQUISITOS	UNIDADE	QUANTIDADE	ATIVIDADE
Rede de água	Número de obras	1	Execução
Rede de esgoto	Número de obras	1	Execução
Redes de águas pluviais	Número de obras	1	Execução
Tanques ou reservatórios em concreto armado	Número de pontos	2	Execução
Impermeabilização	Número de pontos	2	Execução
Serviços afins e correções em estruturas e concretos	Tonelada	14,9	Execução
Estrutura de concreto armado	Metro cúbico	364,3	Execução
Estrutura de madeira	Metro quadrado	2566,4	Execução
Terraplenagem	Metro cúbico	2261,21	Execução
Estrutura metálica	Metro quadrado	3911,82	Execução
Edifícios de alvenaria Para fins especiais	Metro quadrado	5873,22	Execução
Pavimentação de bôitas	Metro quadrado	14998	Execução
Topografia	Metro quadrado	98600	Execução

Valor: **R\$ 6.104.649,37** Data: **14/10/2009** Início: **14/10/2009** Entidade: **nenhuma**

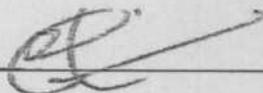
Descrição:
Construção do Campus Rural de Marabá, do IFPA, Contrato N 09/2009, constante de 12 edificações, estrutura mista de concreto armado e estrutura metálica, fechamento em alvenarias cerâmicas, locação e aparelho das obras e da urbanização e arruamentos, serviços de terraplenagem, topografia, pavimentações em revestimento primário, e biotrets intertravados, cerca em mourões de concreto armado; limpeza de 90.000m² de terreno; sistema de abastecimento de água em 2(dois) peças tubulares profundos de 6 inch, 40m, entrada de energia em BT, estrutura metálica e de madeira para cobertura dos prédios, instalações de água fria, esgoto sanitário e águas pluviais; sistema de combate a incêndio por extintores; limpeza geral da obra

Taxa + multa: **R\$ 750,00** Vencimento: **16/12/2009** Pagamento: **Responsável pela boíra**
Boleto: **0111120952860012** Boíra de pagamento:

Local / Data: **Belém, 14 outubro 2009**

Profissional: *[Assinatura]*
Um (1) Paulo Henrique da Silva

Contratante:

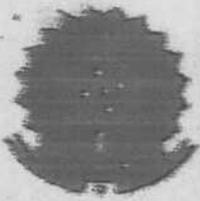


VÁLIDA SOMENTE COM AS DEVIDAS ASSINATURAS.

Uma via original assinada desta ART deverá ser entregue na Sede ou nas Inspetorias do CREA-PA, para compor o acervo técnico do Profissional, até 15 dias após o pagamento.

CREA-PA - Avenida Brás de Aguiar 145, Nazaré (11/12/2009 as 10:52:53)

A validade desta ART está sujeita a verificação pelo site: www.creapa.com.br na página Autenticação. Não contém rasura e possui a marca deste CREA no início da página.



Associação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

ART - Associação de Responsabilidade Técnica - 3188D PA/63

Valor: R\$ 750

Valor: R\$ 0

Valor: 911220662850012

Valor: 16122066

Valor do pagamento: 15122066

Responsável pelo valor: EERE JORGIO

Valor: 14122066

Local / Data:

Profissional:

Contratante:

Informações:

- Este documento deve conter data e assinaturas;

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site do CREA-PA

<http://www.creapa.com.br/servicos/autenticar.asp>;

- A garantia da via anexada da ART está de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo profissional.

0

19-1353



Faint, illegible text and lines, possibly a header or form section.

Faint, illegible text at the bottom of the page.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20180344645

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL
CO-RESPONSÁVEL à 3188DPA63

1. Responsável Técnico

OZIMAR DIAS DE VASCONCELOS

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICA

RNP: 1511839953-PA

2. Contratante

Contratante: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ - FUNCEFET/PA

CPF/CNPJ: 09.021.003/0001-86

AVENIDA ALMIRANTE BARROSO

Nº: 1155

Complemento:

Bairro: MARCO

Cidade: BELÉM

UF: PA

CEP: 66093020

País: Brasil

Telefone:

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 14/10/2009

Valor: R\$ 5.500,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ - FUNCEFET/PA

CPF/CNPJ: 09.021.003/0001-86

RODOVIA PA-150 Km. 25

Nº: 00

Complemento: vicinal 3Km

Bairro: RIO SORORO

Cidade: MARABÁ

UF: PA

CEP: 68508970

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de início: 16/11/2018

Previsão de término: 16/12/2018

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO -> #1802 - INDUSTRIAL

Quantidade

Unidade

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- DECLARO QUE ESTOU CUMPRINDO AS REGRAS DE COLOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACA LEGÍVEL E VISÍVEL AO PÚBLICO ENQUANTO DURAR A EXECUÇÃO DA OBRA, INSTALAÇÃO E SERVIÇOS, CONFORME ESTABELECIDO NO ARTIGO 16 DA LEI FEDERAL 5.194/66.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

OZIMAR DIAS DE VASCONCELOS - CPF: 000.363.232-68

Local _____ de _____ de _____
data

FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ - FUNCEFET/PA - CNPJ: 09.021.003/0001-86

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 82,94

Registrada em: 19/11/2018

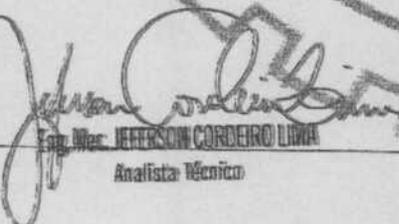
Nosso Número: 4664812



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO N.º 0428/COP/2013
ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO - ATIVIDADE CONCLUÍDA

NOME DO RESP. TÍC./SERVIÇO	: PAULO HENRIQUE NAPOLEAO DA SILVA
TÍTULO PROFISSIONAL	: ENGENHEIRO CIVIL*****
N.º REG. E/OU VISTO CREA-PA	: 3188D PA Expedido em: 17/10/1977
ATRIBUIÇÃO	: DEC 23569/33 ART 28 EXCETO ALÍNEA "F" E ART 29*****
NOME DA EMPRESA	: *****
N.º REG. E/OU VISTO CREA/PA	: ***** Expedido em: *****
NOME DO CONTRATANTE	: FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO, PESQUISA E EXT. FUNGEFET/PA*****
LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	: ROD. PA-150 KM. 5 VICINAL 3 KM. RIO SORORO MARABÁ/PA*****
<p>♦Certificamos, em cumprimento ao disposto na Resolução n.º 1025 de 30 de outubro de 2009, do CONFEA, que as atividades constantes do contrato n.º 09/2009, foram registradas no CREA-PA através da ART n.º 3188D PA/03 de 14/12/2009.*****</p> <p>♦Certificamos, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme carimbo de segurança, devidamente assinado por funcionário do CREA/PA, o ATESTADO DE OBRA, expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.*****</p>	
<p>CERTIFICAMOS AINDA QUE O ATESTADO DE OBRA DO PROFISSIONAL EM EPÍGRAFE CONFERE COM A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PROTOCOLADA SOB O N.º 1147/2013 DE 26/04/2013 E ARQUIVADA NESTE REGIONAL.</p>	
<p>Belém, 16 de maio de 2013.</p>	
 Genivaldo de Oliveira Gerente de Registro e Classificação/ART/SID Portaria n.º 124/2008	
VISTO:	 Eng. Mec. JEFFERSON CORDEIRO LIMA Analista Técnico

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio da Certidão de Registro e Qualificação entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território Nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificações dos dados técnicos quantitativos e qualitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

0



Faint, illegible text centered at the top of the page, possibly a header or title.

Two lines of faint, illegible text located in the upper middle section of the page.

Two lines of faint, illegible text located in the middle section of the page.

Two lines of faint, illegible text located in the middle section of the page.

Two lines of faint, illegible text located in the middle section of the page.

Two lines of faint, illegible text located in the middle section of the page.

Two lines of faint, illegible text located in the middle section of the page.

Two lines of faint, illegible text located in the middle section of the page.

Two lines of faint, illegible text located in the middle section of the page.

Two lines of faint, illegible text located in the middle section of the page.

Two lines of faint, illegible text located in the middle section of the page.

Two lines of faint, illegible text located in the middle section of the page.

Two lines of faint, illegible text located in the middle section of the page.

Two lines of faint, illegible text located in the middle section of the page.

Two lines of faint, illegible text located in the middle section of the page.

Two lines of faint, illegible text located in the middle section of the page.

Two lines of faint, illegible text located in the middle section of the page.

Two lines of faint, illegible text located in the middle section of the page.

Two lines of faint, illegible text located in the middle section of the page.

Two lines of faint, illegible text located in the middle section of the page.

Two lines of faint, illegible text located in the middle section of the page.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
 CONSTRUÇÃO DO CAMPUS RURAL DE MARABÁ



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	RS UNIT	RS TOTAL
INPLANTAÇÃO					
Instalações Elétricas (Iluminação/Fornadas)					
1,00	CABINE DE MEDIÇÃO				
1.1	Disjuntor PVO 350 MVA 630 A	un	1,00	10.544,48	10.544,48
1.2	Chave Tripolar Abertura com Carga 400 A- 15 KV	un	1,00	3.087,60	3.087,60
1.3	Caixas para conjunto de medição Celipa	un	2,00	211,20	422,40
1.4	Conjunto de Barramentos de Cobre	cj	1,00	1.689,60	1.689,60
1.5	Tubo Galvanizado 3/4" p/acionamento comando da chave Seccionadora	m	3,00	12,39	37,17
1.6	Isolador de Suspensão	un	18,00	36,61	658,98
1.7	Isolador de passagem tipo interno-externo	un	18,00	222,46	4.004,28
1.8	Gancho de Suspensão c/Olhal	un	6,00	12,39	74,34
1.9	Suporte p/fixação de para-raios	un	2,00	84,48	168,96
1.10	Chapa suporte p/fixação de isolador de passagem	un	3,00	168,96	506,88
1.11	Para-Raios de Distribuição	un	6,00	273,15	1.638,90
1.12	Caixa de Inspeção para haste Terra	un	6,00	63,36	360,16
1.13	Haste Terra Cobreada 5/8" x 2,40 m	un	6,00	36,61	219,66
1.14	Caixa p/Medicação (pedra Celipa)	un	1,00	298,50	298,50
1.15	Luminária c/lampada de 100 Watts.	un	1,00	225,11	225,11
1.16	TP 1000 VA	un	1,00	1.337,60	1.337,60
1.17	Ramal de AT com cabo alumínio 2 AWG em estrutura N2	m	30,00	42,24	1.267,20
2,00	REDE INTERNA				
2.1	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIB # 2/0 AWG	un	8	4,93	39,44
2.2	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIB # 2AWG	un	43	4,93	211,99
2.3	ARMAÇÃO SEC. 1 ESTRIBO AÇO GALVANIZADO	un	17	13,45	228,65
2.4	ARMAÇÃO SEC. 2 ESTRIBO AÇO GALVANIZADO	un	14	22,99	321,86
2.5	ARRUELA QUADRADA 38X18mm AÇO GALVANIZADO	un	249	0,70	174,30
2.6	CABO COBRE COBERTO 16MM2 15 KV	m	48	21,58	1.035,84
2.7	CABO COBRE ISOLADO 750V 120MM2	m	12	15,85	190,20
2.8	CABO COBRE ISOLADO 750V 185MM2	m	12	19,18	230,16
2.9	CABO DE ALUMÍNIO NÚ 2 AWG	Kg	156	15,81	2.458,87
2.10	CABO QUADRUPLEX # 120MM2	m	399	22,98	9.169,02
2.11	CABO QUADRUPLEX # 35MM2	m	525	13,09	6.872,25
2.12	CARTUCHO AZUL	un	8	4,86	38,88
2.13	CARTUCHO VERMELHO	un	27	4,86	131,22
2.14	CHAVE FUSÍVEL 100A 34,5 KV	un	12	177,41	2.128,92
2.15	COENTOR CUNHA 2/0 - 2	un	2	5,98	11,96
2.16	CONECTOR CUNHA ATERRAMENTO	un	36	10,14	365,04
2.17	CONECTOR CUNHA 2/0 - 2/0	un	1	7,46	7,46
2.18	CONECTOR CUNHA 2/0 - 4	un	7	4,58	32,06
2.19	CONECTOR CUNHA 2-2	un	20	4,58	91,60
2.20	CONECTOR CUNHA 2-2/0 4-6	un	4	4,58	18,32
2.21	CONECTOR CUNHA 4/0-2/0	un	4	7,46	29,84
2.22	CONECTOR CUNHA 4/0-4/0	un	4	7,46	29,84
2.23	CONECTOR CUNHA 4-4	un	8	7,46	59,68
2.24	CONECTOR ESTRIBO 2AWG	un	12	4,58	54,96
2.25	CONECTOR PERFURANTE 1,5MM2	un	50	8,66	433,00
2.26	CONECTOR PERFURANTE 120MM2	un	261	8,66	2.260,26
2.27	CRUZETA DE CONCRETO 2.000mm X 90mm X 90mm	un	27	73,22	1.976,94
2.28	ELO FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO 6K	un	6	4,22	25,32
2.29	ELO FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO 8K	un	6	4,22	25,32
2.30	FIO DE AÇO COBREADO 16mm2	Kg	34	10,07	342,38
2.31	GRAMPO LINHA VIVA 2-4	un	12	22,53	270,36
2.32	HASTE DE TERRA AÇO COBREADO 2.400mm	un	32	36,61	1.171,52
2.33	ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉRICO 34,5KV	un	21	49,28	1.034,88
2.34	ISOLADOR PILAR PINO AUTOTRAVANTE 34,5KV	un	36	45,06	1.622,16
2.35	ISOLADOR ROLDANA, PORCELANA 1KV	un	45	8,67	390,15
2.36	LAÇO PREFORMADO DE DISTRIBUIÇÃO # 2AWG (AT)	un	30	7,46	223,80
2.37	LAÇO PREFORMADO DE ROLDANA # 2 AWG	un	7	7,46	52,22
2.38	LAÇO PREFORMADO DE ROLDANA # 2/0 AWG	un	5	5,84	29,20
2.39	MANILHA SAPATILHA, AÇO GALVANIZADO	un	21	10,05	211,05
2.40	MÃO FRANCESA PLANA, AÇO GALVANIZADO	un	54	22,53	1.216,62
2.41	OLHAL PARA PARAFUSO AÇO GALVANIZADO	un	21	8,45	177,45
2.42	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X125mm, AÇO GALVANIZADO	un	54	4,22	227,88
2.43	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X200mm, AÇO GALVANIZADO	un	20	5,91	118,20
2.44	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X250mm, AÇO GALVANIZADO	un	41	5,91	242,31
2.45	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X350mm, AÇO GALVANIZADO	un	65	7,28	473,20
2.46	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X400mm, AÇO GALVANIZADO	un	18	7,28	131,04
2.47	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X450mm, AÇO GALVANIZADO	un	6	7,28	43,68
2.48	PARAFUSO CABEÇA ABAILADA 16x 45 mm	un	16	5,91	94,56
2.49	PARA-RAIO DE DISTRIBUIÇÃO POLIMÉRICO 34,5KV	un	12	168,96	2.027,52
2.50	PINO ISOLADOR PILAR 170mm 34,5 KV	un	36	13,24	476,64
2.51	POSTE DE CONCRETO TIPO B 11-300	un	8	915,20	7.321,60
2.52	POSTE DE CONCRETO TIPO B 11-600	un	5	1.056,00	5.280,00





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSTRUÇÃO DO CAMPUS RURAL DE MARABÁ



[Handwritten marks]

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
2.53	POSTE DE CONCRETO TIPO B 12-600	un	1	1.168,64	1.168,64
2.54	POSTE DE CONCRETO TIPO B 9-300	un	4	647,88	2.590,72
2.55	POSTE DE CONCRETO TIPO B 9-600	un	2	774,40	1.548,80
2.56	POSTE DE CONCRETO TIPO G 9-150	un	4	506,88	2.027,52
2.57	SUPORTE PARA TRAFÓ EM POSTE B	un	8	177,41	1.419,28
2.58	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO 112,5KVA 34,5KV 220/127V	un	2	11.920,00	23.840,00
2.59	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO 150KVA 34,5KV 220/127V	un	2	14.900,00	29.800,00
2.60	BRÇO SIMPLES PARA LUMINÁRIA VAPOR DE SÓDIO 150W	un	25	39,42	985,50
2.61	LUMINÁRIA FECHADA COM EQUIPAMENTO AUXILIAR INTEGRADO E BASE PARA RELÉ, PARA UMA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	un	25	225,28	5.632,00
2.62	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OVÓIDE 150W X 220V	un	25	67,58	1.689,50
2.63	RELÉ FOTO-ELÉTRICO 220V NF	un	25	21,12	528,00
2.64	FIO DE COBRE ISOLADO 1,5MM2, 1KV	m	175	2,11	369,25
QUANTIA					
1.1	Caixa de Ferro 4x2" de embutir	un	5,00	0,64	3,20
1.2	Caixa de ferro 4x4" Fundo Móvel	un	9,00	1,98	17,82
1.3	Curva de PVC Rígido 3/4"	un	4,00	1,95	7,80
1.4	Luva de PVC Rígido 3/4"	un	12,00	0,74	8,88
1.5	Bucha e Arruela 3/4"	par	32,00	1,54	49,28
1.6	Arame Galvanizado # 18 USG	Kg	1,00	13,44	13,44
1.7	Fita Isolante 20 m	RI	1,00	14,85	14,85
1.8	Eletroduto de PVC 3/4"	vr	10,00	9,63	96,30
1.9	Cabo de Cobre Isolamento 750 V 2,5 mm2	m	200,00	0,93	186,00
3,00	INTERRUPTORES E TOMADAS				
3.1	Interruptor 1 Tecla 15A	un	2,00	8,32	16,64
3.2	Tomada 2P + T	un	3,00	11,65	34,95
4,00	Lum.S				
4.1	Lum. Fluor. 2x32 watts, com corpo refletor em alumínio, eq. com reator eletrônico alto fator de potência e lâmpada Super 85	un	9,00	182,25	1.640,25
4.2	Lum. Tipo sobrepor com Aro Branco e crítico Opaco eq. com lâmpada PL 26 Watts	un	1,00	57,60	57,60
5,00	QUADROS ELÉTRICOS				
5.1	Quadro de distr com porta, trinco e fechadura s/barramento p/8 disjuntores mini-din	un	1,00	42,34	42,34
6,00	DISJUNTORES				
6.1	Disjuntor Siemens 1P-16A	un	1,00	9,92	9,92
6.2	Disjuntor Siemens 1P-20A	un	2,00	9,92	19,84
6.3	Disjuntor Siemens 2P-32A	un	2,00	40,96	81,92
7,00	REDE ESTRUTURADA				
7.1	Fontos de Rede para dados e voz c/tabulação e acessórios	un	2,00	204,80	409,60
7.2	Path cord 1,50 m	un	2,00	13,44	26,88
7.3	Certificação	un	2,00	19,20	38,40
8,00	ACESSÓRIOS				
8.1	Acessórios Diversos	un	1,00	128,00	128,00
BLOCO APOIO PEDAGÓGICO					
A Instalações Elétricas (Iluminação/Tomadas)					
1,00	ACESSÓRIOS				
1.1	Caixa de Ferro 4x2" de embutir	un	59,00	0,64	37,76
1.2	Caixa de ferro 4x4" Fundo Móvel	un	64,00	1,98	126,72
1.3	Curva de PVC Rígido 3/4"	un	52,00	1,95	101,40
1.4	Curva de PVC Rígido 1 1/2"	un	2,00	3,69	7,38
1.5	Luva de PVC Rígido 1"	un	168,00	1,25	210,00
1.6	Luva de PVC Rígido 3/4"	un	6,00	0,93	5,58
1.7	Bucha e Arruela 3/4"	par	386,00	1,54	594,44
1.8	Bucha e Arruela 1 1/2"	par	2,00	1,92	3,84
1.9	Arame Galvanizado # 18 USG	Kg	5,00	13,44	67,20
1.10	Fita Isolante 20 m	RI	6,00	14,85	89,10
2,00	ELETRODUTOS				
2.1	Eletroduto de PVC 3/4"	vr	115,00	8,46	971,75
2.2	Eletroduto de PVC 1 1/2"	vr	2,00	21,71	43,42
3,00	CONDUTORES				
3.1	2,5 mm2	m	1.275,00	0,93	1.185,75
3.2	10,0 mm2	m	20,00	4,02	80,40
4,00	TOMADAS E INTERRUPTORES				
4.1	Tomada 2P + T	un	14,00	11,65	163,10
4.2	Interruptor simples 1 tecla	un	20,00	3,65	73,00
4.3	Interruptor simples 3 teclas	un	2,00	9,57	19,14
4.4	Interruptor simples 2 teclas	un	5,00	6,20	31,00
4.5	Conjugado Tom+Interruptor	un	2,00	6,81	13,62
5,00	Lum.S				
5.1	Lum. Fluor. 2x32 watts, com corpo refletor em alumínio, eq. com reator eletrônico alto fator de potência e lâmpada Super 85	un	34,00	182,25	6.196,50



[Handwritten mark]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
 CONSTRUÇÃO DO CAMPUS RURAL DE MARABÁ



[Handwritten signature]

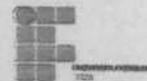
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
5.2	Lum. Fluor. 2x16 watts, com corpo refletor em alumínio, eq. com reator eletrônico alto fator de potência e lâmpada Super 85	un	1,00	156,44	156,44
5.3	Lum. Tipo sobrepor com Aro Branco e crítico Opaco eq. com 1 lâmpada PL 26 Watts	un	5,00	57,80	288,00
5.4	Lum. Tipo sobrepor com Aro Branco e crítico Opaco eq. com 2 lâmpada PL 26 Watts	un	24,00	70,40	1.689,60
6,00	QUADROS ELÉTRICOS				
6.1	Quadro de distribuição com porta, trinco, fechadura e barramento p/ 16 disjuntores	un	1,00	290,56	290,56
7,00	DISJUNTORES				
7.1	Disjuntor Siemens 1P-16A	un	3,00	7,37	22,11
7.2	Disjuntor Siemens 1P-20A	un	8,00	7,37	58,96
7.3	Disjuntor Siemens 3P-40A	un	1,00	62,59	62,59
B	TOMADAS P/COMPUTADORES				
1,00	ACESSÓRIOS				
1.1	Caixa de Ferro 4x2" de embutir	un	14,00	0,64	8,96
1.2	Curva de PVC Rígido 3/4"	un	16,00	1,95	31,20
1.3	Luva de PVC Rígido 3/4"	un	42,00	0,93	39,06
1.4	Bucha e Arruela 3/4"	par	62,00	1,54	95,48
1.5	Arame Galvanizado # 18 USG	Kg.	2,00	13,44	26,88
1.6	Fita Isolante 20 m	Rl	2,00	14,85	29,70
2,00	ELETRODUTOS				
2.1	Eletroduto de PVC 3/4"	vr	20,00	8,45	169,00
2.2	Eletroduto de PVC 1"	vr	1,00	12,44	12,44
3,00	CONDUTORES				
3.1	2,5 mm ²	m	240,00	0,93	223,20
3.2	10,0 mm ²	m	12,00	4,02	48,24
4,00	TOMADAS				
4.1	Tomada Tripolar 2P+T	un	14,00	11,65	163,10
5,00	QUADROS ELÉTRICOS				
5.1	Quadro de distribuição com porta, trinco e fechadura e barramento p/ 12 disjuntores	un	1,00	290,56	290,56
6,00	DISJUNTORES				
6.1	Disjuntor Siemens 1P-20A	un	4,00	7,37	29,48
6.2	Disjuntor Siemens 2P-40A	un	1,00	48,01	48,01
C	PONTOS DE FORÇA AR CONDICIONADO				
1,00	ACESSÓRIOS				
1.1	Caixa de Passagem 15x15 cm	un	2,00	19,20	38,40
1.2	Caixa de Passagem 10x10 cm	un	3,00	12,74	38,22
1.3	Curva de PVC Rígido 3/4"	un	9,00	1,96	17,55
1.4	Curva de PVC Rígido 1 1/2"	un	2,00	3,69	7,38
1.5	Curva de PVC Rígido 2"	un	1,00	6,85	6,85
1.6	Curva de PVC Rígido 2 1/2"	un	1,00	14,89	14,89
1.7	Luva de PVC Rígido 3/4"	un	55,00	0,93	51,15
1.8	Luva de PVC Rígido 1"	un	7,00	1,25	8,75
1.9	Luva de PVC Rígido 1 1/2"	un	11,00	2,50	27,50
1.10	Luva de PVC Rígido 2"	un	12,00	3,99	47,88
1.11	Luva de PVC Rígido 2 1/2"	un	12,00	8,87	106,44
1.12	Bucha e Arruela 3/4"	par	12,00	1,54	18,48
1.13	Bucha e Arruela 1"	par	2,00	1,82	3,64
1.14	Bucha e Arruela 1 1/2"	par	4,00	1,92	7,68
1.15	Bucha e Arruela 2 1/2"	par	1,00	4,17	4,17
1.16	Arame Galvanizado # 18 USG	Kg.	2,00	13,44	26,88
1.17	Fita Isolante 20 m	Rl	2,00	14,85	29,70
2,00	ELETRODUTOS				
2.1	Eletroduto de PVC 3/4"	vr	27,00	8,45	228,15
2.2	Eletroduto de PVC 1"	vr	10,00	12,44	124,40
2.3	Eletroduto de PVC 1 1/2"	vr	1,00	21,71	21,71
2.4	Eletroduto de PVC 2 1/2"	vr	10,00	57,88	578,80
3,00	CONDUTORES				
3.1	4,0 mm	m	667,00	1,51	1.007,17
3.2	25,0 mm	m	15,00	9,65	144,75
3.3	16,0 mm	m	5,00	6,31	31,55
3.4	25,0 mm	m	30,00	9,65	289,50
3.5	35,0 mm	m	90,00	14,34	1.290,60
4,00	QUADROS ELÉTRICOS				
4.1	Quadro de distribuição com porta, trinco e fechadura e barramento p/ 24 disjuntores	un	1,00	358,40	358,40
4.2	Quadro de distribuição p/ 3 disjuntores	un	9,00	16,00	144,00
4.3	Quadro Geral de Força com porta, trinco e fechadura e barramento p/ os seguintes disjuntores	un	1,00	614,40	614,40
5,00	DISJUNTORES				
5.1	Disjuntor Siemens 2P-20A	un	8,00	40,96	327,68
5.2	Disjuntor Siemens 2P-25A	un	2,00	40,96	81,92
5.3	Disjuntor Siemens 2P-32A	un	6,00	40,96	245,76
5.4	Disjuntor Siemens 2P-40A	un	1,00	48,00	48,00



[Handwritten mark]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
 CONSTRUÇÃO DO CAMPUS RURAL DE MARABÁ



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.3	Curva de PVC Rígido 3/4"	un	31,00	1,95	60,45
1.4	Curva de PVC Rígido 1 1/2"	un	2,00	3,69	7,38
1.5	Luva de PVC Rígido 3/4"	un	143,00	0,93	132,99
1.6	Bucha e Aruela 3/4"	par	62,00	1,54	95,48
1.7	Bucha e Aruela 1 1/2"	par	2,00	1,92	3,84
1.8	Arame Galvanizado # 18 USG	Kg.	5,00	13,44	67,20
1.9	Fita Isolante 20 m	Rl	5,00	14,85	74,25
2,00	ELETRODUTOS				
2.1	Eletroduto de PVC 3/4"	vr	70,00	8,45	591,50
2.2	Eletroduto de PVC 1 1/2"	vr	2,00	21,71	43,42
3,00	CONDUTORES				
3.1	2,5 mm ²	m	600,00	0,93	558,00
3.2	16,0 mm ²	m	25,00	6,31	157,75
4,00	TOMADAS E INTERRUPTORES				
4.1	Tomada 2P + T	un	13,00	11,65	151,45
4.2	Interruptor simples 1 tecla	un	13,00	3,65	47,45
4.3	Interruptor simples 3 teclas	un	1,00	9,57	9,57
4.4	Interruptor simples 2 teclas	un	3,00	6,20	18,60
4.5	Conjugado Tom+Interruptor	un	2,00	6,81	13,62
5,00	Lum.S				
5.1	Lum. Fluor. 2x32 watts, com corpo refletor em alumínio, eq. com reator eletrônico alto fator de potência e lâmpada Super 85	un	24,00	182,25	4.374,00
5.2	Lum. Fluor. 2x16 watts, com corpo refletor em alumínio, eq. com reator eletrônico alto fator de potência e lâmpada Super 85	un	8,00	156,44	1.251,52
5.3	Lum. Tipo sobrepor com Aro Branco e crílico Opaco eq. com lâmpada PL 26 Watts	un	3,00	57,60	172,80
6,00	QUADROS ELÉTRICOS				
6.1	Quadro de distribuição com porta, trinco e fechadura e barnamento p/ 12 disjuntores	un	1,00	290,56	290,56
7,00	DISJUNTORES				
7.1	Disjuntor Siemens 1P-16A	un	4,00	7,37	29,48
7.2	Disjuntor Siemens 1P-20A	un	1,00	9,92	9,92
7.3	Disjuntor Siemens 3P-40A	un	1,00	62,59	62,59
B	TOMADAS P/COMPUTADORES				
1,00	ACESSÓRIOS				
1.1	Caixa de Ferro 4x2" de embutir	un	14,00	0,64	8,96
1.2	Curva de PVC Rígido 3/4"	un	14,00	1,95	27,30
1.3	Luva de PVC Rígido 3/4"	un	55,00	0,93	51,15
1.4	Bucha e Aruela 3/4"	par	62,00	1,54	95,48
1.5	Arame Galvanizado # 18 USG	Kg.	2,00	13,44	26,88
1.6	Fita Isolante 20 m	Rl	2,00	14,85	29,70
2,00	ELETRODUTOS				
2.1	Eletroduto de PVC 3/4"	vr	66,00	8,45	557,70
2.2	Eletroduto de PVC 1 "	vr	1,00	12,44	12,44
3,00	CONDUTORES				
3.1	2,5 mm ²	m	280,00	0,93	241,80
3.2	10,0 mm ²	m	12,00	4,02	48,24
4,00	TOMADAS				
4.1	Tomada Tripolar 2P+T	un	14,00	11,65	163,10
5,00	QUADROS ELÉTRICOS				
5.1	Quadro de distribuição com porta, trinco e fechadura e barnamento p/ 12 disjuntores	un	1,00	290,56	290,56
6,00	DISJUNTORES				
6.1	Disjuntor Siemens 1P-25A	un	2,00	9,92	19,84
6.2	Disjuntor Siemens 1P-20A	un	4,00	9,92	39,68
6.3	Disjuntor Siemens 2P-40A	un	1,00	48,00	48,00
C	PONTOS DE FORÇA AR CONDICIONADO				
1,00	ACESSÓRIOS				
1.1	Caixa de Passagem 15x15 cm	un	2,00	19,20	38,40
1.2	Caixa de Passagem 10x10 cm	un	3,00	12,74	38,22
1.3	Curva de PVC Rígido 3/4"	un	9,00	1,95	17,55
1.4	Curva de PVC Rígido 1 1/2"	un	2,00	3,69	7,38
1.5	Curva de PVC Rígido 2"	un	1,00	6,85	6,85
1.6	Luva de PVC Rígido 3/4"	un	55,00	0,93	51,15
1.7	Luva de PVC Rígido 1"	un	7,00	1,25	8,75
1.8	Luva de PVC Rígido 1 1/2"	un	11,00	2,50	27,50
1.9	Luva de PVC Rígido 2"	un	12,00	3,99	47,88
1.10	Bucha e Aruela 3/4"	par	12,00	1,54	18,48
1.11	Bucha e Aruela 1"	par	2,00	1,82	3,64
1.12	Bucha e Aruela 1 1/2"	par	4,00	1,92	7,68
1.13	Arame Galvanizado # 18 USG	Kg.	2,00	13,44	26,88
1.14	Fita Isolante 20 m	Rl	2,00	14,85	29,70
2,00	ELETRODUTOS				
2.1	Eletroduto de PVC 3/4"	vr	20,00	8,45	169,00
2.2	Eletroduto de PVC 1 "	vr	2,00	12,44	24,88





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
 CONSTRUÇÃO DO CAMPUS RURAL DE MARABÁ



[Handwritten signature]



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
5.5	Disjuntor Siemens 3P-40A	un	1,00	62,59	62,59
5.6	Disjuntor Siemens 3P-80A	un	2,00	358,40	716,80
5.7	Disjuntor Siemens 3P-125A	un	1,00	444,16	444,16
D	REDE ESTRUTURADA				
1,00	REDE DADOS E VOZ				
1.1	Pontos de Rede para dados e voz c/tubulação e acessórios	un	20,00	230,40	4.608,00
1.2	Path cond 1,50 m	un	20,00	13,44	268,80
1.3	Rack de parede 8U, com porta em acrílico	un	1,00	486,40	486,40
1.4	Guia de Cabos	un	2,00	23,30	46,60
1.5	Path Panel Furukawa 24 Portas, Cat. 5	un	2,00	422,40	844,80
1.6	Porca Gaiola	un	12,00	1,79	21,48
1.7	Certificação	un	20,00	19,20	384,00
2,00	REDE TELEFONICA				
2.1	Centro de Distribuição para telefone 40x40x12 cm	un	1,00	140,80	140,80
2.2	Caixa de passagem 20x20x10 cm	un	1,00	28,16	28,16
2.3	Cabo CTP-APL 10P	m	50,00	6,40	320,00
3,00	ACESSÓRIOS				
3.1	Acessórios Diversos	un	1,00	320,00	320,00
E	SPDA				
1,00	ACESSÓRIOS				
1.1	Curva de PVC 1"	un	48,00	3,05	146,40
1.2	Luva de PVC 1"	un	342,00	1,41	482,22
1.3	Acessórios Diversos	un	1,00	128,00	128,00
2,00	ELETRODUTOS				
2.1	Eletroduto de PVC 1"	vr	30,00	12,44	373,20
3,00	CONDUTORES				
3.1	Cordalho de Cobre Nú # 35 mm ²	m	190,00	12,80	2.432,00
3.2	Cordalho de Cobre Nú # 50 mm ²	m	85,00	16,64	1.414,40
4,00	ATERRAMENTO				
4.1	Haste Terra Cobreada 5/8" x 2,40 m	un	14,00	36,61	512,54
4.2	Soldta Exotermica	un	14,00	21,76	304,64
5,00	TERMINAIS/SUPORTES				
5.1	Terminal Aéreo 35 cm ref. TEL-042	un	38,00	12,54	476,52
5.2	Suporte Guia Curto ref. TEL-240	un	60,00	10,24	614,40
5.3	Suporte p/Quina p/Guia, ref. TEL-290	un	14,00	15,36	215,04
5.4	Suporte Guia Reforçado	un	12,00	12,80	153,60
6,00	CONECTORES				
6.1	Conector p/cabo 35 mm ²	un	28,00	5,38	150,64
7,00	DIVERSOS				
7.1	Caixa de Passagem em alvenaria medindo 30x30x30 cm	un	14,00	57,60	806,40
ÁREA COMPLEVENCIA					
1,00	ACESSÓRIOS				
1.1	Caixa de Ferro 4x2" de embutir	un	8,00	0,64	5,12
1.2	Caixa de ferro 4x4" Fundo Móvel	un	24,00	1,98	47,52
1.3	Curva de PVC Rígido 3/4"	un	6,00	1,95	11,70
1.4	Luva de PVC Rígido 3/4"	un	42,00	0,93	39,06
1.5	Bucha e Aruela 3/4"	par	38,00	1,54	58,52
1.6	Arame Galvanizado # 18 USG	Kg	2,00	13,44	26,88
1.7	Fita Isolante 20 m	Rl	2,00	14,85	29,70
2,00	ELETRODUTOS/ELETROCALHAS				
2.1	Eletroduto de PVC 3/4"	vr	31,00	8,45	261,95
3,00	CONDUTORES				
3.1	Cabo de Cobre Isolamento 750 V 2,5 mm ²	m	310,00	0,93	288,30
3,00	INTERRUPTORES E TOMADAS				
3.1	Conjugado Tom+ Interruptor 1 Tecla 15A	un	1,00	6,81	6,81
3.2	Tomada 2P + T	un	7,00	11,65	81,55
4,00	Lum.S				
4.1	Lum. Fluor. 2x32 watts, com corpo refletor em alumínio, eq. com reator eletrônico alto fator de potencia e lampada Super 85	un	15,00	182,25	2.733,75
5,00	QUADROS ELÉTRICOS				
5.1	Quadro de distribuição com porta, trinco e fech s/barr p/ 8 disjuntores (QLT)	un	1,00	230,40	230,40
6,00	DISJUNTORES				
6.1	Disjuntor Siemens 1P-10A	un	1,00	7,87	7,87
6.2	Disjuntor Siemens 1P-16A	un	1,00	7,37	7,37
6.3	Disjuntor Siemens 1P-20A	un	2,00	7,37	14,74
6.4	Disjuntor Siemens 2P-40A	un	1,00	48,00	48,00
7,00	ACESSÓRIOS				
7.1	Acessórios Diversos	un	1,00	192,00	192,00
BLOCO ADMINISTRATIVO					
A	Instalações Elétricas (Iluminação/Tomadas)				
1,00	ACESSÓRIOS				
1.1	Caixa de Ferro 4x2" de embutir	un	32,00	0,64	20,48
1.2	Caixa de ferro 4x4" Fundo Móvel	un	35,00	1,98	69,30

[Handwritten mark]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
 CONSTRUÇÃO DO CAMPUS RURAL DE MARABÁ



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
2.3	Eletroduto de PVC 1 1/2"	vr	8,00	21,71	173,68
2.4	Eletroduto de PVC 2"	vr	10,00	27,78	277,80
3,00	CONDUTORES				
3.1	4,0 mm ²	m	470,00	1,51	709,70
3.2	35,0 mm ²	m	90,00	14,46	1.301,40
3.3	25,0 mm	m	60,00	9,65	579,00
4,00	QUADROS ELÉTRICOS				
4.1	Quadro de distribuição com porta, trinco e fechadura e barramento p/ 32 disjuntores	un	1,00	471,04	471,04
4.2	Quadro de distribuição p/ 3 disjuntores	un	9,00	16,00	144,00
5,00	DISJUNTORES				
5.1	Disjuntor Siemens 2P-16A	un	14,00	40,96	573,44
5.2	Disjuntor Siemens 1P-20A	un	12,00	7,36	88,32
5.3	Disjuntor Siemens 2P-32A	un	4,00	40,96	163,84
5.4	Disjuntor Siemens 2P-40A	un	1,00	48,00	48,00
5.5	Disjuntor Siemens 3P-40A	un	1,00	62,59	62,59
5.6	Disjuntor Siemens 3P-100A	un	1,00	401,92	401,92
D	REDE ESTRUTURADA				
1,00	REDE DADOS E VOZ				
1.1	Pontos de Rede para dados e voz c/tubulação e acessórios	un	20,00	230,40	4.608,00
1.2	Path cord 1,50 m	un	20,00	13,44	268,80
1.3	Rack de parede 8U, com porta em acrílico	un	1,00	486,40	486,40
1.4	Guia de Cabos	un	2,00	23,30	46,60
1.5	Path Panel Furukawa 24 Portas, Cat. 5	un	2,00	422,40	844,80
1.6	Porca Gaiola	un	12,00	1,79	21,48
1.7	Certificação	un	20,00	19,20	384,00
2,00	REDE TELEFONICA				
2.1	Centro de Distribuição para telefone 60x60x12 cm	un	1,00	250,88	250,88
2.2	Caixa de passagem 20x20x10 cm	un	1,00	29,16	29,16
2.3	Cabo CTP-APL 10P	m	30,00	6,40	192,00
3,00	ACESSÓRIOS				
3.1	Acessórios Diversos	un	1,00	320,00	320,00
E	SPDA				
1,00	ACESSÓRIOS				
1.1	Curva de PVC 1"	un	8,00	3,05	24,40
1.2	Luva de PVC 1"	un	16,00	1,41	22,56
1.3	Acessórios Diversos	vb	1,00	256,00	256,00
2,00	ELETRODUTOS				
2.1	Eletroduto de PVC 1"	vr	16,00	12,44	199,04
3,00	CONDUTORES				
3.1	Cordalilha de Cobre Nú # 35 mm ²	m	264,00	12,80	3.379,20
3.2	Cordalilha de Cobre Nú # 50 mm ²	m	146,00	16,64	2.429,44
4,00	ATERRAMENTO				
4.1	Haste Terra Cobreada 5/8" x 2,40 m	un	8,00	36,61	292,88
4.2	Solda Eletrolítica	un	8,00	21,76	174,08
5,00	TERMINAIS/SUPORTES				
5.1	Terminal Aéreo 35 cm ref. TEL-042	un	27,00	12,54	338,58
5.2	Suporte Guia Curto ref. TEL-240	un	52,00	10,24	532,48
5.3	Suporte p/Quina p/Guia, ref. TEL-290	un	8,00	15,36	122,88
5.4	Suporte Guia Reforçado	un	8,00	12,80	102,40
6,00	CONECTORES				
6.1	Conector p/cabo 35 mm ²	un	8,00	5,38	43,04
6.2	Conector p/cabo 50 mm ²	un	8,00	16,64	133,12
7,00	DIVERSOS				
7.1	Caixa de Passagem 30x30x30	un	8,00	57,60	460,80
BLOCO DE ENSINO					
A	Instalações Elétricas (Iluminação/Tomadas)				
1,00	ACESSÓRIOS				
1.1	Caixa de Ferro 4x2" de embutir	un	107,00	0,64	68,48
1.2	Caixa de ferro 4x4" Fundo Móvel	un	179,00	1,98	354,42
1.4	Curva de PVC Rígido 3/4"	un	142,00	1,95	276,90
1.5	Curva de PVC Rígido 1 1/2"	un	4,00	3,69	14,76
1.6	Luva de PVC Rígido 3/4"	un	286,00	0,93	265,98
1.7	Bucha e Anel 3/4"	par	312,00	1,54	480,48
1.8	Bucha e Anel 1 1/2"	par	6,00	1,92	11,52
1.9	Arame Galvanizado # 18 USG	Kg	10,00	13,44	134,40
1.10	Fita Isolante 20 m	Rtl	15,00	14,85	222,75
2,00	ELETRODUTOS				
2.1	Eletroduto de PVC 3/4"	vr	280,00	8,45	2.366,00
2.2	Eletroduto de PVC 1 1/2"	vr	5,00	21,71	108,55
3,00	CONDUTORES				
3.1	2,5 mm ²	m	3.400,00	0,93	3.162,00
3.2	10,0 mm ²	m	75,00	4,02	301,50
4,00	TOMADAS E INTERRUPTORES				





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
 CONSTRUÇÃO DO CAMPUS RURAL DE MARABÁ



[Handwritten signature]

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	RS UNIT	RS TOTAL
4.2	Quadro de distribuição p/ 3 disjuntores	um	32,00	16,00	512,00
5,00	DISJUNTORES				
5.1	Disjuntor Siemens 2P-16A	um	6,00	40,96	245,76
5.2	Disjuntor Siemens 2P-25A	um	14,00	40,96	573,44
5.3	Disjuntor Siemens 2P-32A	um	8,00	40,96	327,68
5.4	Disjuntor Siemens 3P-60A	um	2,00	82,18	164,36
5.5	Disjuntor Siemens 3P-100A	um	2,00	401,92	803,84
6,00	Quadro Geral de Força				
6.1	Quadro Geral de Força com barramento trifásico para 300 A e espaço para receber	um	1,00	2.816,00	2.816,00
6.2	Disjuntor 3P - 300 A	um	1,00	1.664,00	1.664,00
6.3	Disjuntor 3P - 100 A	um	2,00	401,92	803,84
6.4	Disjuntor 3P - 60 A	um	2,00	82,18	164,36
6.5	Disjuntor 3P - 50 A	um	1,00	52,39	52,39
6.6	Disjuntor 3P - 40 A	um	3,00	52,39	157,17
D	REDE ESTRUTURADA				
1,00	REDE DADOS E VOZ				
1.1	Fontes de Rede para dados e voz citubulação e acessórios	um	53,00	230,40	12.211,20
1.3	Path cord 1,50 m	um	53,00	13,44	712,32
1.4	Rack de parede 8U, com porta em acrílico	um	2,00	486,40	972,80
1.5	Guia de Cabos	um	4,00	23,30	93,20
1.6	Path Panel Furukawa 25 Portas, Cat. 5	um	3,00	422,40	1.267,20
1.7	Porca Gaiola	um	16,00	1,79	28,64
1.8	Certificação	um	53,00	19,20	1.017,60
	REDE TELEFONICA				
2.1	Centro de Distribuição para telefone 60x60x12 cm	um	1,00	250,88	250,88
2.2	Centro de Distribuição para telefone 40x40x12 cm	um	1,00	140,80	140,80
2.3	Caixa de passagem 20x20x10 cm	um	2,00	28,16	56,32
2.4	Cabo CTP-APL 20P	m	30,00	10,05	301,50
2.5	Cabo CI 20 P	m	10,00	8,06	80,60
3,00	ACESSÓRIOS				
3.1	Acessórios Diversos	um	1,00	192,00	192,00
E	SPDA				
1,00	ACESSORIOS				
1.1	Curva de PVC 1"	um	18,00	3,05	54,90
1.2	Luva de PVC 1"	um	30,00	1,41	42,30
1.3	Acessórios Diversos	um	1,00	256,00	256,00
2,00	ELETRODUTOS				
2.1	Eletroduto de PVC 1"	vr	30,00	12,44	373,20
3,00	CONDUTORES				
3.1	Cordão de Cobre Nú # 35 mm ²	m	190,00	12,80	2.432,00
3.2	Cordão de Cobre Nú # 50 mm ²	m	85,00	16,64	1.414,40
4,00	ATERRAMENTO				
4.1	Haste Terna Cobreada 5/8" x 2,40 m	um	14,00	36,61	512,54
4.2	Solda Exotermica	um	14,00	21,76	304,64
5,00	TERMINAIS/SUPORTES				
5.1	Terminal Aéreo 35 cm ref. TEL-042	um	38,00	12,54	476,52
5.2	Suporte Guia Curto ref. TEL-240	um	60,00	10,24	614,40
5.3	Suporte p/Quina p/Guia, ref. TEL-290	um	8,00	15,36	122,88
5.4	Suporte Guia Reforçado	um	12,00	12,80	153,60
6,00	CONECTORES				
6.1	Conector p/cabo 35 mm ²	um	28,00	5,38	150,64
7,00	DIVERSOS				
7.1	Caixa de Passagem em alvenaria medindo 30x30x30 cm	um	14,00	57,60	806,40
	BLOCO ADMINISTRATIVO				
A	Instalações Elétricas (Iluminação/Tomadas)				
1,00	ACESSÓRIOS				
1.1	Caixa de Ferro 4x2" de embutir	um	32,00	0,64	20,48
1.2	Caixa de ferro 4x4" Fundo Móvel	um	35,00	1,96	68,30
1.3	Curva de PVC Rígido 3/4"	um	31,00	1,96	60,45
1.4	Curva de PVC Rígido 1 1/2"	um	2,00	3,69	7,38
1.5	Luva de PVC Rígido 3/4"	um	143,00	0,93	132,99
1.6	Bucha e Anel 3/4"	par	62,00	1,54	95,48
1.7	Bucha e Anel 1 1/2"	par	2,00	1,92	3,84
1.8	Arame Galvanizado # 18 USG	Kg.	5,00	13,44	67,20
2,00	ELETRODUTOS				
2.1	Eletroduto de PVC 3/4"	vr	70,00	8,45	591,50
2.2	Eletroduto de PVC 1 1/2"	vr	2,00	21,71	43,42
3,00	CONDUTORES				
3.1	2,5 mm ²	m	600,00	0,93	558,00
3.2	16,0 mm ²	m	25,00	6,31	157,75
4,00	TOMADAS E INTERRUPTORES				
4.1	Tomada 2P + T	um	13,00	11,65	151,45
4.2	Interruptor simples 1 tecla	um	13,00	3,65	47,45



[Handwritten mark]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
 CONSTRUÇÃO DO CAMPUS RURAL DE MARABÁ



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
5.1	Quadro de distribuição com porta, trinco e fechadura e barramento p/ 12 disjuntores.	un	1,00	290,56	290,56
6,00	DISJUNTORES				
6.1	Disjuntor Siemens 1P-16A	un	1,00	7,37	7,37
6.2	Disjuntor Siemens 2P-32A	un	3,00	40,96	122,88
6.3	Disjuntor Siemens 1P-20A	un	1,00	7,37	7,37
6.4	Disjuntor Siemens 3P-40A	un	1,00	62,59	62,59
7,00	ACESSÓRIOS				
7.1	Acessórios Diversos	un	1,00	320,00	320,00
B	SPDA				
1,00	ACESSÓRIOS				
1.1	Curva de PVC 1"	un	10,00	3,05	30,50
1.2	Luva de PVC 1"	un	20,00	1,41	28,20
1.3	Acessórios Diversos	un	1,00	256,00	256,00
2,00	ELETRODUTOS				
2.1	Eletroduto de PVC 1"	vr	20,00	12,44	248,80
3,00	CONDUTORES				
3.1	Cordalha de Cobre Nú # 35 mm2	m	295,00	12,80	3.776,00
3.2	Cordalha de Cobre Nú # 50 mm2	m	150,00	16,64	2.496,00
4,00	ATERRAMENTO				
4.1	Haste Terra Cobreada 5/8" x 2,40 m	un	10,00	36,61	366,10
4.2	Solda Exotermica	un	10,00	21,76	217,60
5,00	TERMINAIS/SUPORTES				
5.1	Terminal Aéreo 35 cm ref. TEL-042	un	33,00	12,54	413,82
5.2	Suporte Guia Curto ref. TEL-240	un	80,00	10,24	819,20
5.3	Suporte p/Quina p/Guia, ref. TEL-290	un	10,00	15,36	153,60
5.4	Suporte Guia Reforçado	un	10,00	12,80	128,00
6,00	CONECTORES				
6.1	Conector p/cabo 35 mm2	un	10,00	5,38	53,80
7,00	DIVERSOS				
7.1	Caixa de Passagem 30x30x30	un	10,00	57,60	576,00
LABORATÓRIOS					
A	Instalações Elétricas (Iluminação/Tomadas)				
1,00	ACESSÓRIOS				
1.1	Caixa de Ferro 4x2" de embutir	un	34,00	0,64	21,76
1.2	Caixa de ferro 4x4" Fundo Móvel	un	92,00	1,98	182,16
1.3	Curva de PVC Rígido 3/4"	un	31,00	1,95	60,45
1.4	Curva de PVC Rígido 1 1/2"	un	2,00	3,69	7,38
1.5	Luva de PVC Rígido 3/4"	un	252,00	0,93	234,36
1.6	Bucha e Arnela 3/4"	par	112,00	1,54	172,48
1.7	Bucha e Arnela 1 1/2"	par	2,00	1,92	3,84
1.8	Arame Galvanizado # 18 USG	Kg	6,00	13,44	80,64
1.9	Fita Isolente 20 m	rl	5,00	14,85	74,25
2,00	ELETRODUTOS				
2.1	Eletroduto de PVC 3/4"	vr	102,00	8,45	861,90
2.2	Eletroduto de PVC 1"	vr	29,00	12,44	360,76
3,00	CONDUTORES				
3.1	2,5 mm2	m	1.670,00	0,93	1.553,10
3.2	16,0 mm2	m	20,00	6,31	126,20
4,00	TOMADAS E INTERRUPTORES				
4.1	Tomada 2P + T	un	16,00	11,65	186,40
4.2	Interruptor simples 1 tecla	un	4,00	3,65	14,60
4.3	Interruptor simples 2 teclas	un	10,00	6,20	62,00
4.4	Interruptor simples 3 teclas	un	1,00	9,57	9,57
4.5	Conjugado Tom+Interruptor	un	3,00	6,81	20,43
5,00	Lum.S				
5.1	Lum. Fluor. 2x32 watts, com corpo refletor em alumínio, eq. com reator eletrônico alto fator de potência e lâmpada Super 85	un	81,00	182,25	14.762,25
5.2	Lum. Fluor. 2x16 watts, com corpo refletor em alumínio, eq. com reator eletrônico alto fator de potência e lâmpada Super 85	un	10,00	156,44	1.564,40
5.3	Lum. Tipo sobrepor com Aro Branco e crítico Opaco eq. com 1 lâmpada FL 26 Watts	un	1,00	57,60	57,60
6,00	QUADROS ELÉTRICOS				
6.1	Quadro de distribuição com porta, trinco e fechadura e barramento p/ 16 disjuntores	un	1,00	290,56	290,56
7,00	DISJUNTORES				
7.1	Disjuntor Siemens 1P-10A	un	1,00	7,37	7,37
7.2	Disjuntor Siemens 1P-16A	un	1,00	7,37	7,37
7.3	Disjuntor Siemens 1P-20A	un	6,00	9,92	59,52
7.4	Disjuntor Siemens 3P-40A	un	1,00	62,59	62,59
B	TOMADAS				
1,00	ACESSÓRIOS				
1.1	Caixa de Ferro 4x2" de embutir	un	184,00	0,64	117,76
1.2	Caixa de Ferro 10x10" de embutir	un	2,00	12,74	25,48
1.3	Caixa de Ferro 15x15" de embutir	un	4,00	19,20	76,80



~~Handwritten mark~~

1.3	Extintor portátil de pó químico - 04 kg	un	2,00	152,00	304,00
1.4	Luminária de emergência com autonomia p/ 120 minutos	un	96,00	45,00	4.320,00
1.5	Placa de sinalização	un	149,00	10,50	1.564,50
	Equipamentos/peças				-
1.6	Caixa de incendio com mangueira e acesorios instalada	un	14,00	1.050,00	14.700,00
1.7	Tampa de ferro fundido 60 x 40cm	un	2,00	350,00	700,00
1.8	Registro de gaveta bruto Ø 2.1/2"	un	8,00	255,00	2.040,00
1.9	Registro globo angular 45° Ø 63mm	un	16,00	303,00	4.848,00
	Tubos				-
1.10	Tubo de ferro galvanizado Ø 2.1/2" x 3,00m	ml	399,00	61,20	24.658,20
	Conexões				-
1.11	Adaptador, conexoes, valvulas F°G° - p medio	un	155,00	21,00	3.255,00
TOTAL INSTALACOES HIDRO SANITARIAS					267.570,46



Handwritten mark



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSTRUÇÃO DO CAMPUS RURAL DE MARABÁ



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3.3	Interruptor simples 2 teclas	un	5,00	6,20	31,00
4.00	Lum.S				
4.1	Luminária plafon tipo sobrepor c/1 lâmpada PL 26 W	un	45,00	57,60	2.592,00
5.00	QUADROS ELÉTRICOS				
5.1	Quadro de distribuição com porta, trinco, fechadura e barramento p/ 8 disjuntores	un	4,00	192,00	768,00
6.00	DISJUNTORES				
6.1	Disjuntor Siemens 1P-16A	un	5,00	7,37	36,85
6.2	Disjuntor Siemens 1P-20A	un	10,00	9,92	99,20
6.3	Disjuntor Siemens 2P-40A	un	5,00	48,00	240,00
7.00	ACESSÓRIOS				
7.1	Acessórios Diversos	un	1,00	1.286,00	1.286,00
TOTAL GERAL					529.066,07



[Handwritten mark]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARA
 CONSTRUÇÃO DO CAMPUS RURAL DE MARABÁ

DISCRIMINAÇÃO
 IMPLANTACAO/URBANIZACAO

DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	\$ UNIT	\$ ITEM	P.TOTAL
1.0 PRELIMINARES					228.407,46
SERVIÇOS PRELIMINARES					
1. Ligações provisórias de água, esgoto e etc.	oj	1,00	1.499,58	1.499,58	
2. Limpeza do terreno	m²	98.000,00	0,79	65.700,00	
3. Barracão de obra incluindo instalações	m²	240,00	105,00	25.200,00	
4. Placa de obra	m²	12,00	208,99	2.507,88	
5. Legalização da obra, taxas, licenças	un	1,00	2.500,00	2.500,00	
6. Administracao de obra	mês	12,00	9.500,00	114.000,00	
7. Mobilizacao	un	1,00	12.000,00	12.000,00	
1.0 PASSARELAS DE LIGACAO					64.844,40
1. Piso em concreto p/passarela coberta com canaletas laterais de 30cm, rebocada	m2	910,00	62,34	19.329,40	
2. Piso em concreto simples L= 1,60 p/ passarela descoberta com canaletas laterais de 30cm, rebocada	m2	350,00	62,34	21.819,00	
3. Passarela coberta com telha de aço perfilar esquadreada, estrutura tubular	ml	155,50	260,00	40.460,00	
1.0 URBANIZACAO/CIRCULACAO/SISTEMA VIARIO					498.002,50
1. Bloclret serrado e=8cm, incluindo colchao de areia e rejuntamento e tento de contencao	m²	1.250,00	62,41	78.012,50	
2. Cimentado liso com junta plástica	m²	750,00	44,00	33.000,00	
3. Grama em mudo sobre terra vegetal	m²	2.000,00	24,67	49.340,00	
4. Sistema viario interno largura 6 mts em revestimento primario com drenagem lateral a céu aberto	ml	385,24	1.000,00	385.240,00	
5. Mastro em ferro galvanizado sobre base de concreto - 3un	oj	1,00	410,00	410,00	
FORTICO DE ENTRADA / GUARITA					110.199,00
1. Locação da obra com gabarito tábuas contínuas	m²	120,00	1,82	219,55	
2. Escavação manual até 1,50m de profundidade	m²	21,48	18,06	387,93	
3. Aterro com material de terra, lhd., Apilamento	m²	38,58	49,86	1.923,97	
4. Relevo compactado	m²	21,48	19,31	414,78	
5. Concreto com selo Fox 20 MPA	m²	6,87	445,13	3.058,04	
6. Forma sem madeira branca	m²	19,36	39,72	769,62	
7. Armação para concreto	kg	824,40	9,49	7.823,56	
8. CA VISAS FILARES LAJE	m²	17,00	1.650,00	28.050,00	
9. Alvenaria tijolo de barro e culelo	m²	62,64	26,70	1.680,50	
10. Estrutura metálica para telha de aço tipo Perfil	m²	120,58	178,00	21.463,24	
11. Telha de aço pre pintada Fab Perfil curva, ou similar, cor azul	m²	120,58	65,00	7.837,70	
12. Rudo metálico	ml	27,50	47,71	1.312,03	
13. Esquadria de madeira de lei e=3cm com caixilho	m²	1,68	231,44	388,82	
14. Portas em compensado revestida de laminado tipo pestiforming PF Fab, Formica ou similar - requadro em alumínio anodizado natural e ferragens	m²	1,47	247,49	363,61	
15. Janela em alumínio-linha25 anodizado natural com ferragens e vidro liso de 6mm (instalado)	m²	4,32	377,00	1.628,64	
16. Balancim pivotante em alum anodiz nat com ferragens e vidro liso de 6mm (instalado)	m²	11,19	489,20	5.440,66	
17. Porta de ferro 1 1/2" com ferragens, incluindo pintura anti-oxidação	m²	3,36	163,27	548,59	
18. Ferragens para porta externa 1 fl.	oj	1,00	105,95	105,95	
19. Chapisco	m²	125,68	4,62	580,74	
20. Emboco	m²	125,94	16,32	2.064,30	
21. Reboco Paulista (Massa única) com impermeabilizante	m²	11,40	21,83	248,86	
22. Reboco interno	m²	32,40	18,84	610,42	



[Handwritten signature]

1. Name of the person: [Faint text]

2. Address: [Faint text]

3. City: [Faint text]

4. State: [Faint text]

5. Zip: [Faint text]

6. Date: [Faint text]

7. Signature: [Faint text]

8. [Faint text]

9. [Faint text]

10. [Faint text]

11. [Faint text]

12. [Faint text]

13. [Faint text]

14. [Faint text]

15. [Faint text]

16. [Faint text]

17. [Faint text]

18. [Faint text]

19. [Faint text]

20. [Faint text]

21. [Faint text]

22. [Faint text]

23. [Faint text]

24. [Faint text]

25. [Faint text]

26. [Faint text]

27. [Faint text]

28. [Faint text]

29. [Faint text]

30. [Faint text]

31. [Faint text]

32. [Faint text]

33. [Faint text]

34. [Faint text]

35. [Faint text]

36. [Faint text]

37. [Faint text]

38. [Faint text]

39. [Faint text]

40. [Faint text]

41. [Faint text]

42. [Faint text]

43. [Faint text]

44. [Faint text]

45. [Faint text]

46. [Faint text]

47. [Faint text]

48. [Faint text]

49. [Faint text]

50. [Faint text]

51. [Faint text]

52. [Faint text]

53. [Faint text]

54. [Faint text]

55. [Faint text]

56. [Faint text]

57. [Faint text]

58. [Faint text]

59. [Faint text]

60. [Faint text]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARA
CONSTRUÇÃO DO CAMPUS RURAL DE MARABÁ



DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	\$ UNIT	\$ ITEM	P. TOTAL
4.23 Cerâmica 10x10cm	m²	128,94	77,46	9.980,27	
4.24 Rodapé cerâmico	ml	10,80	6,92	74,74	
4.25 Solera em granito e=2cm	m²	0,30	219,34	65,80	
4.26 Políetil em granito e=3cm	m²	0,86	219,34	193,02	
4.27 Cerâmica impermeabilizadora e=12cm com impermeabilizante	m²	120,06	37,21	4.466,16	
4.28 Cerâmica regularizadora	m²	120,06	17,30	2.077,36	
4.29 Lajota cerâmica 30x30cm	m²	8,88	60,84	520,72	
4.30 Chitrinado liso com junta plástica	m²	111,20	29,60	3.291,52	
4.31 Emassamento para pintura acrílica externa	m²	11,40	10,22	116,51	
4.32 Emassamento para pintura acrílica interna	m²	32,40	10,22	331,13	
4.33 Acrilica externa com selador	m²	11,40	15,00	171,00	
4.34 Acrilica interna com selador	m²	32,40	15,00	486,00	
4.35 Esmalte sobre esquadria de madeira com emassamento	m²	3,36	20,14	67,67	
4.36 Esmalte sobre ferro	m²	6,72	22,97	154,36	
4.37 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Ver planilha anexa					
4.38 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIA Ver planilha anexa					
4.39 APARELHOS, LOUÇAS E METAIS:					
4.40 Bacia sifonada com caixa descarga acoplada com assento	un	1,00	506,34	506,34	
4.41 Porta papel de louça	un	1,00	39,00	39,00	
4.42 Cabide em louça	un	1,00	31,58	31,58	
4.43 Lavatório de louça sem coluna, torneira, sifão e válvula	un	1,00	392,26	392,26	
4.44 Saboneteira líquida	un	1,00	22,45	22,45	
4.45 Papelaria para toalha de papel	un	1,00	72,60	72,60	
4.46 Chuveiro em PVC e registro	un	1,00	23,13	23,13	
4.47 Porta toalha	un	1,00	36,65	36,65	
4.48 Saboneteira de louça	un	1,00	40,88	40,88	
5.0 ABASTECIMENTO DE ÁGUA					192.000,00
5.1 Poço tubular 6" prof 40 mts completo, instalado com bomba centrífuga 5CV com quadro elétrico e casa de bombas, incluso resalique e sucção para reservatório elevado	un	2,00	R\$ 28.000,00	56.000,00	
5.2 Reservatório elevado em CA capacidade 10.000 lts inclusive barrilete h fundenVA 8,50 mts	un	2,00	R\$ 38.000,00	76.000,00	
6.0 SERVIÇOS FINAIS					79.191,00
6.1 Cerca em muretes h = 2, 5 CA / arame farpado (distância entre linhas 10 em hiiso 2,00 mts)	ml	1.200,00	54,50	65.400,00	
6.2 Placa logo IFPA, fixado na fachada B Pedagógico	un	1,00	1.500,00	1.500,00	
6.3 Letreiro logo IFPA, ex alia ferro pint esmalta, fixado garantia	un	1,00	1.500,00	1.500,00	
6.4 Placa de inauguração	un	1,00	691,00	691,00	
6.5 Equipamento (Travessão e rede) Campo de futebol	un	1,00	2.400,00	2.400,00	
6.6 Desmobilização de canteiro de obras	un	1,00	7.500,00	7.500,00	
TOTAL					1.126.204,36

BLOCO PEDAGÓGICO/ REFEITÓRIO

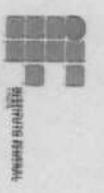
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	\$ UNIT	\$ ITEM	P. TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES:					953,95
1.1	Locação da obra com gabarito tabulas contínuas	m²	524,15	1,82	953,95	
2.0	MOVIMENTO DE TERRA:					12.277,92
2.1	Escavação manual até 1,50m de profundidade	m³	63,46	19,08	1.146,45	



[Handwritten signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARA
CONSTRUÇÃO DO CAMPUS RURAL DE MARABÁ

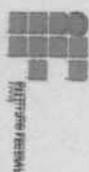


DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	\$ UNIT	\$ ITEM	P.TOTAL
4.23 Cerâmica 10x10cm	m²	126,64	77,46	9.890,27	
4.24 Redapê seramiso	ml	10,80	6,92	74,74	
4.25 Solera em granito e=2cm	m²	0,30	219,24	65,80	
4.26 Pedra em granito e=3cm	m²	0,86	219,34	193,02	
4.27 Gramada impermeabilizadora e=12cm com impermeabilizante	m²	120,08	37,21	4.469,16	
4.28 Gramada regularizadora	m²	120,08	17,30	2.077,36	
4.29 Leijota cerâmica 30x30cm	m²	8,88	58,54	520,72	
4.30 Chimento liso com junta plástica	m²	111,20	29,60	3.291,52	
4.31 Emassamento para pintura acrílica externa	m²	11,40	10,22	118,51	
4.32 Emassamento para pintura acrílica interna	m²	32,40	10,22	331,13	
4.33 Acrílico externa com selador	m²	11,40	16,00	171,00	
4.34 Acrílico interna com selador	m²	32,40	16,00	489,60	
4.35 Esmalte sobre esquadria de madeira com emassamento	m²	3,36	20,14	67,67	
4.36 Esmalte sobre ferro	m²	6,72	22,97	154,36	
4.37 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Ver planilha anexa					
4.38 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIA Ver planilha anexa					
4.39 APARELHOS, LOUÇAS E METAIS:					
4.40 Bacia sanitada com esixa desatrga acoplada com assento	un	1,00	506,34	506,34	192.000,00
4.41 Porte papel de louça	un	1,00	39,00	39,00	
4.42 Cabide em louça	un	1,00	31,56	31,56	
4.43 Lavatório de louça sem seluna, torneira, sifão e válvula	un	1,00	392,26	392,26	
4.44 Saboneteira líquida	un	1,00	22,45	22,45	
4.45 Papelaria para toalha de papel	un	1,00	72,60	72,60	
4.46 Chuveiro em PVC e registro	un	1,00	23,13	23,13	
4.47 Porta toalha	un	1,00	36,65	36,65	
4.48 Saboneteira de louça	un	1,00	40,66	40,66	
5.0 ABASTECIMENTO DE AGUA					
5.1 Poço tubular 6" prof 40 mts completo, instalado com bomba centrífuga 5CV com quadro elétrico e casa de bombas, incluso revestir e sucção para reservatório elevado	un	2,00	R\$ 26.000,00	52.000,00	
5.2 Reservatório elevado em CA capacidade 10.000 lis incluso barrilete h fundona 6,50 mts	un	2,00	R\$ 39.000,00	78.000,00	78.191,00
6.0 SERVIÇOS FINAIS					
6.1 Cerve em muros h = 2, 5 CA / arame farpado (distancia entre linhas 10 em hitos 2,00 mts)	ml	1.200,00	64,50	65.400,00	
6.2 Placa logo IFPA, fixado na fachada B. Pedagógica	un	1,00	1.600,00	1.600,00	
6.3 Letreiro logo IFPA em alia ferro pint esmalte, fixado guarita	un	1,00	1.600,00	1.600,00	
6.4 Placa de inauguração	un	1,00	891,00	891,00	
6.5 Equipamento (Travesse e rede) Campo de futebol	un	1,00	2.400,00	2.400,00	
6.6 Desmobilização de canteiro de obras	un	1,00	7.600,00	7.600,00	
TOTAL				1.126.204,36	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	\$ UNIT	\$ ITEM	P.TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES:					953,95
1.1	Locação da obra sem gabarito tabuas centinuas	m²	524,16	1,62	953,95	
2.0	MOVIMENTO DE TERRA:					12.277,92
2.1	Escavação manual até 1,50m de profundidade	m³	63,46	19,56	1.146,45	

[Handwritten signature]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARA
CONSTRUÇÃO DO CAMPUS RURAL DE MARABÁ



DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	\$ UNIT	\$ ITEM	P.TOTAL
2.2 Aterro com material de terra, incl. Apilamento	m³	199,69	49,86	9.905,67	
2.3 Realce compedado	m²	63,48	19,31	1.225,80	
3.0 INFRA ESTRUTURA - FUNDAÇÃO- CINTAS					26.797,84
3.1 Concreto com serbo Feqz 20 MPA	m³	15,26	445,13	6.792,68	
3.2 Forma com madeira branca lno desforma	m²	87,84	39,72	3.468,76	
3.3 Armação para concreto	kg	1.631,20	5,48	8.938,09	
4.0 SUPER ESTRUTURA- VIGAS - PILARES - LAJE					146.982,00
4.1 CA Fck 20 mpa Inclusive forma e desforma	m³	86,08	1.690,00	146.982,00	
6.0 PAREDES E PAINÉIS:					20.182,41
6.1 Alvenaria tijolo de barro a couteio	m²	591,24	26,70	15.786,11	
6.2 Divisória Euxalex painel GP perfil preto (instalado)	m²	9,50	84,63	803,99	
6.3 Divisória tipo wall, painel Fab Eternit acabamento natural (instalado)	m²	19,80	161,43	3.197,31	
6.0 COBERTURA:					212.405,42
6.1 Estrutura metálica para telha de aço tipo Perfilor	m²	869,40	178,00	154.750,20	
6.2 Telha de aço pre pintada Fab Perfilor, ou similar, cor azul	m²	669,40	65,00	43.511,00	
6.3 Ruro metálico	m	23,92	47,71	1.141,22	
7.0 IMPERMEABILIZAÇÕES E TRATAMENTOS:					1.594,79
7.1 Impermeabilização rebalcos de banheiros, cozinha (Vedapren)	m²	48,60	31,96	1.594,79	
8.0 ESCADRIAS:					61.319,62
8.1 Esquadria de madeira de tel e=3cm com escaínio	m²	3,36	231,44	777,64	
8.2 Portas em compensado revestida de laminada tipo pastiforming PF Fab. Ferenita ou similar - el ferragens	m²	17,01	247,48	4.209,80	
8.3 Porta em alumínio-linha25 anodizada natural com ferragens e vidro liso de 4mm (instalado)	m²	17,84	377,00	6.650,26	
8.4 Janelas em alumínio anodizado natural sem ferragens e vidro liso de 4mm (instalado)	m²	119,52	377,00	45.059,04	
8.5 Balançom pichante em alum anodiz nat sem ferragens e vidro liso de 6mm (instalado)	m²	5,04	486,20	2.450,46	
8.6 Porta euxalex com ferragens - com perfil de alumínio-linha25 (instalado)	m²	1,66	309,62	513,99	
8.7 Porta de divisória Fab Eternit tipo Wall ou similar com ferragens (instalado)	m²	7,14	231,43	1.652,41	
9.0 FERRAGENS:					105,95
9.1 Ferragens para porta externa 1 fl.	ej	1,00	105,95	105,95	
10 REVESTIMENTOS:					62.667,11
10.1 Chapisco	m²	1.173,96	4,82	5.658,49	
10.2 Emboço	m²	524,41	16,32	8.556,37	
10.3 Reboco Paulista (Massa branca) com impermeabilizante	m²	197,26	21,83	4.306,62	
10.4 Reboco interno	m²	452,27	16,84	7.612,77	
10.6 Cerâmica 10x10cm	m²	235,35	77,48	18.312,40	
10.6 Cerâmica 20x20 Fab gall ou similar	m²	266,06	61,10	16.260,47	
11 RODAPÉS, SOLERIAS E PEITORIS:					7.407,61
11.1 Rodapé em Porcelanato 40 x 40 fab ellane ou similar	ml	89,34	8,64	754,42	
11.2 Rodapé ceramico	ml	11,80	6,92	81,66	
11.3 Selaite em granito e=2cm	m²	1,75	219,34	383,85	
11.4 Peltoril em granito e=3cm	m²	29,21	219,34	6.407,61	
12 PISOS:					0,00
12.1 Cerâmica impermeabilizadora e=12cm com impermeabilizante	m²	524,15	37,21	19.503,62	82.002,66
12.2 Cerâmica regularizadora	m²	611,65	17,30	10.581,55	
12.3 Porcelanato 40 x 40 fab ellane ou similar	m²	169,91	92,77	15.782,66	

[Handwritten signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSTRUÇÃO DO CAMPUS RURAL DE MARABÁ



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	\$ UNIT	\$ ITEM	P.TOTAL
12.4	Lajeira cerâmica gail	UN	QUANT.	\$ UNIT	\$ ITEM	P.TOTAL
12.5	Lajeira cerâmica 30x30cm	m²	312,04	62,74	19.677,28	
12.6	Cimentado liso com junta plástica (fiso da ventara)	m²	29,70	58,64	1.741,61	
12.7	Calçada de paralelos em concreto, regularizado com argamassa FORRO	m²	12,56	29,80	370,00	
13.1	Ferro em lâmbi de PVC 100mm entrançamento metálico	m²	299,80	62,34	16.165,93	
14	PINTURAS:	m²	924,16	62,88	32.001,31	32.001,31
14.1	Embossamento para pintura acrílica externa	m²	197,28	10,22	0,00	
14.2	Embossamento para pintura acrílica interna	m²	452,27	10,22	2.016,20	16.516,90
14.3	Acrílica externa com selador	m²	197,28	15,00	4.522,20	
14.4	Acrílica interna com selador	m²	452,27	15,00	2.959,20	
14.5	Esmalte sobre esquadria de metais	m²	6,72	19,00	6.784,05	
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/VER PLANILHA	m²	20,14	20,14	135,34	
17	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS/VER PLANILHA					
18	APARELHOS, LOUÇAS E METAIS/VER PLANILHA					
18.1	Bacia sifonada de louça e/ assento	un	6,00	271,97	1.631,82	6.822,44
18.2	Bacia sifonada com eska desesgria acoplada com assento para P.N.E	un	1,00	358,23	358,23	
18.3	Caixa de desesgria plástica externa	un	7,00	96,71	676,97	
18.4	Porta papel de louça	un	7,00	38,08	266,56	
18.5	Cabide em louça	un	7,00	31,58	221,09	
18.6	Banheira sem tempo de granito - 02 cubas, torneira, sifão e válvula - 1,10	un	4,00	1.130,80	4.523,20	
18.7	Saboneteira líquida	un	4,00	17,87	71,48	
18.8	Papeleira para toalha de papel	un	4,00	72,60	290,40	
18.9	Espelho de orfetal	un	4,00	61,30	245,20	
18.10	Chuveiro em PVC	un	2,00	23,13	46,26	
18.11	Saboneteira de louça	un	2,00	40,66	81,36	
18.12	Porta toalha	un	2,00	34,16	68,36	
18.13	Barra em aço inox (WC deficiente)	m	1,80	289,19	460,54	
18.14	Babeduro em aço inox com 1 torneira e filtro	m	1,80	289,19	460,54	
19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES:	un	3,00	325,00	975,00	
19.1	Banheira com tempo de granito - 02 cubas, torneira, sifão e válvula - 3,65 (Recepção)	un	1,00	1.773,40	1.773,40	8.851,40
19.2	Banheira 1, com tempo de granito - 02 cubas, torneira, sifão e válvula - 5,60 (Cozinha)	un	1,00	2.239,60	2.239,60	
19.3	Banheira 2, com tempo de granito - 6,60 (Cozinha)	un	1,00	1.663,20	1.663,20	
19.4	Banheira com tempo de granito - 5,50 (Higienização)	un	1,00	1.386,00	1.386,00	
19.5	Balcao - 1,70m (Higienização)	un	1,00	932,40	932,40	
19.6	Balcao - 1,70m (Registreiro)	un	1,00	428,40	428,40	
19.7	Balcao - 1,70m (Registreiro)	un	1,00	428,40	428,40	
20	LIMPEZA:	un	1,00	428,40	428,40	
20.1	Limpeza permanente da obra sem taxa fora	m²	793,95	4,21	3.300,43	3.300,43
TOTAL					3.300,43	708.319,42

BLOCO ENGINHO

ITEM DISCRIMINAÇÃO
 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES:

UN QUANT. \$ ITEM P.TOTAL
 1.00 1.284,84

Handwritten signature or mark.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSTRUÇÃO DO CAMPUS RURAL DE MARABÁ



CREA - PA
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	\$ UNIT	\$ ITEM	P.TOTAL
1.1 Levega da obra com gabarito (tabuas contínuas)	m ²	680,31	1,82	1.234,54	
2.0 MOVIMENTO DE TERRA:					18.220,32
2.1 Escavação manual até 1,50m de profundidade	m ³	187,20	16,06	2.999,84	
2.2 Muro em material de fora. Incl. Apilamento	m ³	187,25	49,88	9.346,02	
2.3 Reseiro compactado	m ³	187,20	19,31	3.617,46	
3.0 INFRA-ESTRUTURA - FUNDAÇÃO - CINTAS					66.220,71
3.1 Concreto com selo Fcp = 20 MPa	m ³	29,56	445,13	13.059,24	
3.2 Ferras com madeira branca no desforma	m ²	92,16	36,72	3.386,44	
3.3 Armagem para concreto	kg	4.747,20	9,48	45.080,93	
4.0 SUPER-ESTRUTURA - VIGAS - PILARES - LAJE					987.750,00
4.1 CA Fck 20 mpa inclusive forma e desforma	m ³	236,00	1.650,00	389.750,00	
4.2 PAROES E PAINÉIS:					66.046,61
5.1 Avenaria tipo de barro a quebrar	m ²	1.556,85	28,70	44.573,87	
5.2 Divisória Eucastex, painel SF, perfil preto (instalado)	m ²	84,86	84,83	7.180,16	
5.3 Divisória Fab Eternit tipo Wall ou similar, inclusive montagem, assessorios, portas e ferragens	m ²	90,73	181,43	17.912,96	
6.0 COBERTURA:					267.266,25
6.1 Estrutura metálica para telha de aço tipo Perfitor	m ²	1.093,62	178,00	194.664,36	
6.2 Telha de aço pre pintada Termo eucastex Fab Perfitor, ou similar, cor azul	m ²	1.093,62	65,00	71.085,30	
6.3 Rolo metálico	m	30,53	47,71	1.456,99	
7.0 IMPERMEABILIZAÇÕES E TRATAMENTOS:					5.547,34
7.1 Impermeabilização baixos de banheiros, cozinha (Nedapren)	m ²	175,66	31,56	5.547,34	
8.0 ESGUADRIAS:					94.872,83
8.1 Portas em compensado rev de laminado tipo postforming PF Fab, Ferritas ou similar e ferragens	m ²	61,11	247,49	15.124,11	
8.2 Janela em alumínio anodizado natural com ferragens e vidro liso de 4mm (instalado)	m ²	7,20	377,00	2.714,40	
8.3 Balançim pivotante em alumínio nat com ferragens e vidro liso de 6mm (instalado)	m ²	136,24	486,20	67.212,28	
8.4 Porta eucastex com ferragens - com perfil de alumínio-faixa25 (instalado)	m ²	5,04	509,52	1.559,98	
8.5 Porta de divisória Fab Eternit tipo Wall ou similar com ferragens (instalado)	m ²	35,70	231,43	8.262,05	
9.0 REVESTIMENTOS:					126.706,39
9.1 Chapisco	m ²	3.756,45	4,82	18.106,14	
9.2 Emboco	m ²	462,59	16,32	7.549,47	
9.3 Reboas Paulista (Massa unies) com impermeabilizante	m ²	720,00	21,83	15.717,60	
9.4 Reboas Interre	m ²	2.673,67	18,84	48.491,71	
9.5 Cerâmicas 10x10cm	m ²	462,56	77,48	35.841,47	
10.0 RODAPÉS, SOLZEIRAS E PLETORIS:					14.296,13
10.1 Rodapé cerâmico	ml	113,10	6,92	782,65	
10.2 Rodapé em Porcelanato 40 x 40 tab cilíndrico ou similar h = 10 cm	ml	467,16	6,54	3.059,65	
10.3 Solzeira em granito 6x2cm	m ²	6,46	219,34	1.414,74	
10.4 Pletoris em granito 6x3cm	m ²	35,98	219,34	8.111,19	
11.0 PISOS:					103.807,80
11.1 Gamada impermeabilizadora e=12cm com impermeabilizante	m ²	689,31	37,21	25.648,23	
11.2 Gamada regularizadora	m ²	1.366,82	17,36	23.689,53	
11.3 Lajota cerâmica 30x30cm	m ²	214,53	66,84	12.660,04	
11.4 Porcelanato 40 x 40 tab cilíndrico ou similar	m ²	1.142,09	92,77	105.951,69	
11.5 Calçada de proteção em concreto, regularizado com argamassa	m ²	260,76	62,34	16.267,03	
12.0 FONTO:					46.695,64



46.695,64

1975-1976
 Department of Agriculture
 Agricultural Extension Service
 University of California
 Davis, California

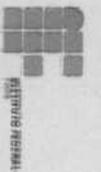
This report was prepared by the
 Agricultural Extension Service
 University of California
 Davis, California
 in cooperation with the
 Agricultural Extension Service
 University of California
 Davis, California
 and the
 Agricultural Extension Service
 University of California
 Davis, California

Year	Month	Day	Time	Location	Activity	Remarks
1975	Jan	15	8:00 AM	Field	Planting	Planted 1000 seeds
1975	Feb	10	9:00 AM	Field	Harvesting	Harvested 500 seeds
1975	Mar	20	10:00 AM	Field	Planting	Planted 1500 seeds
1975	Apr	15	11:00 AM	Field	Harvesting	Harvested 700 seeds
1975	May	10	12:00 PM	Field	Planting	Planted 2000 seeds
1975	Jun	5	1:00 PM	Field	Harvesting	Harvested 900 seeds
1975	Jul	1	2:00 PM	Field	Planting	Planted 2500 seeds
1975	Aug	15	3:00 PM	Field	Harvesting	Harvested 1100 seeds
1975	Sep	10	4:00 PM	Field	Planting	Planted 3000 seeds
1975	Oct	5	5:00 PM	Field	Harvesting	Harvested 1300 seeds
1975	Nov	1	6:00 PM	Field	Planting	Planted 3500 seeds
1975	Dec	15	7:00 PM	Field	Harvesting	Harvested 1500 seeds
1976	Jan	10	8:00 AM	Field	Planting	Planted 4000 seeds
1976	Feb	5	9:00 AM	Field	Harvesting	Harvested 1700 seeds
1976	Mar	1	10:00 AM	Field	Planting	Planted 4500 seeds
1976	Apr	15	11:00 AM	Field	Harvesting	Harvested 1900 seeds
1976	May	10	12:00 PM	Field	Planting	Planted 5000 seeds
1976	Jun	5	1:00 PM	Field	Harvesting	Harvested 2100 seeds
1976	Jul	1	2:00 PM	Field	Planting	Planted 5500 seeds
1976	Aug	15	3:00 PM	Field	Harvesting	Harvested 2300 seeds
1976	Sep	10	4:00 PM	Field	Planting	Planted 6000 seeds
1976	Oct	5	5:00 PM	Field	Harvesting	Harvested 2500 seeds
1976	Nov	1	6:00 PM	Field	Planting	Planted 6500 seeds
1976	Dec	15	7:00 PM	Field	Harvesting	Harvested 2700 seeds





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSTRUÇÃO DO CAMPUS RURAL DE MARABÁ



DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	\$ UNIT	\$ ITEM	P.TOTAL
12.1 Fôrro em lambri de PVC 100mm entalugamento metálico	m²	729,24	62,88	45.635,84	83.071,40
13.0 PINTURAS:					
13.1 Emassamento para pintura acrílica externa	m²	720,00	10,22	7.356,40	
13.2 Emassamento para pintura acrílica interna	m²	2.573,87	10,22	26.294,95	
13.3 Acrílico externo com selador	m²	720,00	15,00	10.800,00	
13.4 Acrílico interno com selador	m²	2.573,87	15,00	38.608,05	
14.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:					
14.1 Ver planilha anexa					
16.0 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIA					
15.1 Ver planilha anexa					
16.0 INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO / CONTRATE A INCÊNDIO					
16.1 Ver planilha anexa					
17.0 APARELHOS, LOUÇAS E METAIS:					41.771,66
17.1 Bacia silenciosa de louça e/ou assente	un	31,00	271,97	8.431,07	
17.2 Bacia silenciosa com caixa desossa acoplada sem assente para P.N.F	un	4,00	396,28	1.585,12	
17.3 Caixa da desossa plástica externa	un	35,00	96,71	3.384,85	
17.4 Porta papel de louça	un	35,00	38,06	1.332,80	
17.5 Duchta higieniza cremada	un	35,00	174,42	6.104,70	
17.6 Cabide em louça	un	35,00	31,99	1.119,70	
17.7 Lavatório de louça sem eseluna, trena, sifão e válvula	un	4,00	392,26	1.569,04	
17.8 Bancada com 04 cubas com trena, sifão e válvula - 3,00m	un	4,00	2.453,20	9.813,20	
17.9 Bancada com 02 cubas com trena, sifão e válvula - 1,10m	un	2,00	1.130,80	2.261,60	
17.10 Bancada com 01 cubas com trena, sifão e válvula - 1,30m	un	1,00	754,46	754,46	
17.11 Saboneteira líquida	un	11,00	17,87	196,57	
17.12 Papelaria para toalha de papel	un	11,00	72,06	792,66	
17.13 Espelho de cristal	un	11,00	61,30	674,30	
17.14 Moldeiro coletivo	m	2,90	656,15	1.902,84	
17.15 Barra em aço inox (WC deficiente)	m	7,80	259,19	1.999,84	
18.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES:					62.866,52
18.1 Baliso Reintegralla - 1,40m	un	1,00	352,80	352,80	
18.2 Bancada Regleta - 2,00m	un	1,00	504,00	504,00	
18.3 serrinha em ferro galvanizado tubular 2"	ml	45,96	103,67	4.744,67	
18.4 Plataforma PNE fab MONTELE PL 237 eu similar	un	1,00	35.000,00	35.000,00	
18.5 Camaleta em concreto	ml	119,15	102,77	12.245,05	
19.0 LIMPEZA:					6.809,25
19.1 Limpeza permanente da obra com beta fora	m²	1.617,40	4,21	6.809,25	
TOTAL				1.489.799,20	

BLOCO LABORATORIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE	\$ UNIT	\$ ITEM	P.TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES:					1.046,25
1.1	Levante da obra com gabarito tábuas contínuas	m²	574,86	1,82	1.046,25	
2.0	MOVIMENTO DE TERRA:					13.652,63
2.1	Escavação manual até 1,50m de profundidade	m³	62,70	16,00	1.003,20	
2.2	Aterro com material de fora. Incl. Apilamento	m³	224,73	49,88	11.209,53	



Administrative Department
Office of the Secretary of State
Washington, D.C. 20540

MEMORANDUM FOR THE SECRETARY OF STATE
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text follows]





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSTRUÇÃO DO CAMPUS RURAL DE MARABÁ



DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	\$ UNIT	\$ ITEM	P.TOTAL
2.3 Relevo compactado	m ²	62,70	19,31	1.210,74	24.170,66
3.0 INFRA ESTRUTURA - FUNDAÇÃO - CINTAS					
3.1 Concreto com selco Fck= 20 MPa	m ³	13,89	446,13	6.182,86	
3.2 Formas em madeira brancas lvs desforma	m ²	66,04	36,72	2.109,67	
3.3 Armagem para concreto	kg	1.666,60	9,49	15.817,93	
4.0 SUPER ESTRUTURA- VIGAS - PILARES - LAJE					181.007,00
4.1 GA Fck 20 mpa Inclusive formas e desforma	m ²	97,58	1.850,00	181.007,00	
5.0 PAREDES E PAINÉIS:					21.646,85
5.1 Alvenaria liada de barro e cimento	m ²	766,21	26,70	21.256,81	
5.2 Divisória Eucalen, painel Br, perfil preto (instalado)	m ²	8,13	84,63	688,04	
6.0 COBERTURA:					192.662,04
6.1 Estrutura metálica para telha de aço tipo Perfilor	m ²	766,49	170,00	140.301,22	
6.2 Telha de aço pvc pintada termossintética curvafab Perfilor, ou similar, ser azul	m ²	766,49	65,00	51.251,86	
6.3 Furo metálico	m	20,10	47,71	958,97	
7.0 ESQUADRIAS:					47.011,86
7.1 Esquadria de madeira de tel e=3cm com casilho	m ²	1,66	231,44	386,62	
7.2 Porta em alumínio-linhadã anodizado natural com veneziana com ferragens e vidro liso de 4mm (instalado)	m ²	26,88	377,00	10.133,76	
7.3 Balanem pivoteante em alum anodiz nat com ferragens e vidro liso de 6mm (instalado)	m ²	73,98	466,20	35.969,08	
7.4 Porta eucalen com ferragens - com perfil de alumínio-linhadã (instalado)	m ²	1,66	309,52	519,99	
8.0 FERRAGENS:					106,85
8.1 Ferragens para porta externa 1 fl.	qj	1,00	105,95	105,95	
9.0 REVESTIMENTOS:					66.766,01
9.1 Chapeise	m ²	1.114,42	4,82	5.371,50	
9.2 Emboco	m ²	778,66	16,32	12.711,48	
9.3 Reboco Paulista (Masses unies) com Impermeabilizante	m ²	335,53	21,83	7.324,62	
9.4 Cerâmica 10x10cm	m ²	778,66	77,46	60.348,40	
10.0 RODAPÉS, SOLARIAS E PETICNIS:					5.662,01
10.1 Soleta em granito e=2cm	m ²	0,20	219,34	43,87	
10.2 Pelicni em granito e=3cm	m ²	16,45	219,34	3.608,14	
11.0 PISOS:					93.289,47
11.1 Gamada Impermeabilizadora e=12cm com Impermeabilizante	m ²	674,86	37,21	21.390,64	
11.2 Gamada regularizadora	m ²	674,86	17,30	11.685,08	
11.3 Porcelanato 40 x 40 fcb ellane ou similar	m ²	674,86	92,77	65.329,76	
11.4 Calçada de proteção em concreto, regularizado com argamassa	m ²	139,50	62,34	8.634,09	
12.0 FORNOS:					95.974,74
12.1 Forno em lambrl de PVC 100mm entarugamento metálico	m ²	674,86	62,66	36.974,74	
13.0 PINTURAS:					8.659,74
13.1 Emassamento para pintura acrílica externa	m ²	335,53	10,22	3.428,12	
13.2 Acrílica externa com selador	m ²	335,53	15,00	5.032,85	
13.3 Esmalte sobre esquadria de madeira	m ²	3,36	20,14	67,67	
14.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:					
14.1 Ver planilha anexa					
15.0 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIA					
15.1 Ver planilha anexa					



FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
 DEPARTMENT OF JUSTICE
 MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text block containing several lines of a memorandum body.]

[Illegible text block, possibly a second paragraph or a list of items.]

[Illegible text block, possibly a concluding paragraph or signature area.]

[Illegible text block, possibly a second page or a separate section.]

[Illegible text block.]

[Illegible text block.]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSTRUÇÃO DO CAMPUS RURAL DE MARABÁ



Ministério da Educação

DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	\$ UNIT	\$ ITEM	P.TOTAL
16.0 INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO / COMBATE A INCÊNDIO					
16.1 Ver planilha anexa					
17.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES:					
17.1 Banheira 01, com 04 cubas com trena, sifão e válvula	UN	2,00	3.975,20	7.950,40	66.804,77
17.2 Banheira 02 (LABORATORIO) com tanque em granito assada sobre coluna de alvenaria 4,60x1,50m, com pia inox 01 cubas com trena, sifão e válvula - 1,50m, batedor e prateleiras em MDF/revestida em formica com revestimento interno em azulejo	UN	7,00	7.000,00	49.000,00	
17.3 Banheira 03, com 02 cubas com trena, sifão e válvula	UN	2,00	2.642,80	5.285,60	
17.4 Banheira 04	UN	1,00	1.663,20	1.663,20	
17.5 Banheira 05	UN	1,00	874,44	874,44	
17.6 Banheira 06	UN	1,00	1.098,00	1.098,00	
17.7 Chuveiro	UN	1,00	23,13	23,13	
18.0 LIMPEZA:					
18.1 Limpeza permanente da obra com bola fora	m²	713,36	4,31	3.093,26	3.093,26
TOTAL					767.429,00

BLOCO ADMINISTRATIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE	\$ UNIT	\$ ITEM	P.TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES:					
1.1	Levantamento de obra com gabarito tábuas contínuas	m²	224,00	1,82	407,68	407,68
2.0	MOVIMENTO DE TERRA:					
2.1	Escavação manual até 1,50m de profundidade	m³	55,03	18,06	993,84	4.898,13
2.2	Aterra com material de terra, incl. Apilamento	m³	55,07	49,88	2.041,66	
2.3	Reaterro compactado	m³	55,03	19,31	1.062,63	
3.0	INFRA-ESTRUTURA - FUNDAÇÃO-CINTAS					
3.1	Concreto com selco Fck= 20 MPa	m³	14,44	445,13	6.427,68	24.892,67
3.2	Forma com madeira branca INC. DESFORMA	m²	44,44	36,72	1.720,72	
3.3	Armação para concreto	kg	1.732,80	9,49	16.444,27	
4.0	SUPER-ESTRUTURA-VIGAS - PILARES - LAJE					
4.1	CA Fck 20 mpa Inclusive forma e desforma	m³	38,00	1.650,00	62.700,00	62.700,00
5.0	PAREDES E PAINÉIS:					
5.1	Alvenaria tijolo de barra a cunha	m²	357,62	26,70	9.648,45	17.485,27
5.2	Divisória Euxster, painel DP, perfil preto (instalado)	m²	68,70	84,63	5.814,08	
5.3	Divisória tipo wall, painel Fpb Eternit assuamento natural (instalado)	m²	11,70	181,43	2.122,73	
6.0	COBERTURA:					
6.1	Estrutura metálica para telha de aço tipo Perfil	m²	311,83	178,00	55.523,54	76.278,27
6.2	Telha de aço pre pintada Fpb Perfil, ou similar, cor azul	m²	311,83	68,00	20.275,45	
6.3	Tubo de desocida de águas pluviais 100mm	ml	12,00	39,94	479,28	
7.0	IMPERMEABILIZAÇÕES E TRATAMENTOS:					
7.1	Impermeabilização de calha/rufe (Giflex+Sika 1)	m²	75,68	69,21	5.232,38	6.677,69
7.2	Impermeabilização rebalcos de banheiros, cozinha (Vedapren)	m²	45,77	31,66	1.445,42	
8.0	ESQUADRIAS:					
8.1	Portas em alumínio-revestida de laminado tipo postformig PE Fpb, Ferrnha ou similar e/ ferragens	m²	18,48	247,49	4.573,62	23.847,67
8.2	Porta em alumínio-inhaz5 anidizada natural com ferragens e vidro lisa de 4mm (instalado)	m²	16,17	377,00	6.096,09	



[Handwritten signature]



1911
1912
1913
1914
1915
1916
1917
1918
1919
1920
1921
1922
1923
1924
1925
1926
1927
1928
1929
1930
1931
1932
1933
1934
1935
1936
1937
1938
1939
1940
1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

Year	Volume	Number	Page	Author	Title	Subject	Notes
1911	1	1	1-10
1912	1	2	11-20
1913	1	3	21-30
1914	1	4	31-40
1915	1	5	41-50
1916	1	6	51-60
1917	1	7	61-70
1918	1	8	71-80
1919	1	9	81-90
1920	1	10	91-100
1921	1	11	101-110
1922	1	12	111-120
1923	1	13	121-130
1924	1	14	131-140
1925	1	15	141-150
1926	1	16	151-160
1927	1	17	161-170
1928	1	18	171-180
1929	1	19	181-190
1930	1	20	191-200
1931	1	21	201-210
1932	1	22	211-220
1933	1	23	221-230
1934	1	24	231-240
1935	1	25	241-250
1936	1	26	251-260
1937	1	27	261-270
1938	1	28	271-280
1939	1	29	281-290
1940	1	30	291-300
1941	1	31	301-310
1942	1	32	311-320
1943	1	33	321-330
1944	1	34	331-340
1945	1	35	341-350
1946	1	36	351-360
1947	1	37	361-370
1948	1	38	371-380
1949	1	39	381-390
1950	1	40	391-400
1951	1	41	401-410
1952	1	42	411-420
1953	1	43	421-430
1954	1	44	431-440
1955	1	45	441-450
1956	1	46	451-460
1957	1	47	461-470
1958	1	48	471-480
1959	1	49	481-490
1960	1	50	491-500
1961	1	51	501-510
1962	1	52	511-520
1963	1	53	521-530
1964	1	54	531-540
1965	1	55	541-550
1966	1	56	551-560
1967	1	57	561-570
1968	1	58	571-580
1969	1	59	581-590
1970	1	60	591-600
1971	1	61	601-610
1972	1	62	611-620
1973	1	63	621-630
1974	1	64	631-640
1975	1	65	641-650
1976	1	66	651-660
1977	1	67	661-670
1978	1	68	671-680
1979	1	69	681-690
1980	1	70	691-700
1981	1	71	701-710
1982	1	72	711-720
1983	1	73	721-730
1984	1	74	731-740
1985	1	75	741-750
1986	1	76	751-760
1987	1	77	761-770
1988	1	78	771-780
1989	1	79	781-790
1990	1	80	791-800
1991	1	81	801-810
1992	1	82	811-820
1993	1	83	821-830
1994	1	84	831-840
1995	1	85	841-850
1996	1	86	851-860
1997	1	87	861-870
1998	1	88	871-880
1999	1	89	881-890
2000	1	90	891-900
2001	1	91	901-910
2002	1	92	911-920
2003	1	93	921-930
2004	1	94	931-940
2005	1	95	941-950
2006	1	96	951-960
2007	1	97	961-970
2008	1	98	971-980
2009	1	99	981-990
2010	1	100	991-1000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSTRUÇÃO DO CAMPUS RURAL DE MARABÁ

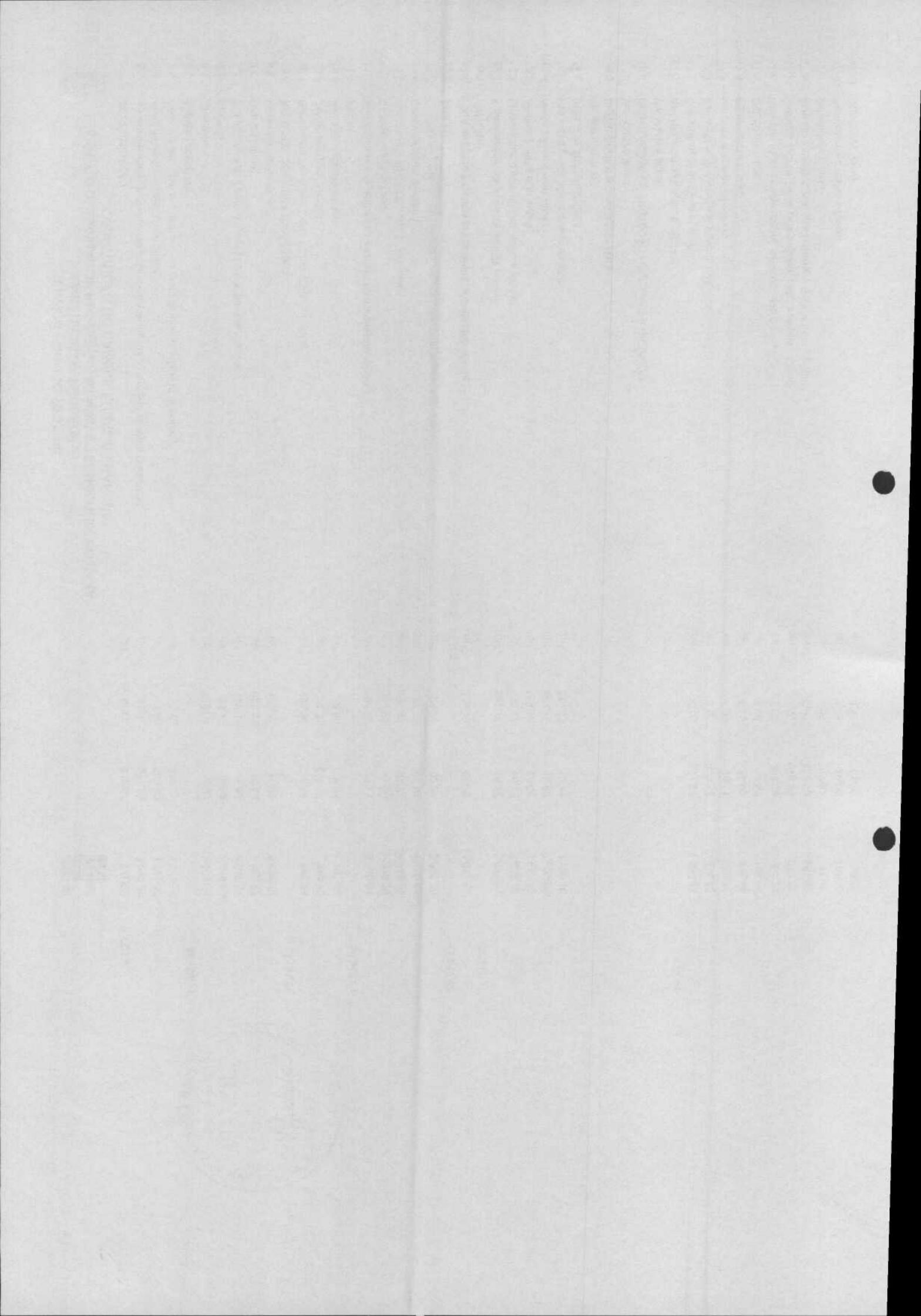


CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRICULTORES DO PARÁ

DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	\$ UNIT	\$ ITEM	P.TOTAL
8.3 Janela em alumínio anodizado natural com ferragens e vidro fino de 4mm (instalado)	m²	20,16	377,00	7.600,32	
8.4 Porta de vidro temperado tipo blindex	m²	2,84	853,80	1.620,17	
8.5 Porta eucalix com ferragens - com perfil de alumínio-linha25 (instalado)	m²	12,76	309,52	3.949,46	
REVESTIMENTOS:					29.180,73
9.1 Chapeado	m²	816,04	4,82	3.933,31	
9.2 Emboco	m²	123,77	16,32	2.019,93	
9.3 Reboco Paulite (Massa Unica) com impermeabilizante	m²	199,14	21,43	4.347,23	
9.4 Reboco interno	m²	493,13	16,84	8.280,57	
9.5 Cerâmica 10x10cm	m²	123,77	77,48	9.589,70	
RODAPÉS, SOLERIAS E PITORIS:					2.181,34
10.1 Rodapé em Porcelanato 40 x 40 fab ellano ou similar	ml	128,80	8,54	1.098,24	
10.2 Soleria em granito e=2cm	m²	1,21	216,34	265,40	
10.3 Peditil em granito e=3cm	m²	3,90	219,34	767,69	
PISOS:					86.047,71
11.1 Camada impermeabilizadora e=12cm com impermeabilizante	m²	224,00	37,21	8.336,04	
11.2 Camada regularizadora	m²	224,00	17,30	3.875,20	
11.3 Porcelanato 40 x 40 fab ellano ou similar	m²	199,67	82,77	16.346,08	
11.4 Lajota cerâmica 30x30cm	m²	27,33	58,84	1.602,63	
11.5 Calçada de proteção em concreto, regularizado com argamassa	m²	64,00	62,34	3.991,76	
FORRO:					14.017,92
12.1 Ferro de gesso em placa pre moldada acustico fab infarje	m²	224,00	62,56	14.017,92	
PINTURA:					20.447,21
13.1 Emassamento para pintura acrílica externa	m²	189,14	10,22	2.035,21	
13.2 Emassamento para pintura acrílica interna	m²	493,13	10,22	5.039,79	
13.3 Acrílico externa com selador	m²	199,14	18,00	2.997,10	
13.4 Acrílico interna com selador	m²	493,13	15,00	7.386,95	
13.6 Pva sobre gesso com massa e selador	m²	224,00	13,34	2.988,16	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:					
14.0 Ver planilha anexa					
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIA					
15.0 Ver planilha anexa					
INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO / COMBATE A INCÊNDIO					
16.0 Ver planilha anexa					
APARELHOS, LOUÇAS E METAIS:					7.122,56
17.0	un	5,00	271,97	1.359,85	
17.1 Bacia sifonada de louça e/ assento	un	1,00	358,23	358,23	
17.2 Bacia sifonada de louça e/ assento PNE	un	6,00	99,71	598,26	
17.3 Caixa de descarga plástica externa	un	6,00	36,03	216,48	
17.4 Porta papel de louça	un	6,00	31,93	191,46	
17.5 Cabide em louça	un	1,00	392,26	392,26	
17.6 Lavatório de louça sem escuria, torneira, sifão e válvula	un	1,00	678,80	678,80	
17.7 Bancada com 01 cubas com torneira, sifão e válvula - 1,00m	un	2,00	1.130,80	2.261,60	
17.8 Bancada com 02 cubas com torneira, sifão e válvula - 1,10m	un	4,00	17,87	71,48	
17.9 Saboneteira líquida	un	4,00	72,60	290,40	
17.10 Papelaria para toalha de papel	un	4,00	61,30	245,20	
17.11 Espelho de cristal	un				

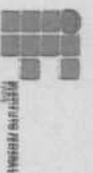
Conselho Regional de Engenharia e Agrônomos
 29/52
 CREA - PA
 - M. T. -
 Carlos Silva

[Handwritten signature]





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSTRUÇÃO DO CAMPUS RURAL DE MARABÁ



DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	\$ UNIT	\$ ITEM	P.TOTAL
17.12 Barra em aço Inox (VOC deficiente)	m	1,80	258,19	464,94	1.212,48
18.0 LIMPEZA:					
18.1 Limpeza permanente da obra com bola tora	m²	289,00	4,21	1.212,48	1.212,48
TOTAL					227.067,30

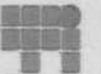
ÁREA DE CONVIVÊNCIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE	\$ UNIT	\$ ITEM	P.TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES:					
1.1	Locação da obra com gabarito tábuas cunilhas	m²	139,10	1,92	267,27	268,27
2.0	MOVIMENTO DE TERRA:					
2.1	Escavação manual até 1,50m de profundidade	m³	14,82	18,09	267,66	3.285,36
2.2	Aterro sem material de fora, Incl. Aplicamento	m³	64,76	40,68	2.731,43	
2.3	Reaterro compactado	m³	14,02	19,31	269,17	
3.0	INFRA ESTRUTURA - FUNDAÇÃO-CINTAS					
3.1	Concreto com selco Fole 20 MPA	m³	3,66	445,13	1.624,72	6.897,48
3.2	Forma com madeira branca	m²	20,82	38,72	806,16	
3.3	Armação para concreto lio desforma	kg	438,00	9,49	4.156,62	16.645,00
4.0	SUPERA ESTRUTURA-VIGAS - PILARES					
4.1	CA Fole 20 mpa Inclui-se forma e desforma	m³	11,30	1.690,00	19.045,00	1.487,34
5.0	PAREDES E PAINÉIS:					
5.1	Atenuação lidade de barro a oleio	m²	66,06	26,70	1.767,24	81.313,08
6.0	COBERTURA:					
6.1	Estrutura metálica para telha de aço tipo Perfilar	m²	207,32	178,00	36.902,88	
6.2	Telha de aço pre pintada termocustica surfab Perfilar, ou similar, cor azul	m²	207,32	65,00	13.475,60	
6.3	Ruífo metálico	ml	19,60	47,71	936,12	308,62
7.0	ESQUADRIAS:					
7.1	Esguachia de madeira de lei e=30m com esalino	m²	1,88	231,44	368,02	109,96
8.0	FERRAGENS:					
8.1	Ferragens para porta externa 1 fl.	qj	1,00	105,95	105,95	3.149,18
9.0	REVESTIMENTOS:					
9.1	Chapisco	m²	112,16	4,82	540,61	
9.2	Emboço	m²	6,61	16,32	107,86	
9.3	Reboco interno	m²	105,69	19,84	1.986,96	
9.4	Cerâmica 10x10cm	m²	6,61	77,48	512,14	200,10
10.0	RODAPÉS, SOLINAS E PEITORIS:					
10.1	Rodapé ceramico	ml	11,80	6,92	81,66	
10.2	Soleira em granito e=2cm	m²	0,17	219,34	37,29	
10.3	Peletri em granito e=3cm	m²	0,37	219,34	81,16	
11.0	PISOS:					
11.1	Camaça Impermeabilizadora e=12cm com Impermeabilizante	m²	189,16	37,21	5.179,14	17.672,76
11.2	Camaça regularizadora	m²	189,16	17,30	2.407,47	
11.3	Korodur e=6cm Incluido polimento	m²	187,00	72,76	13.605,25	
11.4	Porcelanato 40 x 40 fct eliana ou similar	m²	9,14	62,77	573,92	
12.0	PINTURA:					
12.1	Emassamento para pintura esofica interna	m²	105,95	10,22	1.078,72	2.661,67





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSTRUÇÃO DO CAMPUS RURAL DE MARABÁ



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	\$ UNIT	\$ ITEM	P.TOTAL
13.2 Artilhas internas com selador	UN	105,95	15,00	1.589,25	
13.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
13.1 Ver planilha anexa					
14.0 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIA					
14.1 Ver planilha anexa					
15.0 INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO / COMBATE A INCÊNDIO					
15.1 Ver planilha anexa					
16.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES:					1.016,00
16.1 Pia em aço inox com 02 cuba, torneira, sifão e válvula - 2,10m	UN	1,00	835,30	835,30	
16.2 Balcão de Cerâmica - 3,10m	UN	1,00	781,20	781,20	
17.0 LIMPEZA:					686,98
17.1 Limpeza permanente da obra com bola fora	m²	138,16	4,21	580,66	
TOTAL					107.899,40

BLOCO DE SERVIÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	\$ UNIT	\$ ITEM	P.TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES:					680,13
1.1	Locação da obra com gabarito lésuas contínuas	m²	362,71	1,82	660,13	
2.0	MOVIMENTO DE TERRA:					8.397,22
2.1	Escavação manual até 1,50m de profundidade	m³	51,84	18,06	936,23	
2.2	Aterro com material de fora, incl. Apilamento	m³	129,51	49,86	6.469,86	
2.3	Relevo compactado	m³	91,84	19,31	1.773,13	
3.0	INFRA-ESTRUTURA - FUNDAÇÃO - CINTAS					20.730,32
3.1	Concreto sem selo Folpe 20 MPa	m³	12,28	445,13	5.470,66	
3.2	Forma sem madeira branca lino desforma	m²	32,84	38,72	1.263,82	
3.3	Armação para concreto	kg	1.474,00	9,49	13.995,85	
4.0	SUPER-ESTRUTURA - VIGAS - PILARES - LAJE					101.841,00
4.1	CA Fck 20 mpa Inclui-se forma e desforma	m³	61,84	1.650,00	101.841,00	
5.0	- PAREDES E PAINÉIS:					10.038,68
5.1	Alvenaria tijolo de barro a cuncho	m³	379,79	26,70	10.038,68	
6.0	COBERTURAS:					129.330,56
6.1	Estrutura metálica para telha de aço tipo Perflor	m³	628,46	179,00	94.086,44	
6.2	Telha de aço pre pintada Fab Perflor, ou similar, cor azul	m²	628,46	65,00	40.861,20	
6.3	Rufo metálico	ml	19,08	47,71	910,31	
7.0	IMPERMEABILIZAÇÕES E TRATAMENTOS:					1.247,41
7.1	Impermeabilização rebornas de banheiros, cozinha (Vedapren)	m²	39,50	31,59	1.247,41	
8.0	ESQUADRIAS:					18.058,66
8.1	Portas em compensado revestida de laminado tipo postforming PF Fab. Formica ou similar - e/ ferragens	m²	11,34	247,48	2.806,94	
8.2	Porta em alumínio-linhazê anodizada natural com ferragens e vidro liso de 6mm (instalado)	m²	12,60	377,00	4.750,20	
8.3	Balançom pivotante em alumínio anodizado natural com ferragens e vidro liso de 6mm (instalado)	m³	21,80	486,20	10.601,62	
9	REVESTIMENTOS:					27.393,61
9.1	Chapisco	m²	791,88	4,82	3.822,62	
9.2	Emboço	m²	1.40,93	16,32	2.299,96	
9.3	Raboco Paulista (Massa crua) com impermeabilizante	m²	139,03	21,83	3.025,02	



[Handwritten signature]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARA
CONSTRUÇÃO DO CAMPUS RURAL DE MARABÁ



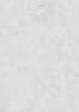
DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	\$ UNIT	\$ ITEM	P.TOTAL
5,4 Rebozo literno	un	471,82	18,84	8.886,32	
5,5 Cerâmica 10x10cm	m²	86,76	77,46	6.721,36	
5,6 Azulejo 15x15cm	m²	94,18	52,22	2.829,28	
10 RODAPÉS, SOLEIRAS E PIETOMSI:					1.988,92
10,1 Rodapé em Porcelanato 40 x 40 fáb. eliana ou similar	ml	65,00	8,54	489,70	
10,2 Rodapé esmaltado	ml	26,20	6,92	186,14	
10,3 Beirite em granito e=2cm	m²	1,14	219,34	250,05	
10,4 Pedreiro em granito e=2cm	m²	4,01	219,34	1.055,03	
11 PISO:					40.376,49
11,1 Gamada impermeabilizadora e=12cm com impermeabilizante	m²	362,71	37,21	13.489,44	
11,2 Gamada regularizadora	m²	195,21	17,30	2.685,13	
11,3 Porcelanato 40 x 40 fáb. eliana ou similar	m²	105,00	92,77	9.786,91	
11,4 Lajota cerâmica 30x30cm	m²	49,01	60,84	2.989,13	
11,5 Cimentado liso com junta plástica	m²	207,50	29,60	6.142,00	
11,6 Calçada de proteção em concreto, regularizado com argamassa	m²	85,76	62,34	5.346,20	
12 PORCO:					9.713,04
12,1 Ferro em lambr. de PVC 100mm entruvamento metálico	m²	165,21	62,56	9.713,04	
13 PINTURAS:					16.400,69
13,1 Emaseamento para pintura acrílica externa	m²	139,03	10,22	1.420,89	
13,2 Emaseamento para pintura acrílica interna	m²	471,62	10,22	4.819,96	
13,3 Acrílica externa com selador	m²	139,03	15,00	2.085,45	
13,4 Acrílica interna com selador	m²	471,62	15,00	7.074,30	
14 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/VER PLANILHA					
14,1 Ver planilha anexa					
15 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS/VER PLANILHA					
15,1 Ver planilha anexa					
16 INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO / COMBATE A INCÊNDIO					
16,1 Ver planilha anexa					
17 APARELHOS, LOUÇAS E METAIS/VER PLANILHA					4.626,69
17,1 Bacia sifonada de louça a/ assento	un	2,00	271,97	543,94	
17,2 Bacia sifonada com caixa descarga acoplada com assento para P.N.E	un	1,00	356,23	356,23	
17,3 Caixa de descarga plástica externa	un	3,00	96,71	290,13	
17,4 Porta papel de louça	un	3,00	36,06	114,24	
17,5 Cabide em louça	un	3,00	31,68	94,74	
17,6 Lavatório de louça sem celula, torneira, sifão e válvula	un	1,00	392,26	392,26	
17,7 Banheira com tampo de granito - 02 abas, torneira, sifão e válvula - 1,00	un	2,00	1.105,80	2.211,60	
17,8 Saboneteira líquida	un	3,00	17,97	53,91	
17,9 Papelaria para toalha de papel	un	3,00	72,00	217,90	
17,10 Espelho de espelho	un	3,00	61,30	183,90	
17,11 Barra em aço inox (WC deficiente)	m	1,80	259,19	466,54	
18 SERVIÇOS COMPLEMENTARES:					382,66
18,1 Bancos em madeira de lei - 1,20m	ml	2,40	146,94	352,66	
19 LIMPEZA:					1.888,06
19,1 Limpeza permanente da obra sem taxa fora	m²	448,47	4,21	1.888,06	
TOTAL				392.019,24	

[Handwritten signature]



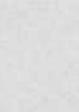
1. The first part of the document is a list of names and their corresponding addresses. The names are listed in a column on the left, and the addresses are listed in a column on the right. The names are:

Mr. J. H. Smith	123 Main St.
Mr. J. B. Jones	456 Elm St.
Mr. W. C. Brown	789 Oak St.
Mr. D. E. White	1010 Pine St.
Mr. F. G. Black	1212 Cedar St.
Mr. H. I. Green	1414 Birch St.
Mr. K. L. Gray	1616 Spruce St.
Mr. M. N. Blue	1818 Willow St.
Mr. O. P. Red	2020 Ash St.
Mr. Q. R. Purple	2222 Hickory St.
Mr. S. T. Yellow	2424 Sycamore St.
Mr. U. V. Orange	2626 Magnolia St.
Mr. W. X. Silver	2828 Dogwood St.
Mr. Y. Z. Gold	3030 Laurel St.



2. The second part of the document is a list of names and their corresponding addresses. The names are listed in a column on the left, and the addresses are listed in a column on the right. The names are:

Mr. A. B. Black	3232 Chestnut St.
Mr. C. D. White	3434 Walnut St.
Mr. E. F. Green	3636 Elm St.
Mr. G. H. Blue	3838 Oak St.
Mr. I. J. Red	4040 Pine St.
Mr. K. L. Purple	4242 Cedar St.
Mr. M. N. Yellow	4444 Birch St.
Mr. O. P. Orange	4646 Spruce St.
Mr. Q. R. Silver	4848 Willow St.
Mr. S. T. Gold	5050 Ash St.
Mr. U. V. Bronze	5252 Hickory St.
Mr. W. X. Copper	5454 Sycamore St.
Mr. Y. Z. Iron	5656 Magnolia St.
Mr. A. B. Steel	5858 Dogwood St.
Mr. C. D. Lead	6060 Laurel St.



3. The third part of the document is a list of names and their corresponding addresses. The names are listed in a column on the left, and the addresses are listed in a column on the right. The names are:

Mr. P. Q. Zinc	6262 Chestnut St.
Mr. R. S. Nickel	6464 Walnut St.
Mr. T. U. Tin	6666 Elm St.
Mr. V. W. Lead	6868 Oak St.
Mr. X. Y. Silver	7070 Pine St.
Mr. Z. A. Gold	7272 Cedar St.
Mr. B. C. Platinum	7474 Birch St.
Mr. D. E. Palladium	7676 Spruce St.
Mr. F. G. Rhodium	7878 Willow St.
Mr. H. I. Iridium	8080 Ash St.
Mr. J. K. Osmium	8282 Hickory St.
Mr. L. M. Rhenium	8484 Sycamore St.
Mr. N. O. Ruthenium	8686 Magnolia St.
Mr. P. Q. Cobalt	8888 Dogwood St.
Mr. R. S. Nickel	9090 Laurel St.

The first part of the document is a list of names and their corresponding addresses. The names are listed in a column on the left, and the addresses are listed in a column on the right. The names are:

Mr. J. H. Smith	123 Main St.
Mr. J. B. Jones	456 Elm St.
Mr. W. C. Brown	789 Oak St.
Mr. D. E. White	1010 Pine St.
Mr. F. G. Black	1212 Cedar St.
Mr. H. I. Green	1414 Birch St.
Mr. K. L. Gray	1616 Spruce St.
Mr. M. N. Blue	1818 Willow St.
Mr. O. P. Red	2020 Ash St.
Mr. Q. R. Purple	2222 Hickory St.
Mr. S. T. Yellow	2424 Sycamore St.
Mr. U. V. Orange	2626 Magnolia St.
Mr. W. X. Silver	2828 Dogwood St.
Mr. Y. Z. Gold	3030 Laurel St.

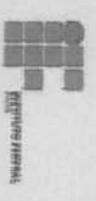
The second part of the document is a list of names and their corresponding addresses. The names are listed in a column on the left, and the addresses are listed in a column on the right. The names are:

Mr. A. B. Black	3232 Chestnut St.
Mr. C. D. White	3434 Walnut St.
Mr. E. F. Green	3636 Elm St.
Mr. G. H. Blue	3838 Oak St.
Mr. I. J. Red	4040 Pine St.
Mr. K. L. Purple	4242 Cedar St.
Mr. M. N. Yellow	4444 Birch St.
Mr. O. P. Orange	4646 Spruce St.
Mr. Q. R. Silver	4848 Willow St.
Mr. S. T. Gold	5050 Ash St.
Mr. U. V. Bronze	5252 Hickory St.
Mr. W. X. Copper	5454 Sycamore St.
Mr. Y. Z. Iron	5656 Magnolia St.
Mr. A. B. Steel	5858 Dogwood St.
Mr. C. D. Lead	6060 Laurel St.

The third part of the document is a list of names and their corresponding addresses. The names are listed in a column on the left, and the addresses are listed in a column on the right. The names are:

Mr. P. Q. Zinc	6262 Chestnut St.
Mr. R. S. Nickel	6464 Walnut St.
Mr. T. U. Tin	6666 Elm St.
Mr. V. W. Lead	6868 Oak St.
Mr. X. Y. Silver	7070 Pine St.
Mr. Z. A. Gold	7272 Cedar St.
Mr. B. C. Platinum	7474 Birch St.
Mr. D. E. Palladium	7676 Spruce St.
Mr. F. G. Rhodium	7878 Willow St.
Mr. H. I. Iridium	8080 Ash St.
Mr. J. K. Osmium	8282 Hickory St.
Mr. L. M. Rhenium	8484 Sycamore St.
Mr. N. O. Ruthenium	8686 Magnolia St.
Mr. P. Q. Cobalt	8888 Dogwood St.
Mr. R. S. Nickel	9090 Laurel St.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSTRUÇÃO DO CAMPUS RURAL DE MARABÁ



BLOCO DE ALOJAMENTO DE FUNCIONÁRIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	\$ UNIT	\$ ITEM	P.TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES:					
1.1	Locação de obra com gabarito lúbuas contínuas	m²	414,00	1,82	753,48	753,48
2.0	MOVIMENTO DE TERRA:					
2.1	Escavação manual até 1,50m de profundidade	m³	18,00	18,06	325,08	1.670,60
2.2	Aterro com material da terra, incl. Apilamento	m³	18,00	49,88	897,84	
2.3	Relevo compactado	m³	18,00	19,31	347,58	
3.0	INFRA ESTRUTURA - FUNDAÇÃO-CINTAS					
3.1	Concreto armado Fck= 20 MPa com forma madeira brancas	m³	2,00	1.574,00	3.148,00	3.148,00
4.0	SUPER ESTRUTURA- VIGAS - PILARES					
4.1	Concreto armado Fck= 20 MPa com forma madeira brancas	m³	7,20	1.650,00	11.880,00	11.880,00
6.0	PAREDES E PAINÉIS:					
6.1	Alvenaria tijolo de barro e outeiro	m²	729,00	26,70	19.464,30	19.464,30
6.0	COBERTURA:					
6.1	Estrutura de madeira para cobertura telha de barro	m²	318,00	44,33	14.096,94	28.802,00
6.2	Telha de barro tipo plan	m²	318,00	29,69	9.441,42	
6.3	Cunheira de barro	ml	54,00	17,30	931,20	
6.4	Enalçamento de telha cerâmica (beiral e sumeiras)	ml	182,00	5,12	931,84	
7.0	ESQUADRIAS:					
7.1	Esquadria de madeira de lei e=3cm com esbicho	m²	50,40	231,44	11.664,58	14.250,06
7.2	Balanoim p/ncante em alumínio nat com ferragens e vidro liso de 6mm (instalado)	m²	5,40	486,20	2.626,48	
8.0	FERRAGENS:					
8.1	Ferragens para porta externa 1fl.	qj	7,00	105,95	741,65	1.026,61
8.2	Ferragens para porta de banheiro	qj	4,00	70,95	283,95	
9.0	REVESTIMENTOS:					
9.1	Chapisco	m²	1.458,00	4,82	7.037,56	71.089,16
9.2	Emboço	m²	1.458,00	16,32	23.794,56	
9.3	Reboço Paulista (Massa trilha) com impermeabilizante	m²	1.382,00	21,83	29.964,36	
9.4	Cerâmica 10x10cm	m²	168,00	77,48	12.981,68	
10.0	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITONIS:					
10.1	Solera em granito e=3cm	m²	1,20	219,34	263,21	1.359,91
10.2	Peloto em granito e=3cm	m²	5,00	219,34	1.096,70	
11.0	PISO:					
11.1	Gamada impermeabilizadora e=12cm com impermeabilizante	m²	228,06	37,21	8.483,85	26.037,70
11.2	Gamada regularizadora	m²	228,06	17,30	3.944,40	
11.3	Lejota cerâmica 30x30cm	m²	34,00	56,64	1.923,76	
11.4	Cimento queimado com junta plástica	m²	184,00	26,37	4.851,78	
11.5	Calçada de proteção em concreto, regularizado com argamassa	m²	82,00	62,34	5.111,88	
12.0	FORNO:					
12.1	Ferro em lambr de PVC 100mm entrelaçamento metálico	m²	114,00	62,58	7.134,12	7.134,12
13.0	PINTURAS:					
13.1	PVA com massa e selador	m²	815,00	13,34	10.872,10	10.872,10
14.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:					



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
 ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE REGISTRADO NO CREA-PA
 PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DA CERTIDÃO DE ATESTADO
 CAV Nº 012/2013, EVIDENCIADA EM 16/05/13

BELÉM, 21 de Maio de 2013

Edson Silveira
 Diretor de Assessoria
 Função: DPA

Edson Carvalho Filho
 Auxiliar Técnico
 CREA-PA Matr. 000534-R

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARA
CONSTRUÇÃO DO CAMPUS RURAL DE MARABÁ



UN QUANT. \$ UNIT \$ ITEM P.TOTAL

DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	\$ UNIT	\$ ITEM	P.TOTAL
QUADRO RESUMO					
ORÇAMENTO SINTÉTICO - RESUMO					
IMPLANTACAO/URBANIZACAO	UND	1,00	1.125.204,36	1.125.204,36	
BLOCO PEDAGOGICO/ REFEITORIO	UND	1,00	706.319,42	706.319,42	
BLOCO ENSINO	UND	1,00	1.458.796,28	1.458.796,28	
BLOCO LABORATORIO	UND	1,00	767.423,00	767.423,00	
BLOCO ADMINISTRATIVO	UND	1,00	327.047,38	327.047,38	
AREA DE CONVIVENCIA	UND	1,00	107.963,40	107.963,40	
BLOCO DE SERVICO/OFICINA	UND	1,00	392.019,24	392.019,24	
BLOCO ALOJAMENTO	UND	1,00	202.486,36	202.486,36	
CASA FUNCIONARIO 3 QTO - 1 UNIDADES	UND	1,00	80.189,07	80.189,07	
CASA FUNCIONARIO 1 QTO - 4 UNIDADES	UND	1,00	180.801,62	180.801,62	
BLOCO ALOJAMENTO ALUNOS	UND	1,00	1.084.023,33	1.084.023,33	
INSTALACOES HIDRO SANITARIAS	UND	1,00	267.870,46	267.870,46	
INSTALACOES ELETRICAS	UND	1,00	620.086,07	620.086,07	
			7.150.000,00	7.150.000,00	

